PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 002
RECEBIDO

Ofício nº 035/2023

Itambaracá Pr. 19 de Junho de 2.023

À
EXMA. SENHORA
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
PREFEITA MUNICIPAL

Designar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho que elabore, implemente, atualize e coordene o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realize exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho bem como o envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

1. **JUSTIFICATIVA:**

De acordo com a legislação vigente - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles submetidos ao regime jurídico Estatutário.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável. Além de serem exigidos por lei, os exames ocupacionais são uma ferramenta muito importante para estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de atendimento ao disposto nas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, que determinam que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais programas.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 001

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 676 / 2023

21/06/23 - 10:07:42

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: EMPRESA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO

Departamento de destino: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Requerente: SEBASTIAO VIVEIROS DA SILVA - Diretor de Recursos Humanos

Endereço: CH MARIA IZABEL DE BARROS- ITAMBARACÁ - EDER NEY ROSSETTE DO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 003
LICITAÇÃO

Desta forma, considerando que o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA não possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para elaboração dos mencionados laudos, torna-se fundamental e obrigatória a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender as determinações legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e a Lei 8.213/91, art. 58, parágrafo 4º, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos agentes públicos e da entidade, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada
01	**Programa de Gerenciamento de Risco - PGR**	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor, através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	1
02	**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual;	1
03	**Exames Médicos Ocupacionais**	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor; Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditagem dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;	311
04	**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**	Planejamento, Elaboração de Documento que avalie se os/as trabalhadores/as da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;	1
05	**Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP**	Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade	**Conforme demanda, caso necessário**
06	**PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº**	Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do	**Conforme demanda, caso necessário**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 004
ITAMBARACA

	3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):	LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).	
07	**Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial**	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.	**Conforme demanda, caso necessário**
08	**TREINAMENTO EPI**	A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida. Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA. Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI. O treinamento será realizado durante o expediente normal da entidade.	**2**
09	**CAT**	Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT	**Conforme demanda, caso necessário**
10		A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou	**Conforme demanda,**

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 005

		quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.	caso necessário
11		**REQUISITOS:** a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; - Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; -Médico do Trabalho – ANAMT; - Profissional com especialização em ergonomia; - 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos; - 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá -PR.	

O objeto abrangerá um quadro de aproximadamente 311 (trezentos e onze) servidores municipais, distribuídos em 39 cargos distintos, lotados nas secretarias/órgãos do Município de Itambaracá/PR, distribuídos da seguinte forma **e** tendo como referência 29 de maio de 2023 distribuídos de conformidade com a tabela abaixo.

LOCAL	UNIDADE	Nº SERVIDORES LOTADOS
1	GABINETE DO PREFEITO	03
2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	27
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	125
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 006
ADMINISTRAÇÃO

6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	65
8	SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	40
9	SECRETARIA DE ESPORTE	03

299

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Folha 007
LICITAÇÃO

1	ADVOGADO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	24
3	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	12
4	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - ACE	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	4
5	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - ECD	MÉDIO	40	CELETISTA	1
6	AGENTE FISCAL DE SAUDE	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	2
7	ASSISTENTE SOCIAL	MÉDIO	20	ESTATUTÁRIO	5
8	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO - PSF	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	2
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF.	MÉDIO	40	CELETISTA	1
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	7
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	32
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - II	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	8
15	CIRURGIÃO DENTISTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
16	CONTADOR	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
17	DENTISTA - PSF	SUPERIOR	40	CELETISTA	1
18	EDUCADOR SOCIAL	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	4
19	ENFERMEIRO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
20	ENFERMEIRO PADRÃO - PSF	SUPERIOR	40	CELETISTA	2
21	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
22	FARMACEUTICO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
23	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	1
24	FISOTERAPEUTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
25	GARI/MARGARIDA	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	6
26	LAVADOR/LUBRIFICADOR	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
27	MECÂNICO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	2
28	MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
29	MERENDEIRA	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	4
30	MOTORISTA	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	29
31	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
32	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	8
33	OPERADOR DE MAQUINA MOTRIZ	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	4
34	OPERÁRIO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
35	PEDREIRO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	8
36	PINTOR	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
37	PROFESSOR	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	76
38	PROFESSOR DE ARTES	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 008
RECEBIDO

39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	30	ESTATUTÁRIO	7
42	PSICÓLOGO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	4
43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	6
44	TESOUREIRO	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
45	CARGOS COMISSIONADOS	MEDIO/SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	42
TOTAL - 324					

3.01. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR

O **Programa De Gerenciamento De Riscos** deve ser realizado de modo que possam ser identificado os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho conforme obrigatoriedade da NR Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;
b) Estratégia e metodologia de ação
c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados:
d) Periodicidade e forme de avaliação do desenvolvimento do PGR;
e) Antecipação;
f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;
g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;
h) conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a NR vigente aplicável a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, bem como deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;
i) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; definição das medidas de controle; Cronograma de ação, sendo que o reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita "in loco" às instalações.

O PGR irá subsidiar o PCMSO com dados e informações, sendo assim, a Contratada sempre que solicitada deverá atualizar e ou incluir dados para suprir a demanda da medicina ocupacional.

O **PGR** deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado referido prazo em uma única vez em até 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo. Durante a vigência do contrato

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 009
LICITAÇÃO

a contratada deverá dar assessoria, disponibilizar e atualizar, anualmente, o PGR e/ou sempre que houver necessidade de ajustes que impliquem a exposição ou alteração dos riscos ocupacionais.

O **PGR** concluído será entregue de forma digital através do e-mail: recursoshumanos@itambaracá.pr.gov.br e uma via impressa, devidamente assinada, rubricada e carimbada todas as folhas, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

3.02. ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deve ser realizado de modo que sirva como ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos agentes públicos, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e ainda:

a) considerando que servirá para identificar os riscos, deve ser elaborado em parceria concomitante com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR;
b) Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;
c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;
e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
f) Deverá ser assinado por médico do Trabalho

Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR.

Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando á promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

a. Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador.
b. Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.
c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada. d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.
e. Deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 010
LICITAÇÃO

Durante a vigência do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser atualizado, anualmente e/ou sempre que surgir novos riscos ocupacionais ou inserções de novas funções no quadro de servidores da Contratante.

O PCMSO deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado referido prazo em uma única vez em até 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo.

A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br

O PCMSO concluído será entregue de forma digital através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br e uma via impressa, devidamente assinada, rubricada e carimbada todas as folhas.

3. 03. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor.

O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser emitido pelo Médico do Trabalho para informar à entidade se o funcionário or está apto ou inapto para realização de suas funções de acordo com os riscos ao qual este funcionário será exposto no exercício de suas funções.

Conforme a NR-7, o ASO deve conter pelo menos:

a) Nome completo do empregado, identidade sua função;
b) Riscos ocupacionais ou a ausência deles na atividade do trabalhador de acordo com as instruções técnicas divulgadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST);
c) A quais exames médicos o empregado foi submetido e a data em que foram realizados;
d) Quando houver necessidade, o nome do médico coordenador e o seu CRM;
e) Constatação de apto ou inapto para a função;
f) Nome do médico que fez o exame, endereço e telefone de contato, além de assinatura com o carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

3.04. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 011
LICITAÇÃO

O LTCAT deve ser elaborado com intuito de atender o que preconiza a Lei Federal nº 8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como conforme a NR do Ministério do Trabalho, de modo a identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.

O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

a. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.
b. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade.
c. Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas.
d. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados.
e. Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho.
f. Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.
g. Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "eficaz" ou "não eficaz".
h. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, periculosos, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.
i. Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
j. Bibliografia consultada.
k. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

O documento deverá ser elaborado por profissional devidamente capacitado, seguindo as seguintes fases:

a) Reconhecimento, análise e avaliações ambientais das condições reais de exposição ocupacional cobrindo as condições operacionais e ambientais habituais, que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 012
LICITAÇÃO

b) Realização de avaliação qualitativa através de visita nas dependências da empresa a fim de evidenciar práticas de SST(Saúde e Segurança do Trabalho) e atendimento a Legislação; e

c) Realização de avaliação quantitativa dos riscos evidenciados no ambiente de trabalho, com a utilização de equipamentos devidamente calibrados por instituições aprovadas pelo INMETRO e em conformidade ao exigido pela National Institute for Ocupacional Safety and Health (NIOSHI), que regulamenta padrões internacionais da metodologia e quantificação dos riscos ambientais, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição.

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a. A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.

b. A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e o LTCAT.

c. seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT em sendo o caso e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego".

d. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal n.º 687/1994.

f. Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

Os serviços do escopo do LTCAT devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE relacionados no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

A elaboração do LTCAT dar-se-á mediante cronograma de Planejamento das Atividades proposto pela CONTRATADADA e aprovado pela CONTRATANTE, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

O LTCAT fará uso das mesmas avaliações ambientais utilizadas no PGR e deverá constar o GFIP de cada cargo e CBO.

A CONTRATADA deve encaminhar a versão final do LTCAT, após aprovação da versão preliminar, composto pelo relatório e seus anexos, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico, bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato "PDF" através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 013
RECEBIMENTO

3.05. ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE – LTIP

Os laudos de Insalubridade e Periculosidade deverão ser elaborados visando atender normativa da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, buscando constatar as condições ambientais ocupacionais de insalubridade ou periculosidade dos cargos e atividades da CONTRATANTE a partir da objetiva e criteriosa avaliação técnica dos riscos ambientais associadas às atividades profissionais.

Emissão de laudos de insalubridade e periculosidade, de acordo com a NR aplicável, para os cargos existentes, constando:

a) Recomendações das funções/atividades relacionadas à exposição aos agentes agressivos;

b) Consultar as normas e legislações aplicáveis;

c) Recolhimento obrigatório da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada laudo emitido na vigência contratual, salvo para as revisões que necessitem apenas a substituição ou inclusão de informações (folhas) do laudo vigente. A ART deve ser anexada ao laudo;

d) Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, avaliação das atividades e operações insalubres, atribuído, se houver o respectivo percentual do adicional de pagamento de acordo com a legislação vigente;

e) Avaliação de atividades e operações perigosas (NR-16), atribuído a periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento ou enquadramento;

f) Avaliação dos resultados e emissão dos laudos em duas vias;

g) Levantamentos técnicos necessários para elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras;

h) Se detectado a necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos e /ou físicos, estando ou não previsto neste Termo de Referência, deverá encaminhar a relação e detalhamento da necessidade para validação da Contratante que poderá autorizar ou não a execução da avaliação destes agentes.

i) Durante a vigência do contrato a Contratada deverá elaborar o laudo, dar assessoria, disponibilizar e manter atualizada uma via do laudo digitalizada e outra impressa e assinada. Ambas as vias devem ser encaminhadas em até 30 (trinta) dias contados do termo de início do instrumento contratual para o fiscal do contrato.

j) Os Laudos físicos que serão entregues anualmente para Contratante, deverão ter todas as páginas rubricadas pelo responsável técnico. Os programas e laudos a serem disponibilizados na forma eletrônica, deverão ser assinados por certificado digital;

l) Deverá evidenciar na folha de rosto do documento o responsável técnico, contendo: nome, descrição da função e número do registro de classe (CREA);

m) Deverá evidenciar na folha de rosto do documento os dados da pessoa jurídica que elaborou o documento, contendo: Nome da empresa, CNPJ, assinatura do responsável pela empresa e nº contrato entre a Contratada e o Contratante;

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 014
LICITAÇÃO

n) Deverá anexar ao laudo: a ART, cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, certificado de calibração dos equipamentos utilizados na quantificação.

3.06. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):

Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na HUCI, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).

O PPP conterá os dados histórico laboral de todo o período em que funcionário esteve vinculado à entidade, bem como a expressa indicação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos a que o funcionário esteve exposto e o respectivo período.

A elaboração do PPP deve compreender todos os campos previstos no modelo da Instrução Normativa nº 85/PRES/INSS de 18 de fevereiro de 2016.

O PPP deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo como base de dados:

a) Programação de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGRO
b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT
d) Comunicação e Acidente de Trabalho- CAT

3.07. GESTÃO SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL

A proponente deverá, através de sistema próprio de Medicina e Segurança do Trabalho, elaborar e enviar os arquivos com todas as informações obrigatórias relativas aos eventos de SST (Segurança e Medicina do Trabalho), paras as seguintes categorias: S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

Durante a vigência do contrato, a proponente será a única responsável pela inserção das informações obrigatórias no ambiente virtual do e-Social SST dos servidores da Contratante.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 015

A proponente deverá controlar os prazos para a geração e envio dos arquivos contendo os eventos de SST e guardar todo o histórico dos eventos gerados, bem como enviar relatório mensal ao departamento responsável para acompanhamento das informações.

Deverá possuir um painel de controle de todos os eventos de SST, sendo possível rastrear os eventos a qualquer momento, quando solicitado pela Contratante.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

Deverá notificar caso tenha alguma inconsistência de informações antes da geração dos eventos de SST.

3.08. TREINAMENTO EPI

A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida.

Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA.

Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI.

O treinamento será realizado durante o expediente normal da entidade.

3.09. CAT

Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT.

7. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

ITEM	SERVIÇO	PRAZO INICIO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01	**Programa de Gerenciamento de Risco - PGR**	60 dias assinatura do contrato

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 016
LICITAÇÃO

02	**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**	60 dias assinatura do contrato
03	**Exames Médicos Ocupacionais**	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
04	**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**	60 dias assinatura do contrato
05	**Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP**	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
06	**PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):**	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
07	**Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial**	Conforme demanda, caso necessário
08	**TREINAMENTO EPI**	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
09	**CAT**	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade

OBS:- SEGUE ORÇAMENTOS EM ANEXO.

Certos de suas providências, colocamo-nos à disposição para quaisquer outros esclarecimentos,

Atenciosamente

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS

Secretaria Municipal da Administração, Planejamento, Finanças e Relação do Trabalho.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 017
LICITAÇÃO

1 – Nome do Órgão ou Entidade Proponente: **MUNICÍPIO DE ITAMBARACA**
2 – Número de inscrição do órgão/entidade no CNPJ: 76.235.738/0001-08
3 – Exercício 2023

CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

AO MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

MATSUNO E MATSUNO SS LTDA
MARCELO YUKIO SUSUKI & CIA LTDA
CNPJ/MF: 27.842.325/0001-78
I.E.:

PROPRIETÁRIO
RICARDO FUMIO MATSUNO
Rua MOREIRA CABRAL, 203 CEP: 86010-710 – LONDRINA – PR
FONE: (43) 9990-1785
E-MAIL: ricardo@gmso.com.br

BANCO UNIPRIME
AGÊNCIA: 006-0
CONTA: 84479-9

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 018
LICITAÇÃO

DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – O Presente Orçamento deverá levar em consideração a duração do contrato.

ITEM	OBJETO	QUANTITADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (POR FUNCIONÁRIOS)
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	**Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor, através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.**	**1**	**19,50**
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	**Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual;**	**1**	
Exames Médicos Ocupacionais	**Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor;** **Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditagem dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;**	**311**	
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	**Planejamento, Elaboração de Documento que avalie se os/as trabalhadores/as da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;**	**1**	
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP	**Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade**	**Conforme demanda, caso necessário**	
PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO	**Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento**	**Conforme demanda, caso**	

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 019
LICITAÇÃO

(DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):	histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).	necessário	
Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.	Conforme demanda, caso necessário	
TREINAMENTO EPI	A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida. Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA. Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI. O treinamento será realizado durante o expediente normal da	2	

PREF. MUN. MARMELEIRO
Fls. 020
LICITAÇÃO

	entidade.		
CAT	Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT	Conforme demanda, caso necessário	
	A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.	Conforme demanda, caso necessário	
	REQUISITOS: a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; - Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; -Médico do Trabalho – ANAMT; - Profissional com especialização em ergonomia; - 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos; - 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá -PR.		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Valor de 19,50 (Dezenove e cinquenta reais) por funcionário.

2.2 - Declaração

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 30 (Trinta)dias, a partir da data de abertura do pregão.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 022
LICITAÇÃO

PATEMT
Medicina do Trabalho
Assessoria
Engenharia
Treinamento
Perícia

PROGRAMA ASSESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

AO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

PATEMT PROGRAMA ASSESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA
CNPJ/MF: 37.375.550/0001-03
MARLI DE OLIVEIRA COSTA
PROPRIETÁRIO
Avenida Santos Dumont n° 635, CEP: 86300-000- CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FONE: (43) 3524.3786
E-MAIL: 2020patemt@gmail.com
AGÊNCIA: 4355 SICCOB
CONTA: 769177

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 023
LICITAÇÃO

PATEMT
Medicina do Trabalho
Assessoria
Engenharia
Treinamento
Perícia

PROGRAMA ASSESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – O Presente Orçamento deverá levar em consideração a duração do contrato.

ITEM	OBJETO	QUANTITADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (POR FUNCIONÁRIOS)
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor, através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	**1**	20,00
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual;	**1**	
Exames Médicos Ocupacionais	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor; Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditagem dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;	**311**	
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Planejamento, Elaboração de Documento que avalie se os/as trabalhadores/as da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;	**1**	
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP	Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade	**Conforme demanda, caso necessário**	
PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO	Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste	**Conforme**	

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 025
LICITAÇÃO

	segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.	**demanda, caso necessário**	
	REQUISITOS: a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; - Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; -Médico do Trabalho – ANAMT; - Profissional com especialização em ergonomia; - 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos; - 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá - PR.		

Rua Santos Dumont N.635 Centro - Cornelio Procopio /PR cep. 86300-000 Contato (43) 3523-3786/99140-3020
email . 2020patemt@gmail.com

PATEMT
Medicina do Trabalho
Assessoria
Engenharia
Treinamento
Perícia

PROGRAMA ASSESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHO LTDA

2.2 - Declaração

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

Cornélio Procópio, 13 de Junho de 2023.

Marli de Oliveira Costa
CPF: 850.780.349-0

PATEMT - PROGRAMA ASSESSORIA E TREINAMENTO EM MEDICINA DO TRABALHA LTDA
CNPJ: 37.375.550/0001-03
Rua Mato Grosso Nº 20 - Centro
CORNÉLIO PROCÓPIO - PR - CEP 86.300-000

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 026
LICITAÇÃO

CENTRAL VIDA
ASSISTENCIAL e OCUPACIONAL
A SAÚDE DA SUA EMPRESA É NOSSO IDEAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ ITAMBARACÁ - PR	Data do Processo:

CARTA – PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA – ITAMBARACA - PR.

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo discriminado, conforme anexo 1, que integra o instrumento convocatório da licitação em epigrafe.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA
CNPJ: 02.691.257/0001-62
I.E.: ISENTO
RENAN SEUGLING PÉRISSÉ
PROPRIETÁRIO
Avenida Alberto Carazzai n° 1543, SALA 04 CEP: 86300-000- CORNÉLIO PROCÓPIO – PR
FONE: (43) 3524.2234
E-MAIL: renanperisse@gmail.com
AGÊNCIA: BANCO DO BRASIL – 0224-0
CONTA: 12720-5
CONTA CORRENTE

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 027
LICITAÇÃO

DO OBJETO E PREÇOS

2.1 – O Presente Orçamento deverá levar em consideração a duração do contrato.

ITEM	OBJETO	QUANTITADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO (POR FUNCIONÁRIOS)
Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor, através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	**1**	18,00
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual;	**1**	
Exames Médicos Ocupacionais	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor; Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditagem dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;	**311**	
LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	Planejamento, Elaboração de Documento que avalie se os/as trabalhadores/as da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;	**1**	
Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP	Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade	**Conforme demanda, caso necessário**	
PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):	Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e	**Conforme demanda, caso necessário**	

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 028
LICITAÇÃO

	PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).		
Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.	**Conforme demanda, caso necessário**	
TREINAMENTO EPI	A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida. Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA. Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI. O treinamento será realizado durante o expediente normal da entidade.	**2**	
CAT	Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT	**Conforme demanda, caso necessário**	
	A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.	**Conforme demanda, caso necessário**	

PREF. MUN. ITAMARACÁ
Fls. 029
LICITAÇÃO

	REQUISITOS: a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; - Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; -Médico do Trabalho – ANAMT; - Profissional com especialização em ergonomia; - 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos; - 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá - PR.		

Obs: Valor cobrado por funcionário de 18,00 (dezoito reais).

2.2 - Declaração

3 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a partir da data da licitação.

Cornélio Procópio , 13 de Junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
RENAN SEUGLING PERISSE
Data: 13/06/2023 15:18:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Renan Seugling Périssé – Médico do Trabalho.
CRM: 12.973/PR – RQE: 22619.
CI: 2.021.056-7 SSP.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 030
LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ - PR

Protocolo Nº: 725 / 2023

05/07/23 - 09:34:00

Tipo:1 - PROCESSO GERAL

Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Requerimento: Contratação de Empresa de Engenharia do Trabalho

Departamento de destino: GABINETE DA PREFEITA

Requerente: REGINA C. AMARAL FABRIS - Sec. Municipal de Administração

Endereço: VILA SANTA TEREZINHA- Bandeirantes - ROBERTO VON DER OSTEN, Nº

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 031
LICITAÇÃO

Ofício nº 066/2023

Itambaracá, 04 de julho de 2023

Senhora Prefeita:

Sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Senhoria, que se digne em providenciar a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

Em anexo, Termo de Referência, Mapa Comparativo e Orçamentos.

Sendo o que se apresentava para o momento, reiteramos nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 232/2023

Exma. Sr.ª.
MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal
Itambaracá – Paraná

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 032
LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

DA DESCRIÇÃO DETALHADA E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO: conforme anexo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Todos os programas e informações do objeto deverão atender ao sistema e-Social, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada em sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no e-Social, sob responsabilidade da contratada. b) Equipe multidisciplinar em Medicina do Trabalho e Técnico de Segurança, contando, no mínimo, com 1 (um) Médico do Trabalho – ANAMT (com RQE) e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho.

EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO REFERENTE AO OBJETO DO CERTAME
a) Dosímetro,
b) Medidor de Stress Térmico
c) Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras),
d) Decibelímetro
e) Luxímetro
f) Medidor de Vibração Ocupacional

REQUISITOS:

a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade;
- Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho;
-Médico do Trabalho – ANAMT;
- Profissional com especialização em ergonomia;
- 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos;
- 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá -PR.

A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.

DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 033
LICITAÇÃO

Os encargos e custos adicionais, tributos, despesas pessoais, insumos, seguros, danos materiais e outras despesas que ensejam sobre o fornecimento do objeto correrão pelas expeças do proponente licitante vencedor.

VALOR MÁXIMO: R$ 67.922,40 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), obtidos através orçamentos de empresas do ramo de atividade e editais de outros órgãos, do Estado do Paraná, com contratações semelhantes.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a legislação vigente - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles submetidos ao regime jurídico Estatutário.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável. Além de serem exigidos por lei, os exames ocupacionais são uma ferramenta muito importante para estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de atendimento ao disposto nas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, que determinam que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais programas.

Desta forma, considerando que o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA não possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para elaboração dos mencionados laudos, torna-se fundamental e obrigatória a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender as determinações legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e a Lei 8.213/91, art. 58, parágrafo 4º, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos agentes públicos e da entidade, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 034
LICITAÇÃO

participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório.

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser executados em estabelecimento próprio da Contratada, e/ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

1.1.1. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 90 (Noventa) dias uteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

1.1.2. PPP: até 10 (Dez) dias uteis após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

1.1.3. Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregas até 120 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

1.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

1.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

2. QUANTIDADE DE EMPREGADOS

2.1. O Programa prevê um número de 311 (trezentos e onze) agentes públicos, correspondente ao quadro total e atualizado de agentes públicos do município, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrem no transcurso do contrato.

2.2. O organograma da Estrutura Administrativa municipal pode ser solicitado pelo e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br.

3 - DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

3.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 035

3.2 A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Administração Geral, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações, entrega/instalação e recebimento dos Equipamentos:

3.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

3.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 062/2023.

3.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.7. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o detalhamento dos serviços executados, estando condicionado à aceitação dos serviços e atesto da Secretaria solicitante.

4.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

4.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

4.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

4.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 036
CONTRATAÇÃO

4.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

4.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

5.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

5.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

5.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido;

5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

5.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

5.1.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução dos serviços, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

5.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização dos serviços ou que tenha conhecimento;

5.1.8. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

5.1.10. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

5.1.11. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento de solicitações.

5.1.12. Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

5.1.13. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

5.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o contrato;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 037
LICITAÇÃO

5.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

5.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

5.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, documentando as ocorrências havidas na execução do contrato;

5.2.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

5.2.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2.7. A Administração será responsável pelo transporte dos servidores até o local de realização dos exames, nos casos em que a empresa não possua local no Município, limitando-se a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da sede da prefeitura.

5.2.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos exames e laudos.

5.2.9. Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato;

5.2.10. Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de notificação do Ministério do Trabalho;

5.2.11. Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura e a elaboração do PCMSO;

5.2.12. Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;

5.2.13. Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente;

5.2.14. Disponibilizar uma pessoa para acompanhamento das atividades a serem realizadas;

5.2.15. Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO, ASO e Relatório Anual;

6. DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

6.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, ás seguintes sanções, independente de outras previstas:

6.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

6.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 038

6.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

6.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução total do objeto.

6.2.2.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

6.2.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
   I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
   II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
   III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

6.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

6.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

6.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 039
LICITAÇÃO

à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:
I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

6.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

7 - VIGÊNCIA

7.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura; sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.1.1. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.1.2. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.3. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.3.1. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

9 - Para Comprovação de QUALIFICAÇÃO da empresa licitante:

9.1. Trata-se de contratação de objeto comum, com especificações objetivas e usuais, de forma contínua, os requisitos da contratação se resumem as condições de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 040
LICITAÇÃO

9.1.1. Para a exigência da Habilitação Jurídica (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):
Os documentos são relevantes para a verificação da regularidade jurídica dos licitantes e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame.

9.1.2. Para a exigência de Regularidade fiscal e trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):
A regularidade fiscal tem como objetivo garantir a execução do contrato e atender os valores da probidade com a Administração Pública.

9.1.3. Para fins comprovação de **Qualificação Técnica (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

9.1.3.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

9.1.3.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

9.1.3.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional CREA/CFT.

9.1.3.3. Certificado de Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional CRM –Conselho Regional de Medicina.

9.1.3.4. Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

9.1.3.4.1. Apresentar Diploma/Certificado de técnico de segurança e/ou engenheiro do trabalho, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino técnico/superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, em plena validade

9.1.3.4.2. Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho.

9.1.3.4.3. Apresentar Diploma/Certificado do médico do trabalho, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, e especialização em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

9.1.3.4.4. Apresentar Diploma/Certificado de Ergonomia, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior.

9.1.3.5. Comprovar que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 041
LICITAÇÃO

9.1.3.6. Apresentação do Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Diretor Técnico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM) em associação à empresa participante. (original ou cópia autenticada).

9.1.4. Para a exigência de qualificação econômico-financeira (Art.31 da Lei Federal nº 8666/93)

9.1.4.1. Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

9.1.5. Condição específica no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual – MPEs:

9.1.5.1. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

9.1.4.2. Justificativa para esta exigência: Para que tais empresas possam usufruir dos benefícios previstos em lei, se faz necessária a comprovação de que possuem status de empresa de pequeno porte.

10. DA METODOLOGIA PARA FORMAÇÃO DE PREÇOS

10.1. O valor máximo para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, para os tais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação dos preços aferidos por meio de ORÇAMENTO FÍSICO DE FORNECEDORES e EDITAIS PREGÃO DE MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ.

10.2. Foram realizadas pesquisas para obtenção de Atas de Registro de Preços/Contratos/Editais de contratações similares de outros entes públicos, em cumprimento à exigência contida no Artigo 15 § 1º da Lei nº 8.666/93 para referências de preços praticados pela própria administração, incluindo os preços vigentes (praticados até 180 dias) e/ou concluídos (de 180 dias à dois anos do fim de sua execução), com o objeto semelhante a este termo.

10.3. Não foi utilizado, como fonte de pesquisa, o aplicativo menor preço, pois o objeto deste termo trata-se de prestação de serviços.

10.5. Composição de Preços Realizados com Fornecedores/Editais;

10.6. DO CÁLCULO DA MÉDIA SIMPLES: a composição final do valor foi alcançada com a exclusão do menor e maior valor; e aplicado a média entre os valores intermediários.

Média: FORNECEDOR (n1+n2+n3+n4(x) NP

11. DESCRIÇÃO E VALOR FINAL DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PÇO Mensal/311 Funcionários	PÇO Anual/311 Funcionário
1	Contratação de Empresa para Elaboração e Implementação do PGR (Programa De	Mês	12	R$ 5.660,20	R$ 67.922,40

042

	Gerenciamento de Riscos), P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), P.P.P (Perfil Profissiográfico Previdenciário), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) de acordo com o manual de orientação do E-Social.			(R$ 18,20 por funcionário)	

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 232/2023

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 043
LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Estado do Paraná

MAPA COMPARATIVO

				MATSUNO	PATEMT	CENTRAL VIDA	PE 001/2023, Município de Antônio Olinto/Pr	PE 064/2023, Município de Andirá/Pr	PP 033/2022, Município de Rancho Alegre	PE 011/2023, Município de Santo Antônio do Paraíso/Pr	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTDE**	**UNIDADE**	**PÇO UNITÁRIO**	**PÇO UNITÁRIO**	**PÇO UNITÁRIO**	**PÇO UNITÁRIO**	**PÇO UNITÁRIO**	**PÇO UNITÁRIO**	**PÇO UNITÁRIO**	**PÇO UNITÁRIO**
1	Contratação de Empresa para Elaboração e Implementação do PGR (Programa De Gerenciamento de Riscos), P.C.M.S.O (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), P.P.P (Perfil Profissiográfico Previdenciário), LTCAT (Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho) de acordo com o manual de orientação do E-Social.	12	Mês	19,5	20	18	29,48	15	17,33	16,21	18,2 / valor mensal por funcionário

REGINA CÉLIA AMARAL FABRIS
Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho
Portaria nº 232/2023

044

Ofício nº 290/2023 Itambaracá- Pr, 05 de julho de 2023

Tem o presente por finalidade solicitar de V. Senhoria que se digne em providenciar o procedimento licitatório para Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário, conforme solicitações descritas nos Ofícios nº 035/2023 de 19 de junho de 2023, emitido pela Sr.ª. Regina Célia Amaral Fabris - Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 232/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 21 de junho de 2023, sob o protocolo nº 676/2023, e Ofício nº 066/2023 de 04 de julho de 2023, emitido pela Sr.ª Regina Célia Amaral Fabris - Secretária Municipal de Administração Geral, Finanças e Relações do Trabalho (Portaria nº 232/2023), protocolado junto a esta Prefeitura Municipal em 05 de julho de 2023, sob o protocolo nº 725/2023, reiterando as solicitações feitas pelo referido Departamento.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01 – À Comissão de Licitação para providencias cabíveis ao caso;

02 - À indicação de recursos orçamentários para fazer face à despesa; do departamento de contabilidade;

03 – À elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

047

PARECER CONTÁBIL N° 098/2023

Foi submetido a este Departamento de Contabilidade o Procedimento Administrativo n° 059/2023, referente a Procedimento Licitatório, nos termos do Despacho da Comissão de Licitação n° 099/2023 de 05 de julho de 2023, solicitando Contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO.**

Ademais, para não impingir ilegalidade a qualquer procedimento licitatório, a própria legislação vigente preceitua que há a necessidade de indicar em quais dotações correrão as despesas realizadas neste procedimento licitatório. Neste sentido segue abaixo as dotações a serem utilizadas:

ÓRGÃO	CR	PROG. FUNCIONAL	DESPESA	FONTE	VALOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	33	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01000	
	34	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01510	
	35	04.001.04.122.0004.2004	3.3.90.39.00.00	01511	
					TOTAL R$ 67.922,40

Departamento de Contabilidade, em 06 de julho de 2023.

Vanessa F. Gonçalves
VANESSA FERREIRA GONÇALVES
Contadora CRC-PR n°078160/O-1
Portaria n° 275/2021

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 048
LICITAÇÃO

Ofício nº 257/2023 - DL

De: Departamento de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Data: 07/07/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

ASSUNTO: Elaboração de Parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pelo Departamento Jurídico.

Face ao constante nos autos, analisando toda documentação pertinente ao Processo Administrativo (fase interna), constatou que, o Processo teve início com a requisição formulada pela Secretaria interessada, no qual apresentou os elementos técnicos para abertura do Processo Administrativo para contratação de empresa para execução do objeto em epígrafe.

Os valores de referência foram obtidos através de orçamentos de empresa do ramo de atividade e Editais de outros Municípios do Estado do Paraná, conforme mapa comparativo fls. 043, e orçamentos nas fls. 017 à 029 e definidos o valor final do item através da metodologia de formação de preços constante no Termo de Referência, Fls. 041, do Processo Administrativo.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 049
LICITAÇÃO

Nessa esteira, também constam dos autos: ofícios de solicitação da secretaria requisitante (fls. 001 e 016 e 030 e 031); Termo de Referência (fls. 032 à 042), Mapa Comparativo de Preços (Fls. 043); Orçamento de Prestadores de Serviços (fls. 017 à 029); autorização da Prefeita para que seja dada continuidade ao processo de contratação (fls. 044 e 045); a indicação, pelo contador responsável, através do Parecer Contábil nº 098/2023, de 06 de julho de 2023, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas: Código Reduzido: 33 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 34 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510, e Código Reduzido: 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511 (fls. 047).

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 50
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 144/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54015
Para: Departamento de Licitações
Data: 11/07/2023

À apreciação deste Setor Jurídico referente ao Processo Administrativo para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, em conformidade com a solicitação descrita no Ofício nº 035/2023 (fls. 002) de 19 de junho de 2023, emitido pela Secretária de Administração Geral do Município de Itambaracá, Sra. Regina Célia Amaral Fabris, protocolado junto a esta Prefeitura Municipal sob nº 676/2023, e autorizado através do Ofício nº 290/2023 de 05 de julho de 2023, emitido pela Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal (fls. 044 e 045).

Face ao constante dos autos e considerando a média de preços obtidos através de orçamento físico e pesquisa em editais/contratos de outros municípios, conforme exposto no Ofício nº 257/2023, de fls. 048 e 049, o preço máximo estipulado para o objeto é de R$ 67.922,40 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), estando desta forma cumprida a imposição contida no Art. 27, inciso XXI da Constituição do Estado do Paraná.

O presente processo foi devidamente observado no que tange às exigências constantes no Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

A senhora Vanessa Ferreira Gonçalves do Departamento de Contabilidade, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que os empenhos poderão ser efetuados através da Dotação Orçamentária descrita no Parecer nº 098/2023 (fls. 047), para a Secretaria interessada, de acordo com estabelecido no Art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Termo de Referência anexado ao Procedimento (fls. 032 a 042) indica a modalidade de licitação Pregão.

A licitação na modalidade Pregão destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, nela não há limites de valor estimado da contratação, sendo licitação de Menor Preço por Item, além de concentrar todos os atos em uma única sessão, conjugando propostas escritas e os lances durante a sessão, e, por fim, mas não menos importante, possibilita a negociação

PREF. MUNICIPAL ITAMBARACÁ
Fls. 51
LICITAÇÃO

entre o pregoeiro e o proponente que ofertou o menor preço, o que torna o procedimento muito célere e econômico para o município.

Propicia, ainda, para a Administração os seguintes benefícios:

a) economia, pois busca a melhor proposta de preço o que gera economia financeira;
b) desburocratização do procedimento licitatório; e,
c) rapidez, pois a licitação é mais rápida e dinâmica assim como as contratações.

A Lei nº 10.520/02, que disciplina esta modalidade, dispõe em seu Art. 1º, parágrafo único:

> Art. 1º - Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único: Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Pela leitura retro apresentada, constatamos que o objeto do processo em análise pode ser classificado como "comum", tendo em vista que não se trata de objeto de maior complexidade e que não possui nenhuma especificidade que prejudique a elaboração da proposta.

Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário sobre a definição de bens e serviços comuns:

> O conceito (indeterminado) de "bem ou serviço comum" possui as seguintes características básicas: disponibilidade no mercado (o objeto é encontrado facilmente no mercado), padronização (predeterminação, de modo objetivo e uniforme, da qualidade e dos atributos essenciais do bem ou do serviço) e casuísmo moderado (a qualidade "comum" deve ser verificada em cada caso concreto e não em termos abstratos). (Rafael Carvalho Rezende Oliveira. Licitações e Contratos Administrativos (Locais do Kindle 21432146). Edição do Kindle).

Portanto, o conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 52
LICITAÇÃO

> No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no mercado.

Sobre o julgamento das propostas pelo menor preço, impende destacar previsão legal do artigo 4º, X da Lei 10.520/2002:

> Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> (...)
> X – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desemprenho e qualidade definidos no edital;

No que tange o julgamento pelo Tipo Menor Preço por Item, imperioso mencionar Súmula 247 do TCU, que acabou par pacificar a necessidade de seu uso, *ipsis verbis*:

> Súmula 247. É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Ainda, recentemente, no Acórdão 1875/2021-Plenário o TCU reafirmou seu entendimento de que as "pesquisas de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral devem ser baseadas em uma "cesta de preços", devendo-se dar preferência para preços praticados no âmbito da Administração Pública, oriundos de outros certames. A pesquisa de preços feita exclusivamente junto a fornecedores deve ser utilizada em último caso, na ausência de preços obtidos em contratações públicas anteriores ou cestas de preços referenciais (Instrução Normativa Seges-ME 73/2020)".

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0__/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia __/__/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia __/__/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia __/__/2023

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, __ de __ de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0__/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: __/__/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 55

MINUTA

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **__/__/2023**.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **__/__/2023**.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **__/__/2023**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato;

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo para o objeto é de R$ 67.922,40 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), obtidos através orçamentos de empresas do ramo de atividade e editais de outros órgãos, do Estado do Paraná, com contratações semelhantes.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 33 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 34 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510, e Código Reduzido: 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511, para a Secretaria de Administração Geral.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 96
LICITAÇÃO

MINUTA

*recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 (**ANEXO IV**).*

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

*7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.*

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

*7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.***

*7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.*

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e

subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

*7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br**.*

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital.

*8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.*

8.7.1.2. Quando à Marca e/ou Fabricante e/ou Origem do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

*8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.***

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

*8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.*

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fl. 57

MINUTA

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. *As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:*

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias à prestação dos serviços do Anexo I deste edital.
b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. *O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.*

8.7.8. *Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.*

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. *A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.*

9.2. *O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.*

9.3. *A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.*

9.4. *A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.*

9.5. *Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.*

9.6. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.*

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. *A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.*

10.2. *O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.*

10.3. *Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.*

10.4. *Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.*

10.5. *O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.*

10.6. *Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.* ***Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.***

10.7. *Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.*

10.8. *Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.*

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APOS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

10.10. *Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.*

10.11. *O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.*

10.12. *Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.*

10.13. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico* ***o modo de disputa "ABERTO"****, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

10.14. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

10.15. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

10.16. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

10.17. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
FLS. 58

MINUTA

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. Certificado da Condição de MEI que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.2.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3.1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

11.2.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF)**; com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

11.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

11.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

11.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional CREA/CFT.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 59

MINUTA

*11.5.3. **Certificado de Inscrição da Empresa** junto ao Conselho Regional CRM –Conselho Regional de Medicina.*

11.5.4. Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

11.5.4.1. Apresentar Diploma/Certificado de técnico de segurança e/ou engenheiro do trabalho, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino técnico/superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, em plena validade

11.5.4.2. Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho.

11.5.4.3. Apresentar Diploma/Certificado do médico do trabalho, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, e especialização em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

11.5.4.4. Apresentar Diploma/Certificado de Ergonomia, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior.

11.5.5. Comprovar que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

11.5.6. Apresentação do Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Diretor Técnico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM) em associação à empresa participante (original ou cópia autenticada)

11.6. <u>DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS</u>:

11.5.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

11.5.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia __/__/2023.

11.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. <u>CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u>

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços – por ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a

MINUTA
MINUTA

convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.
b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".
c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a"' anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do serviço oferecido e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no **ITEM**.

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.
c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - SERVIÇOS - por Item.**

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contramazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO não terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

MINUTA
MINUTA
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÕES
Fls. 16

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser executados em estabelecimento próprio da Contratada, e/ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

18.1.1. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 90 (Noventa) dias uteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

18.1.2. PPP: até 10 (Dez) dias uteis após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

18.1.3. Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregas até 120 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

18.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

18.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

19 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93

19.1. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

19.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. definitivamente após a verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a correta prestação dos serviços, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

19.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

20. DO CONTRATO

20.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com

a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de prestação dos serviços, para fins de pagamento.

20.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

20.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

20.7. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

21.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 62
LICITAÇÃO

MINUTA

21.6. *A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.*

21.7. *O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.*

21.8. *Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.*

21.9. *A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.*

21.10. *A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.*

22. DO PAGAMENTO:

22.1. *O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o detalhamento dos serviços executados, estando condicionado à aceitação dos serviços e atesto da Secretaria solicitante.*

22.2. *Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:*

a) *Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;*
b) *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);*
c) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;*
d) *Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;*
e) *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).*

22.3. *Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.*

22.4. *Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.*

22.5. *A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.*

22.6. *Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.*

22.7. *No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:*

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. *Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.*

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. *Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.*

23.1.1. *Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.*

23.1.2. *Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.*

23.2. *Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.*

23.3. *A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.*

23.3.1. *A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.*

23.4. *Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.*

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. *Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:*

*a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;*

*b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;*

*c) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;*

*d) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;*

*e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*

24.2. *Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 63

MINUTA

24.3. *Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.*

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. *Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.*

25.2. *Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.*

25.3. *Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.*

25.4. *No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.*

25.5. *A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.*

25.6. *As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.*

25.7. *Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.*

25.8. *Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.*

25.9. *O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.*

25.10. *Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.*

25.11. *O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.*

25.12. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.*

PAÇO MUNICIPAL, __ de __ de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei n° 8.666/93, o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. *Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho*

2. OBJETO:

2.1. *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.*

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Todos os programas e informações do objeto deverão atender ao sistema e-Social, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada em sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no e-Social, sob responsabilidade da contratada. b) Equipe multidisciplinar em Medicina do Trabalho e Técnico de Segurança, contando, no mínimo, com 1 (um) Médico do Trabalho – ANAMT (com RQE) e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho, com especialização em ergonomia.

2.2. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO REFERENTE AO OBJETO DO CERTAME
a) Dosímetro,
b) Medidor de Stress Térmico
c) Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras),
d) Decibelímetro
e) Luxímetro
f) Medidor de Vibração Ocupacional

2.3. REQUISITOS:

a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade;
- Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho;
-Médico do Trabalho – ANAMT;
- Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho, com especialização em ergonomia;
- 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos;
- 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá -PR.

A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. *Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.*

2.2.2. *Descrição, quantidades e valor máximo do item:*

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 19

MINUTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PÇO Mensal/311 Funcionários	PÇO Anual/311 Funcionário
1	- Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; - Exames Médicos Ocupacionais; - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP; - PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010); - Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial; - TREINAMENTO EPI; e - Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT	Mês	12	R$ 5.660,20 (R$ 18,20 por funcionário)	R$ 67.922,40

2.2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada
01	**Programa de Gerenciamento de Risco - PGR**	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor, através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	1
02	**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual;	1
03	**Exames Médicos Ocupacionais**	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor; Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditagem dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;	311
04	**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**	Planejamento, Elaboração de Documento que avalie se os/as trabalhadores/as da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de	1

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86.375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

		tolerância estabelecidos pela legislação vigente;	
05	**Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP**	Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade	**Conforme demanda, caso necessário**
06	**PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):**	Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).	**Conforme demanda, caso necessário**
07	**Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial**	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.	**Conforme demanda, caso necessário**
08	**TREINAMENTO EPI**	A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida. Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA. Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI. O treinamento será realizado durante o expediente normal da entidade.	**2**
09	**CAT**	Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT	**Conforme demanda, caso necessário**
10		A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.	**Conforme demanda, caso necessário**
11		**REQUISITOS:** a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no	

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86.375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA
MINUTA
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 69
LICITAÇÃO

		eSocial, sob sua responsabilidade; - Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; -Médico do Trabalho – ANAMT; - Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho, com especialização em ergonomia; - 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos; - 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá -PR.	

2.2.3.1. O objeto abrangerá um quadro de aproximadamente 311 (trezentos e onze) servidores municipais, distribuídos em 39 cargos distintos, lotados nas secretarias/órgãos do Município de Itambaracá/PR, distribuídos da seguinte forma e tendo como referência 29 de maio de 2023 distribuídos de conformidade com a tabela abaixo.

LOCAL	UNIDADE	Nº SERVIDORES LOTADOS
1	GABINETE DO PREFEITO	03
2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	27
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	125
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	65
8	SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	40
9	SECRETARIA DE ESPORTE	03

2.2.3.2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

1	ADVOGADO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	24
3	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	12
4	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - ACE	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	4
5	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAUDE - ECD	MÉDIO	40	CELETISTA	1
6	AGENTE FISCAL DE SAUDE	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	2
7	ASSISTENTE SOCIAL	MÉDIO	20	ESTATUTÁRIO	5
8	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO - PSF	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	2
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF.	MÉDIO	40	CELETISTA	1
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	7
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	32
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - II	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	8
15	CIRURGIÃO DENTISTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
16	CONTADOR	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

17	DENTISTA - PSF	SUPERIOR	40	CELETISTA	1
18	EDUCADOR SOCIAL	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	4
19	ENFERMEIRO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
20	ENFERMEIRO PADRÃO - PSF	SUPERIOR	40	CELETISTA	2
21	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
22	FARMACEUTICO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
23	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	1
24	FISOTERAPEUTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
25	GARI/MARGARIDA	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	6
26	LAVADOR/LUBRIFICADOR	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
27	MECÂNICO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	2
28	MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
29	MERENDEIRA	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	4
30	MOTORISTA	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	29
31	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
32	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	8
33	OPERADOR DE MAQUINA MOTRIZ	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	4
34	OPERÁRIO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
35	PEDREIRO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	8
36	PINTOR	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
37	PROFESSOR	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	76
38	PROFESSOR DE ARTES	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	30	ESTATUTÁRIO	7
42	PSICÓLOGO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	4
43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	6
44	TESOUREIRO	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
45	CARGOS COMISSIONADOS	MEDIO/SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	42
	TOTAL				324

2.2.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

2.2.4.1 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR

O **Programa De Gerenciamento De Riscos** deve ser realizado de modo que possam ser identificado os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho conforme obrigatoriedade da NR Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) Estratégia e metodologia de ação:

c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados:

d) Periodicidade e forme de avaliação do desenvolvimento do PGR;

e) Antecipação;

f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 99

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA

g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

h) conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a NR vigente aplicável a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, bem como deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

i) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; definição das medidas de controle; Cronograma de ação, sendo que o reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita "in loco" às instalações.

O PGR irá subsidiar o PCMSO com dados e informações, sendo assim, a Contratada sempre que solicitada deverá atualizar e ou incluir dados para suprir a demanda da medicina ocupacional.

*O **PGR** deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado referido prazo em uma única vez em até 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo. Durante a vigência do contrato a contratada deverá dar assessoria, disponibilizar e atualizar, anualmente, o PGR e/ou sempre que houver necessidade de ajustes que impliquem a exposição ou alteração dos riscos ocupacionais.*

*O **PGR** concluído será entregue de forma digital através do e-mail: recursoshumanos@itambaracá.pr.gov.br e uma via impressa, devidamente assinada, rubricada e carimbada todas as folhas, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.*

2.2.4.2 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deve ser realizado de modo que sirva como ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos agentes públicos, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e ainda:

a) considerando que servirá para identificar os riscos, deve ser elaborado em parceria concomitante com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR;

b) Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;

e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

f) Deverá ser assinado por médico do Trabalho

Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR.

Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando á promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

a. Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador.

b. Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada. d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

e. Deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

Durante a vigência do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser atualizado, anualmente e/ou sempre que surgir novos riscos ocupacionais ou inserções de novas funções no quadro de servidores da Contratante.

O PCMSO deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado referido prazo em uma única vez em até 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo.

A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br

O PCMSO concluído será entregue de forma digital através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br e uma via impressa, devidamente assinada, rubricada e carimbada todas as folhas.

2.2.4.3. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor.

O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser emitido pelo Médico do Trabalho para informar à entidade se o funcionário está apto ou inapto para realização de suas funções de acordo com os riscos ao qual este funcionário será exposto no exercício de suas funções.

Conforme a NR-7, o ASO deve conter pelo menos:

a) Nome completo do empregado, identidade sua função;

b) Riscos ocupacionais ou a ausência deles na atividade do trabalhador de acordo com as instruções técnicas divulgadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST);

c) A quais exames médicos o empregado foi submetido e a data em que foram realizados;

d) Quando houver necessidade, o nome do médico coordenador e o seu CRM;

e) Constatação de apto ou inapto para a função;

f) Nome do médico que fez o exame, endereço e telefone de contato, além de assinatura com o carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.2.4.4. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

O LTCAT deve ser elaborado com intuito de atender o que preconiza a Lei Federal nº 8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como conforme a NR do Ministério do Trabalho, de modo a identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.

O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

a. *Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.*
b. *Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade.*
c. *Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas.*
d. *Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados.*
e. *Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho.*

MINUTA
PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 67
LICITAÇÃO

f. *Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.*
g. *Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "eficaz" ou "não eficaz".*
h. *Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, periculosos, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.*
i. *Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.*
j. *Bibliografia consultada.*
k. *Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.*

O documento deverá ser elaborado por profissional devidamente capacitado, seguindo as seguintes fases:

a) Reconhecimento, análise e avaliações ambientais das condições reais de exposição ocupacional cobrindo as condições operacionais e ambientais habituais, que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções;

b) Realização de avaliação qualitativa através de visita nas dependências da empresa a fim de evidenciar práticas de SST(Saúde e Segurança do Trabalho) e atendimento a Legislação; e

c) Realização de avaliação quantitativa dos riscos evidenciados no ambiente de trabalho, com a utilização de equipamentos devidamente calibrados por instituições aprovadas pelo INMETRO e em conformidade ao exigido pela National Institute for Ocupacional Safety and Health (NIOSHI), que regulamenta padrões internacionais da metodologia e quantificação dos riscos ambientais, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição.

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a. A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.

b. A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e o LTCAT.

c. seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT em sendo o caso e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego".

d. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal n.º 687/1994.

f. Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

Os serviços do escopo do LTCAT devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE relacionados no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

A elaboração do LTCAT dar-se-á mediante cronograma de Planejamento das Atividades proposto pela CONTRATADADA e aprovado pela CONTRATANTE, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

O LTCAT fará uso das mesmas avaliações ambientais utilizadas no PGR e deverá constar o GFIP de cada cargo e CBO.

A CONTRATADA deve encaminhar a versão final do LTCAT, após aprovação da versão preliminar, composto pelo relatório e seus anexos, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico, bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato "PDF" através do e-

mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

2.2.4.5. ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE – LTIP

Os laudos de Insalubridade e Periculosidade deverão ser elaborados visando atender normativa da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, buscando constatar as condições ambientais ocupacionais de insalubridade ou periculosidade dos cargos e atividades da CONTRATANTE a partir da objetiva e criteriosa avaliação técnica dos riscos ambientais associadas às atividades profissionais.

Emissão de laudos de insalubridade e periculosidade, de acordo com a NR aplicável, para os cargos existentes, constando:

a) Recomendações das funções/atividades relacionadas à exposição aos agentes agressivos;

b) Consultar as normas e legislações aplicáveis;

c) Recolhimento obrigatório da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada laudo emitido na vigência contratual, salvo para as revisões que necessitem apenas a substituição ou inclusão de informações (folhas) do laudo vigente. A ART deve ser anexada ao laudo;

d) Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, avaliação das atividades e operações insalubres, atribuído, se houver o respectivo percentual do adicional de pagamento de acordo com a legislação vigente;

e) Avaliação de atividades e operações perigosas (NR-16), atribuído a periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento ou enquadramento;

f) Avaliação dos resultados e emissão dos laudos em duas vias;

g) Levantamentos técnicos necessários para elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras;

h) Se detectado a necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos e /ou físicos, estando ou não previsto neste Termo de Referência, deverá encaminhar a relação e detalhamento da necessidade para validação da Contratante que poderá autorizar ou não a execução da avaliação destes agentes.

i) Durante a vigência do contrato a Contratada deverá elaborar o laudo, dar assessoria, disponibilizar e manter atualizada uma via do laudo digitalizada e outra impressa e assinada. Ambas as vias devem ser encaminhadas em até 30 (trinta) dias contados do termo de início do instrumento contratual para o fiscal do contrato.

j) Os Laudos físicos que serão entregues anualmente para Contratante, deverão ter todas as páginas rubricadas pelo responsável técnico. Os programas e laudos a serem disponibilizados na forma eletrônica, deverão ser assinados por certificado digital;

l) Deverá evidenciar na folha de rosto do documento o responsável técnico, contendo: nome, descrição da função e número do registro de classe (CREA);

m) Deverá evidenciar na folha de rosto do documento os dados da pessoa jurídica que elaborou o documento, contendo: Nome da empresa, CNPJ, assinatura do responsável pela empresa e nº contrato entre a Contratada e o Contratante;

n) Deverá anexar ao laudo: a ART, cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, certificado de calibração dos equipamentos utilizados na quantificação.

2.2.4.6. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):

Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na HUCI, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fl. 68
LICITAÇÃO

MINUTA

O PPP conterá os dados histórico laboral de todo o período em que funcionário esteve vinculado à entidade, bem como a expressa indicação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos a que o funcionário esteve exposto e o respectivo período.

A elaboração do PPP deve compreender todos os campos previstos no modelo da Instrução Normativa nº 85/PRES/INSS de 18 de fevereiro de 2016.

O PPP deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo como base de dados:

a) Programação de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGRO

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT

d) Comunicação e Acidente de Trabalho- CAT

2.2.4.7. GESTÃO SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL

A proponente deverá, através de sistema próprio de Medicina e Segurança do Trabalho, elaborar e enviar os arquivos com todas as informações obrigatórias relativas aos eventos de SST (Segurança e Medicina do Trabalho), paras as seguintes categorias: S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

Durante a vigência do contrato, a proponente será a única responsável pela inserção das informações obrigatórias no ambiente virtual do e-Social SST dos servidores da Contratante.

A proponente deverá controlar os prazos para a geração e envio dos arquivos contendo os eventos de SST e guardar todo o histórico dos eventos gerados, bem como enviar relatório mensal ao departamento responsável para acompanhamento das informações.

Deverá possuir um painel de controle de todos os eventos de SST, sendo possível rastrear os eventos a qualquer momento, quando solicitado pela Contratante.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

Deverá notificar caso tenha alguma inconsistência de informações antes da geração dos eventos de SST.

2.2.4.8. TREINAMENTO EPI

A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida.

Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade do PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA.

Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI.

O treinamento será realizado durante o expediente normal da entidade.

2.2.4.9. CAT

Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT.

2.2.5. CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO INICIO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	60 dias assinatura do contrato

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	60 dias assinatura do contrato
03	Exames Médicos Ocupacionais	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
04	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	60 dias assinatura do contrato
05	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
06	PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
07	Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial	Conforme demanda, caso necessário
08	TREINAMENTO EPI	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
09	CAT	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a legislação vigente - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles submetidos ao regime jurídico Estatutário.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável. Além de serem exigidos por lei, os exames ocupacionais são uma ferramenta muito importante para estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de atendimento ao disposto nas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, que determinam que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais programas.

Desta forma, considerando que o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA não possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para elaboração dos mencionados laudos, torna-se fundamental e obrigatória a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender as determinações legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e a Lei 8.213/91, art. 58, parágrafo 4º, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos agentes públicos e da entidade, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fl. 69
LICITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

MINUTA

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório

3.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela

LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empateficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 33 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 34 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510, e Código Reduzido: 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R$ 67 922,40 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), obtidos através orçamentos de empresas do ramo de atividade e editais de outros órgãos, do Estado do Paraná, com contratações semelhantes.

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser executados em estabelecimento próprio da Contratada, e/ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

6.1.1. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 90 (Noventa) dias uteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.2. PPP: até 10 (Dez) dias uteis após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

6.1.3. Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregas até 120 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

6.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

6.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

6.4 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

6.4.1. O Programa prevê um número de 311 (trezentos e onze) agentes públicos, correspondente ao quadro total e atualizado de agentes públicos do município, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrem no transcurso do contrato.

6.4.2. O organograma da Estrutura Administrativa municipal pode ser solicitado pelo e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br.

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93

7.1. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

7.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. definitivamente após a verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a correta prestação dos serviços, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

7.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o detalhamento dos serviços executados, estando condicionado à aceitação dos serviços e atesto da Secretaria solicitante.

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

8.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

MINUTA
MINUTA

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. *Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.*

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: ART. 3º, I DA LEI 10.520/02

9.1. *Constituem obrigações* ***DO CONTRATADO****:*

9.1.1. *Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.*

9.1.2. *Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;*

9.1.3. *Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido;*

9.1.4. *Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.*

9.1.5. *A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.*

9.1.6. *Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução dos serviços, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.*

9.1.7. *Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização dos serviços ou que tenha conhecimento;*

9.1.8. *Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;*

9.1.9. *Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;*

9.1.10. *Adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;*

9.1.11. *Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento de solicitações.*

9.1.12. *Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;*

9.1.13. *Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*

9.2. *Uma vez firmada a contratação* ***O MUNICÍPIO*** *se obriga a:*

9.2.1. *Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a* ***CONTRATADA****, efetuando os pagamentos de acordo com o contrato;*

9.2.2. *Fornecer e colocar à disposição da* ***CONTRATADA*** *todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;*

9.2.3. *Notificar, formal e tempestivamente, a* ***CONTRATADA*** *sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;*

9.2.4. *Notificar a* ***CONTRATADA****, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, documentando as ocorrências havidas na execução do contrato;*

9.2.5. *Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.*

9.2.6. *A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da* ***CONTRATADA*** *pelos danos causados diretamente à* ***CONTRATANTE*** *ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.*

9.2.7. *A Administração será responsável pelo transporte dos servidores até o local de realização dos exames, nos casos em que a empresa não possua local no Município, limitando-se a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da sede da prefeitura.*

9.2.8. *Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos exames e laudos.*

9.2.9. *Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato;*

9.2.10. *Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de notificação do Ministério do Trabalho;*

9.2.11. *Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura e a elaboração do PCMSO;*

9.2.12. *Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;*

9.2.13. *Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente;*

9.2.14. *Disponibilizar uma pessoa para acompanhamento das atividades a serem realizadas;*

9.2.15. *Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO, ASO e Relatório Anual;*

10. PRAZO VIGÊNCIA

10.1. *O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura; sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.*

11. GARANTIA

A CONTRATADA responderá pela qualidade dos produtos/serviços nos exatos termos da Lei 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº ***(inserir o número)*** */* ***(o ano)*** *-* ***(sigla do licitador).***
TIPO: *MENOR PREÇO POR ITEM*
Objeto: *Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.*

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

**Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa*

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi

MINUTA

apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	*Bairro:*
Cidade:	*UF:*
CEP:	*CNPJ:*
Telefone Comercial:	*Inscrição Estadual:*
Representante Legal:	*RG:*
E-mail:	*CPF:*
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	*Telefone:*
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

*5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:*

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

*Assinatura:*_____
(reconhecer firma em cartório)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 72

MINUTA

3.1.1. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 90 (Noventa) dias uteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

3.1.2. PPP: até 10 (Dez) dias uteis após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

3.1.3. Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregas até 120 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

3.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

3.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTIDADE DE EMPREGADOS

4.1. O Programa prevê um número de 311 (trezentos e onze) agentes públicos, correspondente ao quadro total e atualizado de agentes públicos do município, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrem no transcurso do contrato.

4.2. O organograma da Estrutura Administrativa municipal pode ser solicitado pelo e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

73, da Lei nº 8666/93

5.1. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3. definitivamente após a verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

5.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a correta prestação dos serviços, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 73 da lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado à citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

5.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto Atividade: Código Reduzido: 378 – Programática Funcional: Código Reduzido: 33 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 34 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510, e Código Reduzido: 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o

detalhamento dos serviços executados, estando condicionado à aceitação dos serviços e atesto da Secretaria solicitante.

7.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de [illegible] parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o [illegible] definitivamente sanado.

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número da [illegible]

7.6. Em caso de [illegible] poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será de atualização mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
i = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.1.1. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.1.2. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
75

dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.3. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.3.1. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura.

9.2. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura; sua vigencia de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por periodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o periodo inicial, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: ART. 3º, I DA LEI 10.520/02

10.1. Constituem obrigações DO CONTRATADO:

10.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

10.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido;

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

10.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

10.1.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução dos serviços, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

10.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização dos serviços ou que tenha conhecimento;

10.1.8. Promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.10. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

10.1.11. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento de solicitações.

10.1.12. Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

10.1.13. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o contrato;

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, documentando as ocorrências havidas na execução do contrato;

10.2.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.7. A Administração será responsável pelo transporte dos servidores até o local de realização dos exames, nos casos em que a empresa não possua local no Município, limitando-se a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da sede da prefeitura.

10.2.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos exames e laudos.

10.2.9. Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato;

10.2.10. Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de notificação do Ministério do Trabalho;

10.2.11. Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura e a elaboração do PCMSO;

10.2.12. Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;

10.2.13. Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas, através de documentação competente;

10.2.14. Disponibilizar uma pessoa para acompanhamento das atividades a serem realizadas;

10.2.15. Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO, ASO e Relatório Anual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. **advertência**: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

11.2.2. **multa**, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

11.2.2.1. **Multa moratória**, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

11.2.2.2. **Multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução total do objeto.

11.2.2.3. **Multa compensatória**, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

MINUTA
MINUTA

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;
f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. declaração de inidoneidade: será lançar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir.
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de executar o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá à gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - atestar, em documento hábil, a execução do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
III - verificar se o prazo para prestação dos serviços deste objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 47
LICITAÇÃO

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações.

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 291/2023.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para asprovidências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas.

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

MINUTA

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 78

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 79
LICITAÇÃO

PARECER JURÍDICO

Parecer nº: 146/2023
De: Daiana Alves de Lima Ramos - Adv.º/ OAB/PR: 54.015
Para: Departamento de Licitações
Data: 13/07/2023

A apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, minuta de edital de Pregão Eletrônico, e seus anexos, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia de segurança e medicina do trabalho, bem como a minuta do respectivo Contrato.

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos a conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, salvo hipóteses teratológicas.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei n° 8.666/93, Decreto nº 10.024/2019 e Lei nº 10.520/2002.

Da análise da documentação apresentada, denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida no artigo 40 e 55, ambos da Lei nº 8.666/93, razão pela qual opino pela aprovação dos documentos encaminhados.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, motivo pelo qual o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 80
LICITAÇÃO

Por fim, transcrevo a ementa do Acórdão nº 912/2021 do Tribunal de Contas do Paraná, o qual orienta que os Municípios utilizem plataforma gratuita (Compras.Gov) para a realização dos procedimentos licitatórios. Essa Procuradora Jurídicas já orientou o Departamento de Licitações, Secretária de Administração e Prefeita Municipal para que deixe de utilizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões – BLL e passe a utilizar a Plataforma gratuita, tudo de acordo com a recomendação do TCE-PR.

> ACÓRDÃO Nº 912/21 - Tribunal Pleno
> Representação da Lei nº 8.666/93. Autarquia de Educação de Apucarana. Pregão Eletrônico nº 12/2020. Realização por intermédio do sistema de pregões online da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. Possibilidade de cobrança de taxa variável, desde que condicionada (i) à efetiva comprovação, por meio de planilhas contábeis detalhadas, de que os valores arrecadados pela entidade destinam-se, unicamente, ao ressarcimento dos custos operacionais do sistema; (ii) à realização do devido controle pela Administração interessada em utilizar o sistema de Bolsas de Mercadoria, exigindo da mesma a efetiva comprovação. Requisitos estabelecidos pelos Acórdãos nº 1062/2007 e nº 420/2008 do Tribunal Pleno desta Corte. Pela procedência com expedição de **recomendação para que seja dada preferência ao uso de plataforma digital gratuita para a realização de pregões, justificando a vantajosidade de eventual escolha de sistema pago e o controle de custo.**

S.M.J. É o parecer

À consideração superior.

DAIANA ALVES DE LIMA RAMOS
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 54.015
Decreto Municipal 3.450/2013

PREF. MUN. ITAMBARACÁ FLS. 81 LICITAÇÃO

Ofício nº 263/2023

De: Departamento de Licitação

Para: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Data: 13/07/2023

Ref: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

Exma. Sra. Prefeita

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, o Processo Licitatório nº 059/2023, para análise e aprovação da decisão da Procuradoria Jurídica que concluiu que o Edital para aquisição do objeto em referência se encontra dentro dos preceitos legais para cumprimento à exigência contida no § único do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93 e para os fins previstos no Artigo 3º da Lei nº 10.520/02.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI,
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 168/2022

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 82
LICITAÇÃO

Ofício nº 295/2023

De: Mônica Cristina Zambon Holzmann – Prefeita Municipal

Para: Departamento de Licitações

Data: 25/04/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço por Item, nos termos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais legislações aplicáveis.

Anexo ao presente, cópia da Portaria nº 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232, que designa os Pregoeiros e Equipe de Apoio para o presente exercício.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PORTARIA N° 125 DE 29 DE MARÇO DE 2021

Súmula: *Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)*

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1°. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões, no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1° O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2°. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2°. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

- **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo
- **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo
- **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;
- **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3°. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

Avenida Interventor Manoel Ribas, n° 06, centro, na cidade de Itambaracá – PR
CNPJ 76.235.738/0001-08
Fone: (43) 3543-1224 – Fax: (43) 3543-1361

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fl. 83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 125/2021

Súmula: Designa Pregoeiros e compõe Equipe de Apoio para atuarem em licitações na modalidade de pregão no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR)

Mônica Cristina Zambon Holzmann, Prefeita Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º. Designar para atuarem como Pregoeiros, em licitações de pregões. no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá, os seguintes servidores:

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

§1º O Edital indicará, em cada certame licitatório, o pregoeiro e seu substituto, atuando os demais como membro da Equipe de Apoio.

§2º. Os servidores públicos que não estiverem atuando como pregoeiro no dia da sessão pública poderão participar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itambaracá (PR), os seguintes servidores:

· **ARIOVALDO MARTINS** – Funcionário concursado no cargo de Agente Administrativo

· **ANDREIA SILVESTRINI** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo

· **ELIETE CAETANO DOMINGUES** – funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

· **TAMIRES FERNANDA TEIXEIRA** – Funcionária concursada no cargo de Agente Administrativo;

Parágrafo Único - Os pregoeiros e Equipe de Apoio atuarão na modalidade de Pregão Presencial e Eletrônico.

Art. 3º. O Edital indicará os membros da Equipe de Apoio para atuarem no certame, com um mínimo de três integrantes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogam-se as disposições em contrário

Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 29 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6ED7AB03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 126/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Que no artigo 1º da Portaria nº 027/2021, ficará acrescido de cinquenta por cento, conforme Lei nº 897/1998 de 15 de setembro de 1998,

Art. 2º. Esta Portaria entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE MARÇO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AE98258A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DESCREDENCIAMENTO

Ref.: Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2019
Origem: Processo nº 047/2019 – Credenciamento nº 010/2019 – Inexigibilidade nº 011/2019
CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.235.738/0001-08, com sede nesta Cidade, na Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, centro;
CREDENCIADO (A): Hideyti Miyoshi & Cia Ltda-Me, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 15.768.441/0001-05, sita a Rua: José Francisco de Paula, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, profissional de médico, O Sr. **Hideyti Miyoshi** registro no CRM/MG sob nº 4663.
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e/ou domiciliar.
Justificativa: o credenciado apresentou relatório médico, no qual não apresenta condições de executar suas funções laborais.
FORO: Comarca de Andirá, Estado do Paraná.

Itambaracá/Pr, 26 de março de 2021.

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:413A7D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 015/2021, objeto do Procedimento Administrativo nº 026/2021, visando a "Contratação de Empresa para Aquisição de Material de Construção Civil será utilizado nos reparos das escolas municipais e para construção de tampas de bueiros e iluminação do Cemitério Municipal, para as empresas: **JACIR ROMERO E IRMÃO LTDA – EPP**, CNPJ: 78.037.520/0001-66; Rua Antônio Giovanini, nº 174, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 1.456,20 (um mil e quatrocentos e cinquenta e sies reais e vinte centavos) e **VALENTIN DALBEM ME**, CNPJ: 76.229.384/0001-80; Rua Antônio Dias, 163 - Centro, Município de Itambaracá, Estado do Paraná; CEP: 86.375-000; valor total R$ 10.380,79 (dez mil e trezentos e oitenta reais e setenta e nove centavos) para eficácia do ato, nos Termos do Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itambaracá, 29 de março de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 87

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **28/07/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **28/07/2023**.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **28/07/2023**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Itambaracá/Pr, 13 de julho de 2023

Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 040/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO NÃO EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

1. PREÂMBULO

O Município de Itambaracá, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, Centro, através da Prefeita Municipal Senhora Mônica Cristina Zambon Holzmann, usando a competência delegada no Decreto Municipal nº 4661/2021 de 06 de maio de 2021, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", tendo por objeto a aquisição descrita no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes da Lei nº 8.666/93, Leis Complementares 123/2006, 147/2014 e 155/2016.

1.1. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro Sr. Ariovaldo Martins, e será auxiliado pela Equipe de Apoio as Sr.ª. Andréia Silvestrini e Eliete Caetano Domingues Velani, designados pela Portaria 125/2021, de 29 de março de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30 de março de 2021, edição 2232.

1.2. Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI's, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresas enquadradas nesta condição.

1.3. O referido Edital estará disponível no Departamento de Licitações e poderá ser adquirido pelos interessados através do site www.itambaraca.pr.gov.br no link www.itambaraca.pr.gov.br - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/, e/ou www.bll.org.br no link BLL Compras.

1.4. *Sem prejuizo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao edital em questão, estarão disponíveis no site supracitado, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações.*

prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao edital em questão.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

2.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.1.2. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

2.2. LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

2.2.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **28/07/2023**.

2.2.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **28/07/2023**.

2.2.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **28/07/2023**

2.2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

2.2.5. LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

2.2.6. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, Itambaracá, Estado do Paraná, CEP: 86.375-000;
Através da plataforma BLL: www.bllcompras.com
E-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

2.2.7. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM.

2.2.8. INFORMAÇÕES:

2.2.8.1. Endereço: Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06 – Itambaracá – Pr.

2.2.8.2. Telefone: (43) 3543-1224 ou pelo e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br.

2.3. Para participação na licitação, os interessados deverão providenciar o seu cadastramento, sua certificação e seu credenciamento no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

2.4. ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II - Declaração Unificada

ANEXO III – Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL

Anexo III - A – Anexo ao Termo

ANEXO IV – Custo pela utilização do sistema;

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços Ajustada;

ANEXO VI – Termo de Minuta de Contrato;

3. DO VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor total máximo para o objeto é de R$ 67.922,40 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), obtidos através orçamentos de empresas do ramo de atividade e editais de outros órgãos, do Estado do Paraná, com contratações semelhantes.

3.2. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários: Código Reduzido: 33 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 34 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510, e Código Reduzido: 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511, para a Secretaria de Administração Geral.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

4.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET,** mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.** A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada nos §§ 2º e 3º do Artigo 2º da Lei 10.520/02 e Decreto 10.024/2019.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Itambaracá denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações do Brasil** (www.bll.org.br).

4.3. Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.4. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

4.4.1. Havendo participação de "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42º a 45º.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 98

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

6.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Quem estiver sobre processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

6.4.2.1. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666 de 1993;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Itambaracá/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Itambaracá/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (041) 3042- 9909 – até horário fixado neste edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil **(ANEXO III).**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO III);**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema

eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002, e em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04 **(ANEXO IV)**.

6.7. Justificativa para não aplicação do Artigo 48, inciso I, da Lei complementar 123/06:

6.7.1. Justifica-se a não aplicação do artigo citado acima, com fulcro no Art. 49, inciso II, tal medida se justifica devido ao fato que após pesquisa de mercado para abertura do referido certame, foi verificado que não houveram fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.2.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 6.6 **"a"**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com, fone: (41) 3097-4600.

7.2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 87
LICITAÇÃO

7.2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.2.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.2.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

7.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias ou licitante direto) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.3.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3042-9909 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

7.3.4. Os documentos relativos à Habilitação, exigidos neste edital, deverão ser anexados em local específico no site da BLL até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital;

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, (acompanhada dos documentos de habilitação, quando exigidos no sistema), ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

8.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.7.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site www.bllcompras.com, a partir da liberação do edital, até o horário e data estipulados no preâmbulo do edital:

8.7.1.1. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.7.1.2. Quando a Marca e/ou Fabricante e/ou Origem do produto identificar o licitante, poderá o mesmo usar a indicação "MARCA PRÓPRIA", visto que é vedada a identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

8.7.1.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I.**

8.7.1.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.7.2. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação, conforme Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.3. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.
b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.
c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

8.7.4. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e dispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

a) Deverão ser consideradas pelos proponentes todos os custos e despesas necessárias à prestação dos serviços do Anexo I deste edital.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fl. 8

b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente edital;
c) Validade da proposta: 60 (sessenta dias), contados da data de abertura das Propostas de Preço;
d) Os valores cotados deverão ser expressos em real, com até 02 (duas) casas após a vírgula;
e) Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

8.7.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO. Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.

8.7.6. O município não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.

8.7.8. Não será aceito e-mail ou outra forma de comunicação informando, engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante relativo à proposta de preços.

8.7.9. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no edital (referente ao valor unitário do item/lote) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.7.10. OS PREÇOS OFERTADOS, TANTO NA PROPOSTA INICIAL, QUANTO NA ETAPA DE LANCES, SERÃO DE EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE, NÃO LHE ASSISTINDO O DIREITO DE PLEITEAR QUALQUER ALTERAÇÃO, SOB ALEGAÇÃO DE ERRO, OMISSÃO OU QUALQUER OUTRO PRETEXTO.

9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.5. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, será aberta a sessão pública de disputa de preços na internet, no sitio eletrônico www.bllcompras.com, por comando do Pregoeiro.

10.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

10.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. **Decreto 10.024/2019, Art. 30, § 5º.**

10.7. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.

10.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

10.9. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances fica a critério do PREGOEIRO a autorização da correção de lances com valores digitados errados, porém durante a fase de habilitação, NÃO SERÁ REALIZADA NENHUMA CORREÇÃO, NEM DESCLASSIFICAÇÃO do licitante para o Item alegando como motivo "erro de cotação" ou qualquer outro equívoco da mesma natureza.

10.9.1. APÓS A SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES, DURANTE A FASE DE ACEITAÇÃO/HABILITAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO LICITANTE aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

10.9.2. As sanções previstas para os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução de seu objeto, ou que por outra razão não mantiver a proposta ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos conforme regra o artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 69
LICITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

10.10. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

10.11. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

10.12. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

10.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa "ABERTO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinicio da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.18. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e os sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.19. Caso a desconexão com o Pregoeiro persista por tempos superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes no sitio www.bllcompras.com.

10.20. Os fornecedores, a qualquer momento, depois de finalizado o lote/item, poderão registrar questionamentos ao Pregoeiro via sistema, acessando a sequência "Relatório de Disputa/Chat de Mensagens/Enviar mensagens", para cada lote/item disputado. Esta opção estará disponível até o momento da declaração de vencedor no sistema.

10.21. O Pregoeiro/Equipe de Apoio responderá os questionamentos formulados pelos licitantes, via Sistema, ficando registrado no Relatório da Disputa as mensagens tanto dos licitantes quanto as respostas do Pregoeiro.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

11.1.2. Consulta ao CEIS (Cadastro de empresas inidôneas e Suspensas de licitar) www.portaltransparencia.gov.br);

11.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

A documentação relativa à habilitação consistirá em:

11.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

11.2.1. **Certificado da Condição de MEI** que poderá ser obtido no endereço: http://www.portaldoempreendedor.gov.br/Certificado, acompanhado do RG, CPF e documento informando o n° PIS - Programa de Integração Social

11.2.2. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

11.2.3. **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3.1. No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.

11.2.4. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.2.5. **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

11.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;

11.3.2. Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.3.3. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**; Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Economia, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 90
LICITAÇÃO

11.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.3.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal,** do domicílio ou sede da licitante; mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;

11.3.5.1. Caso a CND Municipal exija o comprovante de pagamento ou revalidação da mesma, este deverá acompanhar a CND;

11.3.6. Prova de Regularidade de Situação perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);** com validade, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais

11.3.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme exigido pela Lei nº 12.440/11.

Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se Certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:

a) Não vencidos;
b) Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
c) Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
d) Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.

11.4. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93):**

Certidão que Comprove a Inexistência de Pedido de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias**, quando não houver prazo de validade expresso no documento.

11.5. Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art.30 da Lei Federal nº 8666/93):**

11.5.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, nos moldes do Artigo 30, II, da Lei nº 8.666/93, expedido por Pessoa Jurídica de direito Público ou Privado, comprovando ter o licitante executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado.

11.5.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser emitido(s) em papel timbrado e constar o seguinte:

a) dados da pessoa jurídica de direito público ou privado que o emitiu: CNPJ, razão social, endereço, nome, cargo e assinatura do responsável pela emissão do atestado.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

a.1) No caso de emissão por pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverão possuir reconhecimento de firma, em concordância com o Acórdão 1847/2019 TCE/PR Pleno.

b) dados da licitante: razão social, CNPJ, endereço;

c) descrição dos serviços prestados.

11.5.2. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional CREA/CFT.

11.5.3. Certificado de Inscrição da Empresa junto ao Conselho Regional CRM – Conselho Regional de Medicina.

11.5.4. Qualificação Técnica dos Profissionais Nomeados pela Proponente

11.5.4.1. Apresentar Diploma/Certificado de técnico de segurança e/ou engenheiro do trabalho, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino técnico/superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, em plena validade

11.5.4.2. Apresentar Registro da pessoa física junto ao Ministério do Trabalho do Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho.

11.5.4.3. Apresentar Diploma/Certificado do médico do trabalho, devidamente registrado, de curso de graduação em Medicina, e especialização em Medicina do Trabalho, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.

11.5.4.4. Apresentar Diploma/Certificado de Ergonomia, devidamente registrado, de curso de graduação, fornecido por instituição de ensino superior.

11.5.5. Comprovar que o(s) Responsável(eis) Técnico(s) indicado(s) pela licitante pertence(m) ao seu quadro permanente, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de vínculo trabalhista (registro em carteira de trabalho e previdência social – CTPS) em sendo o profissional empregado da licitante ou;

b) Apresentação de Contrato Social, em sendo o profissional integrante do quadro societário da licitante ou;

c) Apresentação de Contrato de Prestação de Serviços regido pela legislação civil, celebrado entre o profissional e a empresa licitante;

11.5.6. Apresentação do Registro da Empresa no Conselho Regional de Medicina (CRM) da Sede de seu estabelecimento, bem como do registro do Diretor Técnico responsável no Conselho Regional de Medicina (CRM) em associação à empresa participante. (original ou cópia autenticada).

11.6. DECLARAÇÕES RELATIVAS ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS:

11.5.1. Declaração Unificada conforme modelo Anexo II.

11.6.2. Apresentar Certidão simplificada da Junta Comercial, indicando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06 alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/2014.

OBSERVAÇÃO: OS DOCUMENTOS QUE NÃO POSSUAM LUGAR DEFINIDO NA PLATAFORMA BLL DEVERÃO SER ANEXADOS NO CAMPO "OUTROS DOCUMENTOS".

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

11.5.2. Em caso de incongruências no Termo de Declarações disponibilizado por upload, o Pregoeiro poderá solicitar manifestação do representante da empresa na Plataforma BLL, durante a abertura do certame. O prazo para a manifestação será informado pelo Pregoeiro na Plataforma. Manifestações ocorridas fora do prazo estipulado serão desconsideradas. Não se aplica este subitem para licitantes que não anexarem o documento na plataforma.

11.6. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.7. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.8. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

11.9. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que A proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.11. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

11.12. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

11.12.1. Os licitantes deverão anexar, exclusivamente, por meio do sistema da Plataforma BLL os Documentos de Habilitação relacionados no Item 11, juntamente com o cadastro da proposta eletrônica, até a data e o horário definidos no preâmbulo do edital, quando, então, encerar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(Direto no site da BLL): até as 08h30min do dia 28/07/2023.

11.12.2. O não cumprimento do encaminhamento dos documentos de habilitação dentro do prazo e condições acima estabelecidos, acarretará na inabilitação da

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

licitante, e aplicação das penalidades/sanções previstas no neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

11.12.3. Até a data estipulada no preâmbulo do edital, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

11.12.4. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados, para avaliação do pregoeiro e para acesso público, após o encerramento do envio de lances;

11.12.5. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até a conferência e avaliação das documentações exigidas neste Edital, dentro das condições dispostas neste edital. Será informado no Chat o horário e a data exata para continuidade dos trabalhos, caso os mesmos não possam ser avaliados no momento da Sessão.

11.12.6. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

11.12.7. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

12. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento será adotado o critério de Menor Preço – Compras/Serviços – por ITEM, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES PROCEDIMENTOS:

12.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido na legislação, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a'" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

12.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

12.3. O PREGOEIRO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo PREGOEIRO acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o PREGOEIRO examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.5. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13. PROPOSTA AJUSTADA

13.1. A Empresa vencedora, deverá enviar ao PREGOEIRO, a Proposta de Preços Ajustada (Anexo V), com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa,** digitalizada para o pregoeiro via e-mail (licitacao@itambaraca.pr.gov.br) em até 04 (quatro) horas após o término do Certame, com os valores oferecidos após a etapa de lances.

13.2. A proposta escrita deverá conter:

a) apresentar o número do processo licitatório – PREGÃO;
b) apresentar a razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), se houver para contato;
c) especificação completa do serviço oferecido e demais informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I**, deste Edital;
d) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
e) apresentar preço unitário final após o percentual de desconto, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, e irreajustável apurado à data de apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária; em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados os primeiros.
f) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
g) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

13.2.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO** no **ITEM.**

13.4. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.5. Serão desclassificadas as propostas as propostas que:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

a) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestadamente incompatíveis com o mercado, por decisão do Pregoeiro.
b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado.
c) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

13.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Termo de Referência;

13.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **Menor preço - SERVIÇOS - por Item.**

14. ESCLARECIMENTOS

14.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

14.2. A pretensão referida no subitem 14.1 pode ser formalizada por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, encaminhado por meio do e-mail licitacao@itambaraca.pr.gov.br e sendo anexado na plataforma BLL.

14.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

14.4. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

15. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

15.1. Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

15.2. Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

15.3. O **PREGOEIRO emitirá sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo aos encaminhamentos necessários.**

15.4. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do PREGOEIRO poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.5. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 93

15.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.7. Os recursos contra decisões do PREGOEIRO **não** terão efeito suspensivo.

15.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

17.2. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

17.3. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços, respeitada a validade de sua proposta, bem como a retirada no Departamento de Compras e Licitações.

18. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

18.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser executados em estabelecimento próprio da Contratada, e/ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

18.1.1. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 90 (Noventa) dias uteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

18.1.2. PPP: até 10 (Dez) dias uteis após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

18.1.3. Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregas até 120 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

18.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

18.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

19 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) PRODUTO(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93

19.1. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

19.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

19.3. definitivamente após a verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

19.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a correta prestação dos serviços, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

19.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

19.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

20. DO CONTRATO

20.1. O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos.

20.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de prestação dos serviços, para fins de pagamento.

20.3. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.4. Na hipótese de o licitante vencedor não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 94

convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto na legislação vigente.

20.5. O presente Edital, seus Anexos, farão parte integrante do Contrato (Anexo VI) a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.6. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial do contrato observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

20.7. Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual.

21. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) Se recusar, injustificadamente, a assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
b) Apresentar documentação falsa
c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame
d) Ensejar o retardamento da execução do objeto
e) Não mantiver a proposta
f) Cometer fraude fiscal
g) Comportar-se de modo inidôneo

21.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 licitacao@itambaraca pr gov br

21.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o detalhamento dos serviços executados, estando condicionado à aceitação dos serviços e atesto da Secretaria solicitante.

22.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca pr gov br

LICITAÇÃO ITAMBARACÁ 96

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

22.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

22.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

22.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

22.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS

23.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajustamento a ser aplicado IGPM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que permitido nas normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

23.1.1. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

23.1.2. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

23.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que efetivamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01 Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

vedação legal, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

23.3. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

23.3.1. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

23.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

b) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

c) "**prática colusiva":** significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

d) "**prática coercitiva":** significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

e) "**prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx Postal 01 Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MU... LICITAÇÃO Fls. 96 ITAMBARACÁ

financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Andirá – Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de julho de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Nos termos do artigo 38, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 o presente edital foi examinado e aprovado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Itambaracá-PR, por atender aos requisitos legais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/CONDIÇÕES GERAIS

1. DEMANDANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Relações de Trabalho

2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Todos os programas e informações do objeto deverão atender ao sistema e-Social, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada em sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no e-Social, sob responsabilidade da contratada. b) Equipe multidisciplinar em Medicina do Trabalho e Técnico de Segurança contando, no mínimo, com 1 (um) Médico do Trabalho – ANAMT (com RQE) e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho, com especialização em ergonomia.

2.2. EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO REFERENTE AO OBJETO DO CERTAME

a) Dosímetro,
b) Medidor de Stress Térmico
c) Bomba de Amostragem de Substâncias Químicas (gases, vapores e poeiras),
d) Decibelímetro
e) Luxímetro
f) Medidor de Vibração Ocupacional

2.3. REQUISITOS:

a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade;
- Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho;
-Médico do Trabalho – ANAMT;
- Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho, com especialização em ergonomia;
- 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos;
- 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá -PR.

A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 67

2.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.2.1. Preço unitário do item e valor global da proposta formulado em moeda corrente nacional, devendo estar nele incluídas todas as despesas, tais como: impostos, e outros se houver.

2.2.2. Descrição, quantidades e valor máximo do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	PÇO Mensal/311 Funcionários	PÇO Anual/311 Funcionário
1	- Programa de Gerenciamento de Risco – PGR; - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO; - Exames Médicos Ocupacionais; - LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho; - Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP; - PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010); - Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial; - TREINAMENTO EPI; e - Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT	Mês	12	R$ 5.660,20 (R$ 18,20 por funcionário)	R$ 67.922,40

2.2.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	SERVIÇO	DESCRIÇÃO	Quantidade Estimada
01	**Programa de Gerenciamento de Risco - PGR**	Elaboração, Planejamento e Assistência técnica no desenvolvimento da execução do PGR, de acordo com a legislação em vigor, através do Levantamento de Riscos, Elaboração de Documentos Base e Desenvolvimento de Plano de Ações em conjunto com a empresa.	1
02	**Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO**	Planejamento, Elaboração e Assistência técnica ao desenvolvimento do PCMSO, de acordo com a legislação em vigor, incluindo Relatório Anual;	1

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361. licitacao@itambaraca.pr.gov.br

	PCMSO		
03	**Exames Médicos Ocupacionais**	Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor; Assistência médica e ocupacional; implantação e guarda do prontuário médico; auditagem dos atestados e verificação da indicação da Classificação Internacional de Doenças – CID;	**311**
04	**LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho**	Planejamento, Elaboração de Documento que avalie se os/as trabalhadores/as da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA que trabalham expostos a agentes físicos, químicos ou biológicos que são capazes de causar algum dano à sua saúde, considerando os limites máximos de tolerância estabelecidos pela legislação vigente;	**1**
05	**Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade-LTIP**	Elaboração e emissão de Laudo de Insalubridade e Periculosidade	**Conforme demanda, caso necessário**
06	**PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):**	Elaboração, acompanhamento e administração de PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º, do Decreto nº 3.048/99).	**Conforme demanda, caso necessário**
07	**Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial**	Assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial, por categoria: S-2210 Comunicação de Acidente do Trabalho (CAT), S-2220 Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S2240 - Condições Ambientais do Trabalho. O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.	**Conforme demanda, caso necessário**
08	**TREINAMENTO EPI**	A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de	**2**

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361. licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 98
Licitação

		EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida. Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA. Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI. O treinamento será realizado durante o expediente normal da entidade.	
09	CAT	Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT	**Conforme demanda, caso necessário**
10		A empresa deverá também disponibilizar visitas do técnico de segurança de trabalho nos departamentos ao menos 1 (uma) vez na semana por meio período, ou quando solicitado conforme a necessidade do serviço, a critério da administração.	**Conforme demanda, caso necessário**
11		**REQUISITOS:** a) Todos os programas e informações do objeto deste contrato deverão atender ao sistema eSocial, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no eSocial, sob sua responsabilidade; - Equipe multidisciplinar completa em Medicina do Trabalho; -Médico do Trabalho – ANAMT; - Profissional com especialização em ergonomia; - 01 (uma) visita semanal, nas diversas Secretarias do Município, para elaboração dos documentos; - 01 (um) dia disponíveis na semana para atendimento a servidores, em clínica própria, sendo esta, com até 60 (cinquenta) Km de distância do Município de Itamaracá -PR.	

2.2.3.1. O objeto abrangerá um quadro de aproximadamente 311 (trezentos e onze) servidores municipais, distribuídos em 39 cargos distintos, lotados nas secretarias/órgãos do Município de Itambaracá/PR, distribuídos da seguinte forma e tendo como referência 29 de maio de 2023 distribuídos de conformidade com a tabela abaixo.

LOCAL	UNIDADE	Nº SERVIDORES

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361. licitacao@itambaraca.pr.gov.br

		LOTADOS
1	GABINETE DO PREFEITO	03
2	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	02
3	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO, FINANÇAS E RELAÇOES DO TRABALHO	27
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	125
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	22
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	12
7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	65
8	SECRETÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, VIAÇÃO, HABITAÇÃO E URBANISMO	40
9	SECRETARIA DE ESPORTE	03

2.2.3.2. DESCRIÇÃO DOS CARGOS:

1	ADVOGADO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
2	AGENTE ADMINISTRATIVO	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	24
3	AGENTE COMUNITÁRIO PSF	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	12
4	AGENTE DE COMBATE ENDEMIAS - ACE	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	4
5	AGENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ECD	MÉDIO	40	CELETISTA	1
6	AGENTE FISCAL DE SAUDE	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	2
7	ASSISTENTE SOCIAL	MÉDIO	20	ESTATUTÁRIO	5
8	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTARIO - PSF	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
9	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	2
10	AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PSF.	MÉDIO	40	CELETISTA	1
11	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO I	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	7
13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - I	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	32
14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - II	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	8
15	CIRURGIÃO DENTISTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
16	CONTADOR	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
17	DENTISTA - PSF	SUPERIOR	40	CELETISTA	1
18	EDUCADOR SOCIAL	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	4
19	ENFERMEIRO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
20	ENFERMEIRO PADRÃO - PSF	SUPERIOR	40	CELETISTA	2
21	ENGENHEIRO CIVIL	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
22	FARMACEUTICO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
23	FISCAL DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	1
24	FISOTERAPEUTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	2
25	GARI/MARGARIDA	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	6
26	LAVADOR/LUBRIFICADOR	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
27	MECÂNICO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	2

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86.375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361. licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fl. 99
LICITAÇÃO

28	MÉDICO VETERINÁRIO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
29	MERENDEIRA	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	4
30	MOTORISTA	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	29
31	NUTRICIONISTA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
32	OFICIAL ADMINISTRATIVO	SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	8
33	OPERADOR DE MAQUINA MOTRIZ	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	4
34	OPERÁRIO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
35	PEDREIRO	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	8
36	PINTOR	FUNDAMENTAL	40	ESTATUTÁRIO	1
37	PROFESSOR	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	76
38	PROFESSOR DE ARTES	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
39	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
40	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FISICA	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	1
41	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	SUPERIOR	30	ESTATUTÁRIO	7
42	PSICÓLOGO	SUPERIOR	20	ESTATUTÁRIO	4
43	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	6
44	TESOUREIRO	MÉDIO	40	ESTATUTÁRIO	1
45	CARGOS COMISSIONADOS	MEDIO/SUPERIOR	40	ESTATUTÁRIO	42
	TOTAL				324

2.2.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

2.2.4.1 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCO - PGR

O **Programa De Gerenciamento De Riscos** deve ser realizado de modo que possam ser identificado os riscos físicos, químicos, biológicos e ergonômicos no ambiente de trabalho conforme obrigatoriedade da NR Ministério do Trabalho, o qual deve ser apresentado num documento base, o qual deverá conter, no mínimo a seguinte estrutura:

a) Planejamento anual com estabelecimento de metas, prioridades e cronograma;

b) Estratégia e metodologia de ação:

c) Forma do registro, manutenção e divulgação dos dados:

d) Periodicidade e forme de avaliação do desenvolvimento do PGR;

e) Antecipação;

f) Reconhecimento qualitativo e quantitativo dos riscos;

g) Adoção de equipamentos de proteção individual (EPI) apenas quando comprovada a inviabilidade técnica da adoção de medidas de proteção coletiva, ou quando essas não forem suficientes ou se encontrarem em fase de estudo, planejamento ou implantação, ou, ainda, em caráter complementar ou emergencial;

h) conter expressamente a indicação de proteção de máquinas e equipamentos, conforme NR, conforme cada setor/atividade, caso estejam em desacordo com a NR vigente aplicável a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA, bem como deverá ser indicadas adequações a serem realizadas e proteções a serem instaladas de forma a reduzir, eliminar ou minimizar os riscos detectados;

i) Estabelecimento de prioridade e metas de avaliação e controle, através da avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores; definição das medidas de controle; Cronograma de

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ação, sendo que o reconhecimento dos riscos será feito através de entrevistas com pelo menos um ocupante de cada função e seus respectivos chefes imediatos e visita "in loco" às instalações.

O PGR irá subsidiar o PCMSO com dados e informações, sendo assim, a Contratada sempre que solicitada deverá atualizar e ou incluir dados para suprir a demanda da medicina ocupacional.

O **PGR** deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado referido prazo em uma única vez em até 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo. Durante a vigência do contrato a contratada deverá dar assessoria, disponibilizar e atualizar, anualmente, o PGR e/ou sempre que houver necessidade de ajustes que impliquem a exposição ou alteração dos riscos ocupacionais.

O **PGR** concluído será entregue de forma digital através do e-mail: recursoshumanos@itambaracá.pr.gov.br e uma via impressa, devidamente assinada, rubricada e carimbada todas as folhas, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

2.2.4.2 ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO

O Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional deve ser realizado de modo que sirva como ferramenta de controle da saúde ocupacional e mesmo física dos agentes públicos, de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde decorrentes do trabalho e ainda:

a) considerando que servirá para identificar os riscos, deve ser elaborado em parceria concomitante com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR;

b) Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador;

c) Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada;

e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

f) Deverá ser assinado por médico do Trabalho

Para identificar os riscos, o PCMSO trabalho em parceria com o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR.

Algumas de suas exigências básicas são as realizações dos exames em todos os servidores públicos do Município com a elaboração do programa de Controle Médico da Saúde Ocupacional, visando á promoção da saúde e integridade dos servidores, considerando os cargos ocupados, a tarefa executada, a exposição aos agentes nocivos, a idade, entre outras variáveis e deverá conter no mínimo:

a. Indicação de exames admissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada, ressalvando-se expressamente a ilegalidade do respectivo custeio ao trabalhador.

b. Indicação de exames periódicos, considerando a atividade que realiza o agente de exposição, queixas mais frequentes, inclusive nos casos de suspeita de LER/DORT, não se limitando aos critérios da idade, entre outros.

c. Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e a atividade desempenhada; d. Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fl. 100
LICITAÇÃO

e. Deverá ser assinado por Médico do Trabalho.

Durante a vigência do contrato, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) deverá ser atualizado, anualmente e/ou sempre que surgir novos riscos ocupacionais ou inserções de novas funções no quadro de servidores da Contratante.

O PCMSO deverá ser entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado referido prazo em uma única vez em até 30 (trinta) dias, mediante termo aditivo.

A empresa contratada deverá apresentar ART/CREA recolhida antes do início dos trabalhos, sob pena de rescisão contratual, através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br

O PCMSO concluído será entregue de forma digital através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br e uma via impressa, devidamente assinada, rubricada e carimbada todas as folhas.

2.2.4.3. EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS

Realização de todas as consultas médicas, com o fornecimento dos respectivos atestados: Periódicos, Admissional, Demissional, Alteração de Função e Retorno ao Trabalho, de acordo com a legislação em vigor.

O Atestado de Saúde Ocupacional deve ser emitido pelo Médico do Trabalho para informar à entidade se o funcionário or está apto ou inapto para realização de suas funções de acordo com os riscos ao qual este funcionário será exposto no exercício de suas funções.

Conforme a NR-7, o ASO deve conter pelo menos:

a) Nome completo do empregado, identidade sua função;

b). Riscos ocupacionais ou a ausência deles na atividade do trabalhador de acordo com as instruções técnicas divulgadas pela Secretaria de Segurança e Saúde do Trabalho (SSST);

c) A quais exames médicos o empregado foi submetido e a data em que foram realizados;

d) Quando houver necessidade, o nome do médico coordenador e o seu CRM;

e) Constatação de apto ou inapto para a função;

f) Nome do médico que fez o exame, endereço e telefone de contato, além de assinatura com o carimbo com o número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

2.2.4.4. ELABORAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO – LTCAT

O LTCAT deve ser elaborado com intuito de atender o que preconiza a Lei Federal nº 8.213/91 e suas modificações através das IN – Instruções Normativas do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, bem como conforme a NR do Ministério do Trabalho, de modo a identificar os riscos existentes nos diferentes processos de trabalho, visando indicar as atividades nas quais exista a presença de agentes nocivos de forma que essa exposição seja indissociável da produção do bem e que estejam elencados no Decreto 3.048 de 06 de maio de 1999 e anexos com as respectivas atualizações, tal exposição é aquela que pode dar ensejo à aposentadoria especial.

O conteúdo básico dos LTCAT deverá contemplar:

a. Identificação do estabelecimento indicando CNPJ, endereço, nome, atividade, grau de risco, número de empregados (quantificação de homens e mulheres), horário de trabalho e identificação do cargo de origem e função desempenhada no ato da avaliação.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

b. Objetivo da avaliação expressando a extensão dos trabalhos executados necessariamente, contemplando atividades que gerem insalubridade.
c. Descrição detalhada das dependências e instalações avaliadas.
d. Descrição das atividades periciadas, abrangendo a função e o quantitativo dos empregados periciados.
e. Análise qualitativa e quantitativa de riscos ocupacionais, necessariamente descrevendo a metodologia de ação e critérios técnicos adotados, identificados nos ambientes de trabalho.
f. Avaliação quantitativa dos riscos ambientais (físico, químico e biológico) que foram identificados na fase qualitativa. Contendo a descrição da metodologia de ação, critérios técnicos e a instrumentação utilizada, necessariamente abrangendo todas as funções e setores de suas dependências.
g. Avaliar as medidas de proteção individual e coletiva existentes, contendo identificação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs utilizados mediante apresentação do número do Certificado de Aprovação – CA e da avaliação do nível de eficácia de proteção, indicando, inclusive se o EPI e o EPC são eficazes na proteção aos agentes de risco detectados, concluindo com "eficaz" ou "não eficaz".
h. Fundamentação científica e abordagem da legislação pertinente sobre os riscos ocupacionais identificados, na apresentação explícita das conclusões sobre os efeitos dos agentes classificados como insalubres, periculosos, e, atividade que ofereça risco de vida, assim como os respectivos valores dos adicionais.
i. Proposição de medidas de controle para o ambiente avaliado, estipulando prazos para adoção do controle dos riscos, bem como acompanhamento sistemático da eficácia das medidas.
j. Bibliografia consultada.
k. Nome e identificação profissional do responsável pela elaboração do laudo, informando NIT, PIS/PASEP e o número de registro no respectivo conselho.

O documento deverá ser elaborado por profissional devidamente capacitado, seguindo as seguintes fases:

a) Reconhecimento, análise e avaliações ambientais das condições reais de exposição ocupacional cobrindo as condições operacionais e ambientais habituais, que envolvem o trabalhador no exercício de suas funções;

b) Realização de avaliação qualitativa através de visita nas dependências da empresa a fim de evidenciar práticas de SST(Saúde e Segurança do Trabalho) e atendimento a Legislação; e

c) Realização de avaliação quantitativa dos riscos evidenciados no ambiente de trabalho, com a utilização de equipamentos devidamente calibrados por instituições aprovadas pelo INMETRO e em conformidade ao exigido pela National Institute for Ocupacional Safety and Health (NIOSHI), que regulamenta padrões internacionais da metodologia e quantificação dos riscos ambientais, considerando a intensidade, concentração do agente agressor e forma e critérios de exposição.

Fazer constar nas conclusões de cada local avaliado:

a. A relação completa dos EPC's e EPI's presentes nos ambientes de trabalho, bem como a classificação em "EFICAZ" ou "NÃO EFICAZ", conforme o caso.

b. A relação dos EPIs e EPCs necessários à eliminação ou neutralização dos riscos ambientais identificados para os PGR e o LTCAT.

c. seguinte texto deverá constar como observação nas planilhas de avaliação quantitativas e qualitativas: "A utilização de EPI adequado para proteção do empregado que está exposto ao risco, elimina o pagamento do adicional de insalubridade, conforme artigo 191 da CLT, em sendo o caso e o item 15.4 da Norma Regulamentadora nº 15 do Ministério do Trabalho e Emprego".

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FL. 101

d. Se a atividade for considerada insalubre, deve-se indicar o grau do adicional, com base na Lei Municipal n.º 687/1994.

f. Informar se há risco de vida na atividade avaliada.

Os serviços do escopo do LTCAT devem abranger todas as unidades da CONTRATANTE relacionados no Diagnóstico Organizacional e Normativo de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

A elaboração do LTCAT dar-se-á mediante cronograma de Planejamento das Atividades proposto pela CONTRATADADA e aprovado pela CONTRATANTE, cujo prazo total (até a entrega definitiva dos laudos) não poderá exceder 60 (sessenta) dias da assinatura do contrato.

O LTCAT fará uso das mesmas avaliações ambientais utilizadas no PGR e deverá constar o GFIP de cada cargo e CBO.

A CONTRATADA deve encaminhar a versão final do LTCAT, após aprovação da versão preliminar, composto pelo relatório e seus anexos, em formato A4, encadernado e assinado pelo responsável técnico, bem como, encaminhar uma cópia completa em meio digital, em formato "PDF" através do e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br. A via digital deve estar assinada eletronicamente pelo Responsável Técnico.

2.2.4.5. ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE E DE PERICULOSIDADE – LTIP

Os laudos de Insalubridade e Periculosidade deverão ser elaborados visando atender normativa da Consolidação da Leis do Trabalho – CLT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, buscando constatar as condições ambientais ocupacionais de insalubridade ou periculosidade dos cargos e atividades da CONTRATANTE a partir da objetiva e criteriosa avaliação técnica dos riscos ambientais associadas às atividades profissionais.

Emissão de laudos de insalubridade e periculosidade, de acordo com a NR aplicável, para os cargos existentes, constando:

a) Recomendações das funções/atividades relacionadas à exposição aos agentes agressivos;

b) Consultar as normas e legislações aplicáveis;

c) Recolhimento obrigatório da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para cada laudo emitido na vigência contratual, salvo para as revisões que necessitem apenas a substituição ou inclusão de informações (folhas) do laudo vigente. A ART deve ser anexada ao laudo;

d) Elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade, avaliação das atividades e operações insalubres, atribuído, se houver o respectivo percentual do adicional de pagamento de acordo com a legislação vigente;

e) Avaliação de atividades e operações perigosas (NR-16), atribuído a periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento ou enquadramento;

f) Avaliação dos resultados e emissão dos laudos em duas vias;

g) Levantamentos técnicos necessários para elaboração do Laudo de Insalubridade e Periculosidade de acordo com as Normas Regulamentadoras;

h) Se detectado a necessidade de avaliação quantitativa de agentes químicos e /ou físicos, estando ou não previsto neste Termo de Referência, deverá encaminhar a relação e detalhamento da necessidade para validação da Contratante que poderá autorizar ou não a execução da avaliação destes agentes.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

i) Durante a vigência do contrato a Contratada deverá elaborar o laudo, dar assessoria, disponibilizar e manter atualizada uma via do laudo digitalizada e outra impressa e assinada. Ambas as vias devem ser encaminhadas em até 30 (trinta) dias contados do termo de início do instrumento contratual para o fiscal do contrato.

j) Os Laudos físicos que serão entregues anualmente para Contratante, deverão ter todas as páginas rubricadas pelo responsável técnico. Os programas e laudos a serem disponibilizados na forma eletrônica, deverão ser assinados por certificado digital;

l) Deverá evidenciar na folha de rosto do documento o responsável técnico, contendo: nome, descrição da função e número do registro de classe (CREA);

m) Deverá evidenciar na folha de rosto do documento os dados da pessoa jurídica que elaborou o documento, contendo: Nome da empresa, CNPJ, assinatura do responsável pela empresa e nº contrato entre a Contratada e o Contratante;

n) Deverá anexar ao laudo: a ART, cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, certificado de calibração dos equipamentos utilizados na quantificação.

2.2.4.6. PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):

Elaboração, acompanhamento e administração do PPP, que consiste em documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PPRA e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades no HUCI, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviço previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial e conversão de tempo de atividade especial em comum (art. 68, § 2º do Decreto nº 3.048/99).

O PPP conterá os dados histórico laboral de todo o período em que funcionário esteve vinculado à entidade, bem como a expressa indicação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos a que o funcionário esteve exposto e o respectivo período.

A elaboração do PPP deve compreender todos os campos previstos no modelo da Instrução Normativa nº 85/PRES/INSS de 18 de fevereiro de 2016.

O PPP deverá ser emitido com base nas demonstrações ambientais, exigindo como base de dados:

a) Programação de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - PGRO

b) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO

c) Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT

d) Comunicação e Acidente de Trabalho- CAT

2.2.4.7. GESTÃO SST - SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO NO ESOCIAL

A proponente deverá, através de sistema próprio de Medicina e Segurança do Trabalho, elaborar e enviar os arquivos com todas as informações obrigatórias relativas aos eventos de SST (Segurança e Medicina do Trabalho), paras as seguintes categorias: S-2210 – Comunicação de Acidente do Trabalho; S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador e S-2240 – Condições Ambientais do Trabalho – Agentes Nocivos.

Durante a vigência do contrato, a proponente será a única responsável pela inserção das informações obrigatórias no ambiente virtual do e-Social SST dos servidores da Contratante.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fl. 102

A proponente deverá controlar os prazos para a geração e envio dos arquivos contendo os eventos de SST e guardar todo o histórico dos eventos gerados, bem como enviar relatório mensal ao departamento responsável para acompanhamento das informações.

Deverá possuir um painel de controle de todos os eventos de SST, sendo possível rastrear os eventos a qualquer momento, quando solicitado pela Contratante.

O prazo para atendimento desse serviço é imediato à vigência do contrato e de acordo com as normativas do eSocial.

Deverá notificar caso tenha alguma inconsistência de informações antes da geração dos eventos de SST.

2.2.4.8. TREINAMENTO EPI

A empresa deverá promover treinamento aos agentes públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA do uso correto e conservação de EPIs, bem como promover palestra da importância do uso de EPIs para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com o objetivo de promover saúde e qualidade de vida.

Os treinamentos deverão ser ministrados conforme necessidade ao PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA.

Deverão ser ministradas aos menos 01(uma) palestra semestral quanto a utilização correta dos equipamentos, conscientização sobre a necessidade de utilização constante dos EPI

O treinamento será realizado durante o expediente normal da entidade. .

2.2.4.9. CAT

Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho – CAT.

2.2.5. CRONOGRAMA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM	SERVIÇO	PRAZO INICIO PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
01	Programa de Gerenciamento de Risco - PGR	60 dias assinatura do contrato
02	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO	60 dias assinatura do contrato
03	Exames Médicos Ocupacionais	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
04	LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho	60 dias assinatura do contrato
05	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
06	PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010):	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
07	Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial	Conforme demanda, caso necessário
08	TREINAMENTO EPI	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade
09	CAT	Imediato a contar assinatura do contrato e conforme necessidade

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01 Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

3. JUSTIFICATIVAS:

3.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

De acordo com a legislação vigente - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Programa de Gerenciamento de Riscos são obrigatórios para os órgãos públicos da administração direta e indireta, órgãos dos poderes legislativo e judiciário bem como empresas privadas e públicas que possuam empregados regidos pela CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, bem como aqueles submetidos ao regime jurídico Estatulário.

Os Programas de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e têm como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, levando a um ambiente mais seguro e saudável. Além de serem exigidos por lei, os exames ocupacionais são uma ferramenta muito importante para estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

A contratação ora pretendida, justifica-se pela necessidade de atendimento ao exposto nas Normas Regulamentadoras – NR do Ministério do Trabalho e Emprego, que determinam que as empresas elaborem anualmente um Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR e demais programas.

Desta forma, considerando que o PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA não possui em seu quadro de pessoal, profissional habilitado para elaboração dos mencionados laudos, torna-se fundamental e obrigatória a contratação de uma empresa especializada em Medicina e Segurança do Trabalho, visando atender as determinações legais previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NRs) e a Lei 8.213/91, art. 22, parágrafo 4º, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos agentes públicos e da entidade, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área trabalhista.

3.2. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA MODALIDADE "PREGÃO":

– Lei 10520/2002, Artigo 1º – Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de Pregão, que será regida por esta Lei:

– Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3.4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O objeto deste Termo de Referência possui especificações usuais no mercado e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo, portanto, bens comuns, conforme art. 1°, da Lei 10.520, de 2002.

Por não se caracterizar objeto de alta complexidade e relevante vulto, NÃO SE APLICA a participação de Consórcio e Cooperativa para o respectivo certame licitatório

3.5. JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO NÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP

Este edital NÃO é exclusivo para Micro, Pequena Empresa e MEI´s, e não possui cota reservada, por conta da impossibilidade de identificar a existência de fornecedores

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 103
LICITAÇÃO

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01 Cep- 86.375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório, nos termos do Artigo 49, incisos II e III da LC 123/06, alterada pela

LC 147/14; porém o mesmo contempla os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empateficto para as empresas enquadradas nesta condição.

Porém aplica-se os benefícios da regularidade fiscal e trabalhista e o empate ficto para as empresasenquadradas nesta condição.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: Código Reduzido: 33 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 34 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510, e Código Reduzido: 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

5. VALOR MÁXIMO:

O valor total máximo para o objeto é de R$ 67.922,40 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), obtidos através orcamentos de empresas do ramo de atividade e editais de outros órgãos, do Estado do Paraná com contratações semelhantes.

6 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e deverão ser executados em estabelecimento próprio da Contratada, e ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

6.1.1. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 90 (Noventa) dias uteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

6.1.2. PPP: até 10 (Dez) dias uteis após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

6.1.3. Os relatórios das AETs deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregas até 120 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

6.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

6.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

6.4 QUANTIDADE DE EMPREGADOS

6.4.1. O Programa prevê um número de 311 (trezentos e onze) agentes públicos, correspondente ao quadro total e atualizado de agentes públicos do município, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrem no transcurso do contrato.

6.4.2. O organograma da Estrutura Administrativa municipal pode ser solicitado pelo e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93

7.1. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

7.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

7.3. definitivamente após a verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

7.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a correta prestação dos serviços, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

7.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

7.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO E CERTIDÕES

8.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o detalhamento dos serviços executados, estando condicionado a aceitação dos serviços e atesto da Secretaria solicitante.

8.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal;
d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

8.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

8.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 104
LICITAÇÃO

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não esta impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 0__/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de nº 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01, Cep- 86 375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

(nome, RG n° e assinatura do responsável legal)

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
II. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
III. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
IV. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
V. Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 106
Rubrica

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

I. Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
II. Apresentar lance de preço;
III. Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
IV. Solicitar informações via sistema eletrônico;
V. Interpor recursos contra atos do pregoeiro;
VI. Apresentar e retirar documentos;
VII. Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
VIII. Assinar documentos relativos às propostas;
IX. Emitir e firmar o fechamento da operação; e
X. Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(reconhecer firma em cartório)

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86 375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO III-A

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	WhatsApp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Nº 107

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06. Cx. Postal 01. Cep- 86 375-000. Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) é cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº **(inserir o número)** / **(o ano)** - **(sigla do licitador).**
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

PROPONENTE: _____

ENDEREÇO: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

CNPJ. _____ INSC. ESTADUAL: _____

TELEFONE: (__) _____ FAX: (__) _____ E-MAIL: _____

NOME DA REPRESENTANTE LEGAL RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS: _____

Ref: Pregão Eletrônico nº 0__/2023

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

1) **O seguinte preço** (READEQUADOS AO LANCE VENCEDOR), **por ITEM cotado:**

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total

2) **Validade da Proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes de propostas;

3) **Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto:** conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **[Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)]**

7) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:

Instituição Financeira (Banco): _____ Agência: _____

Número e dígito da conta _____ Nome do correntista: _____; Cidade _____

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Fls. 108

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

(inserir o local), **(inserir o dia)** de **(inserir o mês)** de **(inserir o ano)**.

_____

Representante Legal ou Procurador do Licitante (nome e assinatura)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº___/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A PREÇO FIXOS E SEM REAJUSTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE _____E A ____, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Itambaracá, à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06, CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08, representada pela Prefeita Municipal, Sr.ª: Monica Cristina Zambon Holzmann, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob nº __, portadora da Cédula de Identidade RG nº __ SESP/PR;

CONTRATADO: (*nome da empresa*), CNPJ: ___; (*endereço da empresa*), nº __, Bairro: __ Município de __, Estado ____; CEP: __; e-mail._____, representada por (*nome do representante legal da empresa*), residente e domiciliado na.(*endereço do representante*), nº __, Bairro: __, na cidade de _____, Estado ___, CEP: ___, inscrito no CPF/MF sob nº __, portador(a) da Cedula de Identidade RG nº __ SESP/__,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário, conforme segue:

Descrição do item	Unidade	Quantidade	Pço Unit.	Pço Total

1.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: Todos os programas e informações do objeto deverão atender ao sistema e-Social, no módulo de Saúde e Segurança do Trabalho, nos prazos estabelecidos na legislação, inclusive deve ser gerenciado pela empresa contratada em sistema próprio para o envio dos arquivos/eventos de SST no e-Social, sob responsabilidade da contratada. b) Equipe multidisciplinar em Medicina do Trabalho e Técnico de Segurança, contando, no mínimo, com 1 (um) Médico do Trabalho – ANAMT (com RQE) e 1 (um) Técnico de Segurança do Trabalho e/ou Engenheiro do Trabalho.

1.3. Em subsídio ao Edital se levará em conta também as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990.

1.4. A CONTRATADA se declara em condições de entregar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº __/2023, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pelo objeto discriminado neste instrumento, efetivamente entregue e atestado, o Contratante pagará à Contratada o valor líquido total de R$ ___ ( ).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. O objeto desta licitação será solicitado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, e deverão ser executados em estabelecimento próprio da Contratada, e/ou onde a administração determinar, sem custos adicionais, com prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD).

3.1.1. Programas e Laudos: O prazo máximo para elaboração, assinatura e entrega dos Programas e laudos, será de 90 (Noventa) dias uteis, a partir do recebimento da ordem de serviço;

3.1.2. PPP: até 10 (Dez) dias uteis após a comunicação pelo Departamento de Recursos Humanos da exoneração do servidor;

3.1.3. Os relatórios das AET's deverão ser obrigatoriamente assinados por profissional especialista em Ergonomia e entregas até 120 (noventa) dias úteis após a última assinatura deste Contrato pelas partes.

3.2. Caso não ocorra a entrega no prazo previsto ou esteja em desacordo com o exigido no Termo de Referência, o fiscal do Contrato iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município de Itambaracá/Pr.

3.3. Em caso de insolvência ou dissolução da empresa adjudicatária, bem como em caso de transferência indireta dos serviços, no todo ou em parte, sem autorização expressa da Prefeitura, rescindir-se-á automaticamente o contrato, cabendo à Prefeitura, neste caso, adotar as medidas acauteladoras de seus interesses e do erário público.

CLÁUSULA QUARTA - QUANTIDADE DE EMPREGADOS

4.1. O Programa prevê um número de 311 (trezentos e onze) agentes públicos, correspondente ao quadro total e atualizado de agentes públicos do município, podendo sofrer variações para mais ou para menos a depender de exonerações e nomeações que possam ocorrem no transcurso do contrato.

4.2. O organograma da Estrutura Administrativa municipal pode ser solicitado pelo e-mail: recursoshumanos@itambaraca.pr.gov.br.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S): Art. 73, da Lei nº 8666/93

5.1. Os serviços de que trata o presente Edital serão recebidos:

5.2. provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços, conforme Artigo 73, inciso II, alínea a da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3. definitivamente após a verificação da conformidade dos serviços prestados, conforme disposto no Artigo 73, inciso II, alínea b da Lei Federal nº 8.666/93;

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 109
LICITAÇÃO

5.4. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a correta prestação dos serviços, objeto deste edital, bem como se constatado divergência entre os serviços ofertados e os prestados, os mesmos serão rejeitados, no todo ou em parte, conforme dispõe o Artigo 76 da lei Federal nº 8.666/93.

5.5. Ocorrendo rejeição dos serviços, o Contratado deverá refazê-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data em que for comunicado a citada rejeição, sem ônus para o Contratante, sob pena de sofrer as sanções cominada em Lei.

5.6. Ainda que os serviços sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela validade, qualidade e segurança dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento decorrente do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das Dotações Orçamentárias Dotação Orçamentária Projeto - Atividade: Código Reduzido: 378 – Programática Funcional: Código Reduzido: 33 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01000, Código Reduzido: 34 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01510, o Código Reduzido: 35 – Programática Funcional: 04.001.04.122.0004.2004-33.90.39.00.00, fonte 01511, para a Secretaria Municipal de Administração Geral.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura com o detalhamento dos serviços executados, estando condicionado à aceitação dos serviços e atesto da Secretaria solicitante.

7.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal, acompanhada das seguintes certidões:

a) Certidão de Regularidade de débito com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), com validade;
b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de
d) Certidão de Regularidade Fiscal;
e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3. Qualquer erro ou emissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter número do Processo e número do empenho.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361 licitacao@itambaraca.pr.gov.br

7.6. Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

7.7. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.8. Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIO DE REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, em caso de prorrogação, os valores poderão ser reajustados, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja disponibilidade orçamentária para tal fim e as partes convenham quanto ao índice de reajuste, que será o praticado IGFM (Índice Geral de Preços Médio), ou IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou por outro que vier a substituí-lo, desde que bem se adeque às normas econômicas disciplinadoras, sendo utilizado aquele que for menor, em face da desvalorização da moeda ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

8.1.1. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

8.1.2. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

8.2. Ficam ressalvados os casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, nos termos do artigo 65, II "d", da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados, em face dos aumentos de custo que não possam, por verdade, ser refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo.

8.3. A quantidade prevista para efeito da execução do objeto poderá ser alterada nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante o correspondente termo de aditamento do Contrato.

8.3.1. A empresa signatária do Contrato fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões sobre a execução do objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado.

8.4. Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

CLÁUSULA NONA: PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura.

9.2. O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura; sua vigência de 12 (doze) meses poderá ser prorrogada a critério da administração, por períodos subsequentes de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, já incluso o período inicial, mediante termos aditivos.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06 Cx. Postal 01 Cep- 86 375-000 Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
140
CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE: ART. 3º, I DA LEI 10.520/02

10.1. Constituem obrigações **DO CONTRATADO**:

10.1.1. Realizar os serviços de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.1.2. Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas;

10.1.3. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para realização dos serviços e especificações, dentro do prazo estabelecido;

10.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação.

10.1.5. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços, comprometendo atender aos padrões de qualidade exigidos.

10.1.6. Cumprir rigorosamente todas as disposições legais referentes à segurança, higiene, fornecendo por sua conta, todos os materiais necessários à segurança individual e/ou em grupo dos seus funcionários envolvidos na execução dos serviços, bem como promover ações de prevenção e promoção à saúde, visando à integridade física dos trabalhadores.

10.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer irregularidade ou anormalidade na realização dos serviços, ou que tenha conhecimento;

10.1.8. Promover a execução dos serviços, dentro dos parâmetros e limites estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações de caráter técnico e boa técnica;

10.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

10.1.10. Adotar medidas para a prestação de serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

10.1.11. Manter número de telefone e endereço eletrônico atualizados, para recebimento de solicitações;

10.1.12. Enviar a Nota Fiscal acompanhada de toda a documentação exigida em contrato, sem atrasos, sob pena de substituição;

10.1.13. Manter-se, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, de acordo com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2. Uma vez firmada a contratação **O MUNICÍPIO** se obriga a:

10.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o contrato;

10.2.2. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

10.2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

10.2.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade, documentando as ocorrências havidas na execução do contrato;

10.2.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

10.2.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.7. A Administração será responsável pelo transporte dos servidores até o local de realização dos exames, nos casos em que a empresa não possua local no Município, limitando-se a uma distância máxima de 60 km (sessenta quilômetros) da sede da prefeitura.

10.2.8. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos exames e laudos.

10.2.9. Fornecer a relação nominal dos trabalhadores, até a assinatura do contrato;

10.2.10. Relatar de forma expressa a ocorrência de acidentes de trabalho e/ou termo de notificação do Ministério do Trabalho;

10.2.11. Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos admissionais no intervalo entre a assinatura e a elaboração do PCMSO;

10.2.12. Encaminhar os trabalhadores para realização de exames médicos após a elaboração e implantação PCMSO;

10.2.13. Agendar e encaminhar os funcionários para realização dos exames e consultas através de documentação competente;

10.2.14. Disponibilizar uma pessoa para acompanhamento das atividades a serem realizadas

10.2.15. Manter registro de dados, estruturado de forma a constituir um histórico técnico e administrativo do desenvolvimento do PCMSO, ASO e Relatório Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

11.1. Na hipótese de descumprimento parcial ou total, pela contratada, das obrigações contratuais assumidas, ou infringência dos preceitos legais pertinentes, o Município poderá, garantida a prévia e ampla defesa e o contraditório, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, após o prévio processo Administrativo, conforme dos Artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, às seguintes sanções, independente de outras previstas:

11.2.1. advertência: a ser aplicada pela contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Município de Itambaracá, será emitido pelo gestor do contrato.

11.2.2. multa, sanção pecuniária que será imposta à Contratada, pelo ordenador de despesas, pelo atraso injustificado na entrega do objeto ou execução do contrato, aplicada das seguintes formas:

11.2.2.1. Multa moratória, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento).

11.2.2.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da parcela, no caso de não execução total do objeto.

11.2.2.3. Multa compensatória, de até 10% (dez por cento), sobre o valor global contratado, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

a) não entrega de documentação exigida para o contrato;
b) apresentação de documentação falsa exigida para o contrato;
c) não manutenção das propostas;
d) retardamento da execução do objeto contratado;
e) falha na execução contratual;

Avenida Interventor Manoel Ribas nº 06, Cx. Postal 01, Cep- 86.375-000, Itambaracá - PR
Fone (43) 3543-1224/Fax (43) 3543-1361, licitacao@itambaraca.pr.gov.br

f) fraude na execução contratual;
g) comportamento inidôneo;
h) cometimento de fraude fiscal;
i) infringir qualquer das demais obrigações contratuais.

11.2.3. **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos, de acordo com o inciso III, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, na seguinte graduação:

a) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, a licitante/contratada permanecer inadimplente;
b) Por até 12 (doze) meses, quando a licitante, ensejar o retardamento na execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do Contrato;
c) E por até 24 (vinte e quatro) meses quando a licitante:
I - Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
II - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; e
III - Receber qualquer das multas previstas nos subitens anteriores e não efetuar o pagamento.

11.2.4. **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, conforme a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 da Lei 8.666/93, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2.4.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.3. As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas prevista no Código de Defesa do Consumidor.

11.4. As multas serão formalizadas por simples apostilamento processual, na forma do Artigo 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do Artigo 86, § 3º da lei nº 8.666/93, na seguinte ordem:

I – Mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; ou
II – Mediante procedimento administrativo, recolhidas diretamente ao Município de Itambaracá, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

11.5. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo da execução contratual, se dia de expediente normal da repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que a CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

12.2. Constituem motivos para rescisão contratual, além da inexecução total ou parcial do contrato, as hipóteses especificadas nos artigos. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir.
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de executar o objeto do presente contrato.

12.2.1. Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do Município de Itambaracá, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Itambaracá; ou
c) judicial, nos termos da legislação.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Caberá a gestão do contrato à Secretaria Municipal de Saúde, através do Gestor do Contrato a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:
I - Propor ao órgão competente, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
II - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
III - acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
IV - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
V - propor medidas que melhorem a execução do contrato.

13.2. Caberá aos fiscais do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:
I - atestar, em documento hábil, a execução do objeto, após conferência prévia do objeto contratado encaminhar os documentos pertinentes ao gestor para certificação;
II - confrontar o valor e quantidade constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - verificar se o prazo para prestação dos serviços deste objeto encontra-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
IV - comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
V - acompanhar a execução contratual, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da entrega do objeto;

13.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

13.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

13.5. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição do bem que não estiverem de acordo com a Proposta apresentada.

13.6. Por força do contido no art. 68, da Lei n. 8.666/93, a CONTRATADA, por ocasião da assinatura do contrato, deverá indicar preposto, **aceito** pelo fiscal deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

13.7. Ao preposto da CONTRATADA competirá, entre outras atribuições:

a) representar os interesses da CONTRATADA perante o CONTRATANTE;
b) realizar os procedimentos administrativos junto ao CONTRATANTE;
c) comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal do contrato com os esclarecimentos julgados necessários

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização da execução do objeto do Contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através dos servidores indicado abaixo, o qual atuará no acompanhamento das solicitações.

14.2.1. O gestor do contrato é o (a) Sr(a). Regina Célia Amaral Fabris, nomeada pela Portaria nº 214/2022.

14.2.2. O responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização deste contrato, é o (a) Sr (a) Danilo Aparecido Gonçalves, designado pela Portaria nº 291/2023.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de1993.

14.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para asprovidências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado o presente Contrato terá ele seu extrato publicado no 'Diário Oficial dos Municípios do Paraná', pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, Parágrafo único, da Lei 8.666/93 c/c o art. 31 e seguintes, da Lei Estadual nº 15.608/07.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

16.1. O presente instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas do presente contrato serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento [illegible] em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas [illegible].

Itambaracá, __ de __ de 2023

Assinatura do CONTRATANTE

Assinatura da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
LICITAÇÃO
Nº 449

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 114
LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário**.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia **28/07/2023**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h:31m às 09h:15m do dia **28/07/2023**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30m do dia **28/07/2023**

OCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/.

Certifico para que surta os efeitos legais, que afixei nesta data, no quadro de aviso desta Prefeitura, para conhecimento dos interessados, o aviso de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme dispõe o artigo 22, § 3 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 14 de julho de 2023

Emy Rosita Hashiguti

EMY ROSITA HASHIGUTI
Diretora do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
PORTARIA Nº 246/2023

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, na forma de autenticidade desse documento, desde que atualizado e visto do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

115

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico N° 44.2023

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do Dia **02 de agosto de 2023** horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **Contratação Serviço de Blindagem Veicular.** Outras Informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, icone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.

Imbaú 14 de julho de 2023.

GEYSLA GEOVANA PRACHUM
Pregoeira

75183/2023

Inácio Martins

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
ABERTURA: 20/07/2023, às 09H00MIN

O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins/PR e por intermédio da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados por meio da Portaria nº 001/2023, **TORNA PÚBLICO A PRESENTE RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 066/2023,** a todas as empresas interessadas em participar da Licitação Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 055/2023, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras de ar e protetor, destinados as secretarias municipais.

A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO É REFERENTE AOS ITENS DA LICITAÇÃO.

COM A RETIFICAÇÃO, CONSEQUENTEMENTE PRORROGA-SE DA DATA DE ABERTURA DO CERTAME, DESIGNANDO A NOVA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PARA O DIA 27/07/2023, às 14H00MIN, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR

A Retificação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00mm as 17h00min, através do site do Município de Inácio Martins/PR (www.inaciomartins.pr.gov.br), na Plataforma Digital, o site da Bolsa de Licitações e Leilão do Brasil - BLL (www.bll.org.br), no Jornal Hoje Centro Sul, no Diario Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amp), no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Parana (https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AMM/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx) e no Diario Oficial do Estado do Paraná (www.documentos.dioe.pr.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone (42) 3132-8000 e pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 12 de Julho de 2023.
Edemetrio Benato Junior
Prefeito Municipal

75235/2023

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 98/2023

OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para fornecimento de pneus, câmaras, protetores e demais materiais de borracharia, novos, de primeira linha de fabricação, com garantia do fabricante contra defeitos de fabricação e selo de aprovação do INMETRO, em atendimento as Secretarias: Educação e Cultura, Esportes, Assistência Social, Administração, Urbanismo, Saúde, Agropecuária, Meio Ambiente, Planejamento e Obras e Transporte. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº 04/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 28 de julho de 2023, às 09:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 98/2023. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 845, no Município de Ipiranga/PR e no e site www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone (42) 3242-8500 e e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-simile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 12 de julho de 2023. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

75076/2023

Itambaracá

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria e gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 28/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 14 de julho de 2023
Mônica Cristina Zambon Holzmann
Prefeita Municipal

74979/2023

Itaúna do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL - AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 028/2023
Processo nº 0106/2023

AQUISIÇÃO ANALISADOR HEMATOLÓGICO E ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE. Dia e horário: 27/07/2023 as 09horas (horário de Brasília). Plataforma: COMPRASNET. https://www.gov.br/compras/pt-br Local de acesso PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&pagina=1.

ITAÚNA DO SUL, 14 de julho de 2023.
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

74945/2023

Ivaiporã

MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2023.

O MUNICÍPIO de **IVAIPORÃ**, torna público que às 09:00 horas do dia 03/08/2023, na Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

Objeto	Quantidade	Valor Total (R$)	Prazo (Dias)
PÁ CARREGADEIRA	1	700.000,00	120

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Angelo Augusto Rodrigues, Paraná, Brasil - Telefone: (43) 3472-1950 - E-mail licitacoes@ivaipora.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rio Grande do Norte Nº 1000, das 07:30 às 17:00 horas.

Ivaiporã, 13 de julho de 2023.

74851/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 107/2023 - Processo nº 2.957/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 04 de agosto de 2023, às 09:00 horas, na plataforma da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões, haverá abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, para Aquisição de vans, ambulância, veículos hatch, utilitário pick-up e ônibus em atendimento a secretaria municipal de saúde. O Edital do Pregão Eletrônico com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 14 de julho de 2023. Luiz Carlos Gil, Prefeito Municipal.

75018/2023

116

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E9415E46

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1389/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA À SERVIDORA JULIANA SCHMIDT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 10 de julho de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** à servidora **JULIANA SCHMIDT,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.112.264-4 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 037.133.949-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 097/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 10 de julho de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de julho de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AFE8C426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023

Origem: Procedimento Administrativo nº 037/2023
Inexigibilidade nº 006/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para a prestação de serviços de assistência médica aos munícipes de Itambaracá/Pr, na sede da Unidade de Saúde e domiciliar.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob nº 33.458.003/0001-22, sita à Rua Santos Dumont, nº 620, Sala 73, Centro, na cidade de Rolândia, Estado do Paraná, CEP: 86.600-109, representada por Thiago de Castro Silveira, residente na cidade de Londrina, Estado do Paraná, CEP: 86.050-464.

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 027/2023 celebrado em 07 de junho de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 16/06/2023, Código Identificador: 89A57835.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no Inciso XIV do Artigo 78 e no Inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e previsto no item 11.7.1. do contrato firmado entre as partes.

Itambaracá/Pr, 14 de julho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:91990627

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 040/2023

O Município de Itambaracá/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 040/2023, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital para Contratação de empresa para prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do PGR, PCMSO, LTCAT, PPP, realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria e gestão em Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: até às 08:30 horas do dia 28/07/2023. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.itambaraca.pr.gov.br - LICITAÇÕES - ou Portal de Transparência.

Itambaracá Pr, 14 de julho de 2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:BB921E1C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
Processo Adm: Nº 54/2023
Objeto: Registro de Preços para Aquisição de suprimentos de informática para impressoras das marcas Brother, Epson HP e Samsung, destinados às Secretarias, Centros de Educação e Escolas Municipais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 55.624,90 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos): **COMERCIAL FASTPRINTER LTDA**; CNPJ: 30.870.178/0001-54 com os lotes: 19, 23, 28, 30 e 31 no valor total de R$ 7.610,00 (sete mil e seiscentos e dez reais). **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA,** CNPJ: 65.149.197/0002-51 com o lote: 26 no valor total de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **ADEMIR FERREIRA NEVES,** CNPJ: 35.137.952/0001-36 com os lotes: 1, 5, 6 e 8 no valor total de R$ 6.169,85 (seis mil e cento e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). **TELECOMUNICAÇÕES KSP LTDA,** CNPJ: 56.065.790.0001/48 com o lote: 9 no valor total de R$ 919,80 (novecentos e dezenove reais e oitenta centavos). **NOVAK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA,** CNPJ: 13.098.061/0001-85 com o lote: 14 no valor total de R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais). **A H DA S MORAES;** CNPJ: 02.437.839/0001-17 com os lotes: 7, 24 e 29 no valor total de R$ 8.150,00 (oito mil e cento e cinquenta reais). **WP DO BRASIL**

TCEPR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 117 LICITAÇÃO

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	40

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	059/2023
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	04001041220004200433903900000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	67.922,40
Data de Lançamento do Edital	17/07/2023

Data Abertura	28/07/2023	Data Registro	17/07/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME? Percentual de participação: 0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 118
LICITAÇÃO

Pregão - 40 / 2023

Última atualização 17 de julho de 2023 às 05:46 hs.

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário

Abertura: 28/07/2023

Arquivos

- Edital PE 040 2023 Prestação Serviços Medicina do Trabalho PGR, P.C.M.S.O, P.P.P, LTCAT.docx
- Edital PE 040 2023 Prestação Serviços Medicina do Trabalho PGR, P.C.M.S.O, P.P.P, LTCAT.pdf

2023 © Prefeitura Municipal de Itambaracá

Desenvolvido por Sottis

Detalhes da Licitação

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 119
LICITAÇÃO

Entidade:
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITAMBARACA

Modalidade:	Natureza:	Julgamento:	Numero/Exercicio:	Covid:
Pregão	Eletrônico	Item	40 / 2023	Não

Situação:	Publicação:	Processo Administrativo:	Tipo Participação:
Aguardando Abertura	17/07/2023	59/2023	Ampla Concorrência

Abertura:	Valor Máximo Processo:	Valor Homologado:
28/07/2023 as 08:31	R$ 67.922,40	R$ 0,00

Objeto:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiografico Previdenciario; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatorios do e-social e realização de exames, se necessário

Edital e Outros Documentos

Nome do Arquivo / Descrição	Data de Publicação
Edital PE 040 2023 Prestação Serviços Medicina do Trabalho PGR, P.C.M.S.O, P.P.P, LTCAT.pdf (661.[illegible] KB)	17/07/2023
Edital PE 040 2023 Prestação Serviços Medicina do Trabalho PGR, P.C.M.S.O, P.P.P, LTCAT.docx (18[illegible].6 KB)	17/07/2023

Impugnações e Recursos

Sem registros.

Publicações dos Processos Licitatórios

Órgão Publicação	Data	Tipo Publicação
DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ	17/07/2023	Abertura
Site da Prefeitura de Itambaraca	17/07/2023	Abertura
Mural Licitações Sitio TCE/PR	17/07/2023	Abertura
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	17/07/2023	Abertura
QUADRO INTERNO DA PREFEITURA	17/07/2023	Abertura

Cotações

Sem registros.

Propostas de Preços

Sem registros.

Certidões

Sem registros.

Atas de Sessão e de Registro de Preços

Sem registros.

Pareceres

Sem registros.

Adjudicações do Edital

Sem registros.

Homologações e Ratificações

Sem registros.

Mídias Online

Sem registros.

Links

Sem registros.

Contratos

Sem registros.

Empenhos

Sem registros.

Autorizações de Prestação de Serviço

Sem registros.

PREF. MUN. ITAREMA/CE
Fls. 120
LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 121
LICITAÇÃO

BLL COMPRAS

Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 40/2023
Nº PROC. ADM. 59/2023

Extrato de licitação gerado automáticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE ITAMBARACA, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ARIOVALDO MARTINS e tendo como autoridade MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN.

PUBLICAÇÃO: 18/07/2023 08:01
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/07/2023 08:30
FIM REC. PROPOSTA: 28/07/2023 08:30
INÍCIO DISPUTA: 28/07/2023 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 67.922,4000

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, ...

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@itambaraca.pr.gov.br, telefone 4335431224 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5Dqs_r8dxql%2FerZODHmZEWPhmzwc7OyzOdlIEyEdlx1FGpmewxk9R8NdP%2FSk3sRuW3BlPChoDJxKUUiNePxBsmcrTHAw%2FOpVoiOPWkQQI0_YA%3

ARIOVALDO MARTINS
ITAMBARACA-PR - 18/07/2023

Esclarecimento referente ao PP 40/2023

sarah@avantelicitacoes.com.br (25 de julho de 2023 17:21)

Para: licitacao@itambaraca.pr.gov.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ Fls. 122 LICITAÇÃO

Esclarecimento referente ao **PP 40/2023**

Prezado(a) Pregoeiro(a),

Gostaria de solicitar um esclarecimento em relação ao item 11.5.4.4 do edital do pregão 40 do município de Itamaracá, referente à qualificação técnica.

Conforme análise atenta do edital, percebemos que é requerido um diploma/certificado de especialização em ergonomia para atender às exigências de qualificação técnica. Nesse sentido, ressaltamos que o diploma em engenheiro de segurança do trabalho já possui um curso de ergonomia em sua especialização como engenheiro do trabalho.

Entendemos a importância de atender às especificações do edital, e gostaríamos de saber se o diploma de Engenharia de Segurança do Trabalho, que já abrange a disciplina de ergonomia e outros serviços correlatos, seria aceito para fins do atendimento da qualificação técnica prevista em edital.

Agradecemos a atenção e aguardamos seu esclarecimento para prosseguirmos com o processo de participação no pregão.

Cordialmente,

AVANTE LICITAÇÕES

Sarah Quilles Baldassarre
Auxiliar de Licitações
(43) 3344-4119
Av. Aminthas de barros, 399, sala 08, Londrina-PR, CEP 86015-180
sarah@avantelicitacoes.com.br
www.avantelicitacoes.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 124
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 12 Unidade: MES Val. Ref.: 5.660,20

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	PRÓPRIA / PROPRIO	5.660,20
PARTICIPANTE 048	ser / ser	5.660,20
PARTICIPANTE 015	N/A / N/A	5.660,20
PARTICIPANTE 112	NH / NH	4.528,35
PARTICIPANTE 068	própria / própria	5.660,20
PARTICIPANTE 041	serv / serv	5.662,20
PARTICIPANTE 033	n / n	5.380,30
PARTICIPANTE 119	SERVIÇOS/LAUDOS / SERVIÇOS/LAUDOS	5.660,20
PARTICIPANTE 141	Serviço / Serviço	5.660,20
PARTICIPANTE 017	propria / serviço	5.660,20

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FIL. 125
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **64.563,60**

TOTAL DA PROPOSTA **64.563,60**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 033 **Total: 64.563,60**

Item: 1 Unidade: MES Marca: n Modelo: n

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.380,30** Total Item: 64.563,60

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 126
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.946,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.946,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 041 **Total: 67.946,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: serv Modelo: serv

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.662,20** Total Item: 67.946,40

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 127
LICITAÇÃO

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 068 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: própria Modelo: própria

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 128
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 017 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: propria Modelo: serviço

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 129
LICITAÇÃO

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **54.340,20**

TOTAL DA PROPOSTA **54.340,20**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 112 **Total: 54.340,20**

Item: 1 Unidade: MES Marca: NH Modelo: NH

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 4.528,35** Total Item: 54.340,20

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 130
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **54.340,20**

TOTAL DA PROPOSTA **54.340,20**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 112 **Total: 54.340,20**

Item: 1 Unidade: MES Marca: NH Modelo: NH

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 4.528,35** Total Item: 54.340,20

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 131
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 074 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: PRÓPRIA Modelo: PRÓPRIO

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 132
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 119 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: SERVIÇOS/LAUDOS Modelo: SERVIÇOS/LAUDOS

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 133
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 141 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: Serviço Modelo: Serviço

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 134
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 015 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: N/A Modelo: N/A

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 Valor **Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 135
LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 13/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

TOTAL DA PROPOSTA **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 048 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: ser Modelo: ser

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR -Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. TAMBARA
136
LICITAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
22.299.524/0001-68 MATRIZ		22/04/2015

NOME EMPRESARIAL
ADRIMED MEDICINA OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ADRIMED MEDICINA OCUPACIONAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R WENCESLAU BRAZ	683	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.430-000	CENTRO	SANTO ANTONIO DA PLATINA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ADRIMED@ADRIMED.COM.BR	(43) 3141-0227

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	22/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **16:55:29** (data e hora de Brasília).

Consulta de empresa por CNPJ

PREF. MUN. TAMBARA
Fls. 137
LICITAÇÃO

CNPJ não localizado

Número do CNPJ:

22299524000168

Informe apenas os números do CNPJ, sem pontos, traços ou barras.

Pesquisar

Voltar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.691.257/0001-62 MATRIZ		17/08/1998

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL VIDA - ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CENTRAL VIDA

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV ALBERTO CARAZZAI	1543	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.300-000	CENTRO	CORNELIO PROCOPIO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	20/11/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer nsabilidade quanto às atividades dispensadas.

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

mitido no dia **24/07/2023** às **10:18:21** (data e hora de Brasília).

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 138
LICITAÇÃO

Consulta de empresa por CNPJ

Fls. 139

CNPJ não localizado

Número do CNPJ:

02691257000162

Informe apenas os números do CNPJ, sem pontos, traços ou barras.

Pesquisar

Voltar

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 140
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/07/2023 13:36:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.179.318/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. IVAIPORÃ
Fls. 141
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13179318000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. MUNICIPAL DE IBAITI
Fls. 142
LICITAÇÃO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
NIRE : 41206946906
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada
Protocolo: PRC2316479197

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41206946906	13.179.318/0001-23	17/12/2010	17/12/2010

Endereço Completo
Rua RUI BARBOSA, Nº 489, CENTRO - Ibaiti/PR - CEP 84900-000

Objeto Social
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS RELACIONADAS A MEDICINA DO TRABALHO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OBRAS DE ALVENARIA SERVICOS DE ENGENHARIA SERVICOS DE REMOCAO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS SERVICOS DE ARQUITETURA INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO OBRAS DE FUNDACOES CLINICA DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRAFICO - ECG, EEG E EXAMES ANALOGOS ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE ATIVIDADES DE ENFERMAGEM ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS SERVICOS DE TOMOGRAFIA ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	R$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado
JOAO LUIZ DA ROCHA	112.900.179-21	R$ 125.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ANA CELIA DE OLIVEIRA	048.342.459-50	Indeterminado
JOAO LUIZ DA ROCHA	112.900.179-21	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
03/03/2023	20230686338	002 / 025 - EXTINCAO DE FILIAL NA UF DA SEDE	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/06/2023, às 14:36:50 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **M91HOZU7**.

PRC2316479197

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

SINTEGRA
Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná

PREF. MUN. IBAITI
Fls. 143
LICITAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta

Data/Hora Host CELEPAR 27/12/2022 - 14:04:57

CNPJ:	13.179.318/0001-23	**Inscrição Estadual:**	90771142-00
Nome Empresarial:	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA RUI BARBOSA		
Número:	489	**Complemento:**	
Bairro:	CENTRO		
Município:	IBAITI	**UF:**	PR
CEP:	84.900-000	**Telefone:**	(43)3546-6027
E-mail:	MARCIOMBUENO@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4923002 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4322301 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4391600 - OBRAS DE FUNDACOES 4399103 - OBRAS DE ALVENARIA
Início das Atividades:	01/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 01/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 01/2018
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Este CNPJ possui outra Inscrição Estadual. Clique no botão ao lado para consultá-la. Outra Inscrição Estadual

Consultar novo contribuinte do Paraná

Acessar cadastro de outros Estados

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 144
LICITAÇÃO

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/03/1983, natural de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da RG n. 8.726.489-0 SSP/PR, e CPF n. 048.342.459-50, residente e domiciliada sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Barra Bonita, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1998, natural de Pinhalão, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.437.286-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 112.900.179-21, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, n°. 791, fundos, bairro Centro, CEP 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA,** com sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, n° 489, bairro Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206946906 por despacho em sessão de 17/12/2010 e CNPJ n.° 13.179.318/0001-23, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir da presente alteração, por decisão unânime dos sócios, fica **EXTINTA** a filial sita à Rua Dr. Genaro Rezende, n° 1.338, bairro Centro, na cidade de Cambará, Estado do Paraná, CEP 86.390-000, com destaque de Capital Social no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), inscrita no CNPJ sob o n°. 13.179.318/0002-04 e inscrito na JUCEPAR sob o NIRE 41902074184, por despacho em sessão de 03/03/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista da modificação ora ajustada, **CONSOLIDA-SE** o contrato social, com a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 145
LICITAÇÃO

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906

ANA CELIA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, empresária, nascida em 07/03/1983, natural de Figueira, no Estado do Paraná, portadora da RG n. 8.726.489-0 SSP/PR, e CPF n. 048.342.459-50, residente e domiciliada sito na Rua Leonardo Cândido de Moraes, n°. 143, bairro Barra Bonita, na cidade de Ibaiti/PR, CEP 84.900-000; **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 24/06/1998, natural de Pinhalão, no Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 13.437.286-9 SSP/PR e do CPF/MF sob n° 112.900.179-21, residente e domiciliado no município de Ibaiti, Estado do Paraná, sito a Rua Antônio de Moura Bueno, n°. 791, fundos, bairro Centro, CEP 84.900-000; sócios componentes da sociedade empresarial **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA,** com sua sede e domicílio sito à Rua Rui Barbosa, n° 489, bairro Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE 41206946906 por despacho em sessão de 17/12/2010 e CNPJ n.° 13.179.318/0001-23, **RESOLVEM** por este instrumento particular de alteração contratual, **CONSOLIDAR** o contrato de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA**, e terá sua sede e domicilio sito à Rua Rui Barbosa, n° 489, bairro Centro, na Cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, CEP 84.900-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), divididos em 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de R$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente deste País, fica assim subscritas:

SÓCIOS	%	Quotas	Valor – R$
ANA CELIA DE OLIVEIRA	50%	125.000	125.000,00
JOÃO LUIZ DA ROCHA	50%	125.000	125.000,00
TOTAL GERAL	100%	250.000	250.000,00

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 146
LICITAÇÃO

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À SEGURANÇA DO TRABALHO; PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO; ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS RELACIONADAS À MEDICINA DO TRABALHO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; OBRAS DE ALVENARIA; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS; SERVIÇOS DE ARQUITETURA; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; ATIVIDADES DE PUBLICIDADE; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; OBRAS DE FUNDAÇÕES; CLINICA DE ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO POR REGISTRO GRÁFICO – ECG, EEG E EXAMES ANÁLOGOS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL; ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; ATIVIDADES DE ENFERMAGEM; ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO; ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS; LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17/12/2010, conforme registro na Junta Comercial do Paraná, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 147
LICITAÇÃO

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade ficará a cargo dos sócios: **ANA CELIA DE OLIVEIRA** e **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, com poderes e atribuições de representar *individualmente*, ativa e passivamente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser repassado mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros.

CLÁUSULA NONA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de Pró-Labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 148
LICITAÇÃO

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23
NIRE: 41206946906

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da Lei que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA - ME**, nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em via única.

Ibaiti/PR, 30 de janeiro de 2023.

Ana Célia de Oliveira
ANA CELIA DE OLIVEIRA

JOÃO LUIZ DA ROCHA

PREF. MUN. IVAIPORÃ
Fls. 149
LICITAÇÃO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 055135, registrado em 22/09/2008, inscrito no CPF n° 00429838948, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
00429838948	055135	MARCELO RIBEIRO DE MOURA BUENO

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/03/2023 09:44 SOB N° 20230686338.
PROTOCOLO: 230686338 DE 02/03/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12302894211. CNPJ DA SEDE: 13179318000123.
NIRE: 41206946906. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/03/2023.
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. ITAMBARACA
150
LICITAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.179.318/0001-23 MATRIZ		17/12/2010

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	489	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	(43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **17:40:36** (data e hora de Brasília).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. MUN. IVAIPORÃ
FL. 151
LICITAÇÃO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.179.318/0001-23 MATRIZ		17/12/2010

NOME EMPRESARIAL
OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUI BARBOSA	489	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.900-000	CENTRO	IBAITI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCONORTE@FISCONORTE.COM.BR	(43) 3546-6027

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	17/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/07/2023** às **17:40:36** (data e hora de Brasília).

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 152
LICITAÇÃO

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 482612
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: OLIVEIRA & ROCHA CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
Raiz do CNPJ: 13.179.318
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : PARANÁ
Município endereço da sede : IBAITI
Endereço da sede : Declarou não conhecer o endereço.

Certidão emitida às 16:24 de 27/06/2023.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE Ibaiti

CARTORIO DISTRIBUIDOR
Rua Paraná - Centro
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR
RENERIO GONCALVES LEITE
JURAMENTADO
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 153
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVICOS LTDA - ME

CNPJ 13.179.318/0001-23, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.

Ibaiti/PR, 30 de Junho de 2023, 14:05:12

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

Cartório do Distribuidor Contador • Partidor Depositário Público e Avaliador Judicial • Renério G. Leite Oficial • Com. de Ibaiti - PR

Página 0001/0001

Validade 30 dias

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 05/07/2023 16:41:26 que o documento de hash (SHA-256) b7d48fb625530fd5023ff192d68fe913ba35ff3e85e6451ccce159cd84bf14bb foi validado em 05/07/2023 16:33:17 através da transação blockchain 0x1f774f3df2a605eda7e4166c259eaea3b465788a34b2d9817e9469f43c85e38a e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 146538)

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

PREF. MUN. ITAJAÍ
Fls. 154
LICITAÇÃO

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certidão** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **b7d48fb625530fd5023ff192d68fe913ba35ff3e85e6451ccce159cd84bf14bb** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **146538** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA 30-07-2023"**, cujo assunto é descrito como **"CERTIDÃO DE FALENCIA E CONCORDATA 30-07-2023"**, faz prova de que em **04/07/2023 14:55:37**, o responsável **Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda (13.179.318/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **05/07/2023 16:34:11** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x1f774f3df2a605eda7e4166c259eaea3b465788a34b2d9817e9469f43c85e38a**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 155
LICITAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 13.179.318/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:29:21 do dia 23/02/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/08/2023.
Código de controle da certidão: **BD87.5730.4F34.9CED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 156
LICITAÇÃO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.179.318/0001-23
Razão Social: OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R RUI BARBOSA 489 / CENTRO / IBAITI / PR / 84900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/07/2023 a 30/07/2023

Certificação Número: 2023070100423798472981

Informação obtida em 11/07/2023 14:07:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

157

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI
ESTADO DO PARANÁ

IBAITI
PREFEITURA MUNICIPAL

CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa 2531/2023

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS NÃO VENCIDOS.

VALIDADE: 22/08/2023	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 4HHJTUFFHMJ2X28QQQ8**
REQUERENTE: O MESMO	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVIÇOS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
434152	13.179.318/0001-23		44

ENDEREÇO

RUA RUI BARBOSA, 489 - Centro CEP: 84900000 Ibaiti - PR

ATIVIDADES

Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Instalações de sistema de prevenção contra incêndio, Obras de fundações, Obras de alvenaria, Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista, Serviços de arquitetura, Serviços de engenharia, Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente, Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos, Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, Atividade médica ambulatorial restrita a consultas, Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente, Laboratórios clínicos, Serviços de tomografia, Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, Atividades de enfermagem, Atividades de profissionais da nutrição, Atividades de psicologia e psicanálise, Atividades de fisioterapia, Atividades de fonoaudiologia

Observações:

Ibaiti, 24 de Maio de 2023

Emitido por: WILSON PETRY

Rua Ver. José de Moura Bueno, 23 - Praça dos Três Poderes - 84.900-000 - IBAITI-PR
Fone: (43) 3546-7450 - www.ibaiti.pr.gov.br - CNPJ N°77.008.068/0001-41

PREF. MUN. IBAITI
Fls. 158
LICITAÇÃO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. MUN. IVAIPORÃ
Fls. 159
LICITAÇÃO

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030392799-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **13.179.318/0001-23**
Nome: **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/09/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.179.318/0001-23
Certidão nº: 25048651/2023
Expedição: 05/06/2023, às 14:11:41
Validade: 02/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.179.318/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM	CNPJ	Inscrição	Validade
10358	13.179.318/0001-23	23/10/2017	23/10/2023

Razão Social
OLIVEIRA & ROCHA - CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA

Nome Fantasia
MEDCSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Endereço
RUA RUI BARBOSA - CENTRO, 489

Município / UF
IBAITI / PR

CEP
84900-000

Responsável
3119 - ROBERTO PALMA SPINOZA

Classificação
UNIDADE MÉDICA PERICIAL - TIPO I - MEDICINA DO TRABALHO

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 23/10/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **fed8be9723a835cadc326e88fdc1c23891c53837**
Emitida eletronicamente via internet em **21/11/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do www.crmpr.org.br

PREF. MUN. IBAITI
Fl. 19

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

162

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90771142-00	13.179.318/0001-23	01/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA RUI BARBOSA, 489 - CENTRO - CEP 84900-000 FONE: (43) 3546-6027
Município de Instalação	IBAITI - PR, DESDE 01/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4923-0/02 - SERVICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCACAO DE AUTOMOVEIS COM MOTORISTA 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS 4391-6/00 - OBRAS DE FUNDACOES 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	048.342.459-50	ANA CELIA DE OLIVEIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	112.900.179-21	JOAO LUIZ DA ROCHA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 26/08/2023.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90771142-00

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Emitido Eletronicamente via Internet
27/07/2023 16:35:03

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. MUN. IVAIPORÃ-PARANÁ
FIS. 163
LICITAÇÃO

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 13179318000123

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
FLS. 164
LICITAÇÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/07/2023 14:18:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: **13.179.318/0001-23**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Oliveira & Rocha

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa N° 489 – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
FLS. 165
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME OU EPP)

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 - PMI.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

A empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 13.179.318/0001-23**, com sede na Rua Rui Barbosa, N° 489, Centro de Ibaiti Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **13.437.286-9** e do CPF nº **112.900.179-21;**

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Ibaiti Pr, 28 de Julho de 2023.

OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123

Assinado de forma digital por OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
Dados: 2023.07.27 16:43:42 -03'00'

OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA
"MEDICSEG"
CNPJ: 13.179.318/0001-23
RG 13.437.286-9 / CPF: 112.900.179-21
João Luiz da Rocha
Representante Legal

Oliveira & Rocha

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa N° 489 – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 166
LICITAÇÃO

ANEXO II

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 40/2023 - PMI.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA**, inscrito sob o **CNPJ N° 13.179.318/0001-23**, com sede na Rua Rui Barbosa, N° 489, Centro de Ibaiti Pr, por intermédio de seu representante legal o Sr **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, portador da carteira de identidade nº **13.437.286-9** e do CPF nº **112.900.179-21**, através de seu representante legal infra-assinado, declara que:

(**X**) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa

1) Declaramos, para todos os fins: que a empresa não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que a empresa não está impedida de transacionar com a Administração Pública; que a empresa não foi apenada com rescisão de contrato quer por deficiência dos materiais fornecidos, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos; que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a O MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

Oliveira & Rocha

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa N° 489 – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 167
LICITAÇÃO

2) Declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico n° 40/2023, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescida pela Lei n° 9.854/99.

4) DECLARA sob as penas da lei que não possui em seu quadro societário cônjuge, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de autoridades ou servidores comissionados da própria pessoa jurídica, conforme Acórdão 2745/2010 do Tribunal de Contas do Paraná, Súmula Vinculante 13, do STF e Prejulgado de n° 09 do TCE/PR.

a) Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.
Por ser expressão fiel da verdade, firmo a presente Declaração, assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente

Ibaiti Pr, 28 de Julho de 2023.

OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123

Assinado de forma digital por OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
Dados: 2023.07.27 16:27:06 -03'00'

OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA
"MEDICSEG"
CNPJ: 13.179.318/0001-23
RG 13.437.286-9 / CPF: 112.900.179-21
João Luiz da Rocha
Representante Legal

Oliveira & Rocha

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa N° 489 – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 168
LICITAÇÃO

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Município de Itambaracá do Estado do Paraná.
Ref.: Edital de Pregão Eletrônico n° 40/2023 - PMI.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração, implementação, atualização e coordenação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT); PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; bem como realização de exames médicos ocupacionais periódicos, admissionais e demissionais do PCMSO, assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho e Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho, envio e monitoramento dos eventos obrigatórios do e-social e realização de exames, se necessário.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: **OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICAS E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: **13.179.318/0001-23 – 907.71142-00**

Rua Rui Barbosa, N° 489 Centro – Ibaiti Pr

DADOS DE QUEM ASSINARA O CONTRATO

E-mail: atendimento@medicseg.com.br

REPRESENTANTE e CARGO: **JOÃO LUIZ DA ROCHA – EMPRESÁRIO**

CARTEIRA DE IDENTIDADE RG **13.437.286-9 SESP PR/ CPF: 112.900.179-21**

ENDEREÇO e TELEFONE: **RUA RUI BARBOSA, N° 489 CENTRO IBAITI PR 43 3546 2172**

AGÊNCIA e N° DA CONTA BANCÁRIA

BRADESCO - AGÊNCIA: 0969-5 - C/CORRENTE: 3647-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM ANEXO

Valor total da proposta **R$ 67.922,40 (Sessenta e sete mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).**

Oliveira & Rocha

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa N° 489 – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

PREF. MUN. IVAIPORÃ
Fls. 169
LICITAÇÃO

O signatário da presente, em nome da empresa, propõe:

2) Validade da Proposta: Mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes propostas;

3) Prazos e condições para Entrega/Execução do Objeto: conforme edital

4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos;

5) Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação;

6) Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP.)

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

Ibaiti Pr, 28 de Julho de 2023.

OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123

Assinado de forma digital por OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
Dados: 2023.07.27 16:23:25 -03'00'

OLIVEIRA & ROCHA CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA
"MEDICSEG"
CNPJ: 13.179.318/0001-23
RG 13.437.286-9 / CPF: 112.900.179-21
João Luiz da Rocha
Representante Legal

MUNICIPIO DE ITAMBARACA
ITAMBARACÁ-PR

PREF. MUN. ITAMBARACÁ
Fls. 170
LICITAÇÃO

RESUMO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023
Processo Administrativo Nº 59/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ARIOVALDO MARTINS
Data de Publicação: 18/07/2023 08:01:44

TOTAL DO PROCESSO: **67.922,40**

OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA ME **13.179.318/0001-23** **67.922,40**

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 119 **Total: 67.922,40**

Item: 1 Unidade: MES Marca: SERVIÇOS/LAUDOS Modelo: SERVIÇOS/LAUDOS

Descrição: -Programa de Gerenciamento de Risco – PGR;-Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;-Exames Médicos Ocupacionais;-LTCAT - Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho;-Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade- LTIP;-PPP – PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (DECRETO Nº 3.048/99 E IN/INSS Nº 45/2010);-Gestão SST - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial;-TREINAMENTO EPI; e-Assessoramento na emissão do Comunicado de Acidente de Trabalho - CAT

Quantidade: 12 Val. Ref.: 5.660,20 **Valor Unit.: 5.660,20** Total Item: 67.922,40

DOCUMENTOS ANEXADOS

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote	Item	Endereço

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 171
LICITAÇÃO

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 92756/2023 **Validade:** 31/07/2023

Razão Social: OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA DE SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 13179318000123
Num. Registro: 62843 **Registrada desde :** 24/02/2017
Capital Social: R$ 250.000,00
Endereço: RUA RUI BARBOSA, 489 CENTRO
Município/Estado: IBAITI-PR **CEP:** 84900000
Objetivo Social:
Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho; Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo; Atividades profissionais, científicas e técnicas relacionadas a Medicina do Trabalho; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Obras de Urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Serviços de engenharia; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências; Serviços de arquitetura; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas; Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás; Atividades de publicidade; Atividades de atenção ambulatorial; Instalações de sistema de prevenção contra incêncio; Obras de fundações; Construção de edifícios; Clínica de atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ecg, eeg e exames análogos; Atividades de fonoaudiologia; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de Enfermagem; Atividades de Odontologia; Atividades de profissionais da nutrição; Atividades de Fisioterapia; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Laboratórios de anatomia patológica e citológica; Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista; Serviços de tomografia.
Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos

Possui parcelamento de anuidade em dia no CREA-PR.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Período sem Registro:
A empresa teve seu registro cancelado no periodo de 30/07/2019 a 07/10/2019.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 13179318000123
1 - Nome Civil: CIRO MULLER CLARO
Carteira: PR-122568/D Data de Expedição: 10/02/2012
Desde: 24/02/2017 Carga Horária: 4: H/D Até: 30/07/2019
Desde: 08/10/2019 Carga Horária: 40:0 H/M
Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO FLORESTAL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º do CONFEA

2 - Nome Civil: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Carteira: PR-138720/D Data de Expedição: 17/04/2014
Desde: 22/03/2023 Carga Horária: 5:0 H/S
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

Título: TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Artigo 03 e 04 do Decreto 90.922/85 modificado pelo Decreto 4.560/02, dentro dos limites estabelecidos no artigo 01 da Portaria 3.275/89 do Ministério do Trabalho, conforme disposto no artigo 06 do Decreto 9.2530/86.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 201828/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 07/07/2023 11:29:47

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

PREF. MUN. ... Fls. 172 LICITAÇÃO

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 173
LICITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLÍNICA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 13.179.318/0001-23, foi inscrita em 23/10/2017, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **10358**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico ROBERTO PALMA SPINOZA, inscrito sob o nº. 3119 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão NÃO VALE como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.

Esta Certidão tem validade até o dia 14/09/2023.

Chave de validação **b5c01c31aea39c8df4ce75a4bf70902d9769973c**

Emitida eletronicamente via internet em **14/06/2023**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do CRM-PR: www.crmpr.org.br

PREF. MUN. ITAREMA
FLS. 174
LICITAÇÃO

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
171045483-0

Nome
CIRO MULLER CLARO

Filiação
GENTIL ROZENO CLARO
MARIA DO ESPIRITO SANTO LOPES MULLER CLARO

C.P.F. 068.431.269-16
Documento de Identidade 10.525.256-0 SSP-PR
Tipo Sang.

Nascimento 23/12/1988
Naturalidade ITARARE
UF SP
Nacionalidade BRASILEIRA

Crea do Registro CREA-PR
Emissão 30/06/2014
Data de Registro 10/02/2012

Ass. Presidente
Registro no Crea PR-122558/D

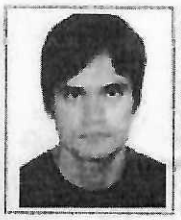

Título Profissional
Engenheiro Florestal
Engenheiro de Segurança do Trabalho

Ass. do Profissional

Válida como Documento de Identidade e com Fé Pública (§2º do art. 5º da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 12245 de 07/05/75)

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10897131219135429010 6-1; Data: 13/12/2019 13:57:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM67004-4OEO;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Dr. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Certificado

O Diretor da ULT – União Latino-americana de Tecnologia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Especialização Lato Sensu em

Engenharia de Segurança do Trabalho

confere o presente certificado a

Ciro Müller Claro

RG. 10.525.256-0 – SESP/PR

Jaguariaíva, 04 de outubro de 2013

Júlio Cesar Ferreira
Diretor Geral da ULT

Sandra Mendes de Souza
Secretária Geral

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1141 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.net.br - Tel. (83) 3244 5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108971312191354270182-1; Data: 13/12/2019 13:57:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM66999-WDAU;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

175

ULT – UNIÃO LATINO-AMERICANA DE TECNOLOGIA
ABRASCE - Academia Brasileira de Ciências da Educação
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu

Nome do Aluno: Ciro Müller Claro
Curso: Engenharia de Segurança do Trabalho
Total de Horas Aula: 730 hs./a - Período: 18.02.2012 a 08.12.2012

Data de Nascimento: 23.12.1988 - Naturalidade: Itararé - SP
Registrado sob nº 19 da Ata nº 19/2013 do Livro nº 1de Registro de Certificados
Tema da Monografia: "Avaliação Ergonômica das Posturas em Inventário Florestal" -
Conceito: "A"
Profa. Orientadora: Vania Carla Camargo

Critérios de Aprovação: Conceito igual ou superior a "C" com Frequência mínima de 75% nas aulas ministradas. Tipo de Avaliação: Provas com Conceitos.
A ULT – União Latino-Americana de Tecnologia declara que o curso está em conformidade com a Resolução nº 01 de 08 de junho de 2007 do CNE/CES. (A=9,0-10,0; B=8,0-8,9; C=7,0-7,9)

MÓDULO	DOCENTE RESPONSÁVEL	TITULAÇÃO	H/A	CONCEITO	FREQ.
Legislação e Normas	Adriane Lemos Steinke	Especialista	30	C	75%
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança do Trabalho	Dornelles Vissotto Júnior	Mestre	30	B	80%
Higiene e Segurança do Trabalho	Vania Carla Camargo	Mestre	45	A	83%
Primeiros Socorros	Kurt Adam	Especialista	30	A	100%
Toxicologia	Janayna do Rocio Luvizotto	Especialista	30	B	100%
Gerência de Riscos	Cléverson Flor da Rosa	Mestre	45	C	100%
Ergonomia Aplicada à Segurança do Trabalho	Julio Alberto Agante Fernandes	Mestre	30	A	100%
Docência do Ensino Superior	José Osmar Carolino da Silva	Especialista	30	A	100%
Psicologia na Segurança, Comunicação e Treinamento	Miriam Furlan Brighenti	Mestre	30	B	75%
Doenças do Trabalho	Leila Maria Mansano Sarquis	Doutora	45	B	100%
Proteção Contra Incêndio	Letícia Koproski	Doutora	45	A	100%
Proteção do Meio Ambiente	Rosiellen da Silva	Mestre	30	A	100%
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	Patricia Lacchi da Silva	Especialista	75	C	100%
Metodologia da Pesquisa Científica	Vania Carla Camargo	Mestre	60	C	75%
Orientação e Visita Técnica	Daniella Cristina Magossi	Mestre	75	A	100%
Seminário de Socialização da Pesquisa Monográfica	Vania Carla Camargo	Mestre	100	A	100%
	José Osmar Carolino da Silva	Especialista			

A ULT – União Latino-Americana de Tecnologia credenciada no Ministério da Educação pela Portaria nº 3963/2002 de 30 de dezembro de 2002.
Curitiba, 04 de outubro de 2013.

Julio Cesar Ferreira
Diretor Geral da ULT

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5464 - Fax: (83) 3244-5464
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10897131219135427018 2-2; Data: 13/12/2019 13:57:39
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM66998-QXGG
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

146

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PGE - PROC. GERAL DO ESTADO
Fls. 177
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei N° 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:19:43 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108970801201123360928-1 a 108970801201123360928-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f9458682614feeedacbbe00b7be1fdb6dc209be3d4c4276bf681043f39138258a598785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Oliveira & Rocha

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa Nº 569 – Pavimento Superior – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3548-2172 / 99157-6809
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

PREFEITURA MUN. IBAITI
Fls. 178
LICITAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento **"CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS"**,de um lado a empresa **OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA – ME,** inscrito sob o **CNPJ Nº 13.179.318/0001-23**, com sede na Rua Rui Barbosa, Nº 569 Pavimento Superior, Centro de Ibaiti Pr, representada por seu sócio **JOÃO LUIZ DA ROCHA**, portador da Carteira de Identidade Nº **13.437.286-9** e do **CPF 112.900.179-21** doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. **CIRO MULLER CLARO**, brasileiro, **R.G. n.º10.525.256-0, C.P.F. n.º 066.431.269-16 SSPPR**, com titulo Profissional **Engenheiro Florestal e Engenheiro de Segurança do Trabalho,** Cart. Crea-**PR** n.º **122568/D**, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como;

(**X**) Responsável Técnico, de Segurança do Trabalho.

Cláusula 2ª – A vigência do presente contrato será por: **48 Meses ou 04 anos,** a partir da sua assinatura;

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: **40** horas mês;

Cláusula 4ª - A responsabilidade técnica do contratado recairá somente sobre a ART - Anotação de Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado será de **02** salários mínimos mensais, correspondentes a R$ **1.996,00 (Hum mil novecentos e noventa e seis reais)** nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108970801201123360928-1; Data: 08/01/2020 11:29:12
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18157-WT2I;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23 - Insc. Estadual: 90771142-00
Rua Rui Barbosa Nº 569 – Pavimento Superior – Centro Ibaiti / PR CEP 84900-000
Fone: (43) 3546-2172 / 99157-6809
E-MAIL atendimento@medicseg.com.br SITE: www.medicseg.com.br

Oliveira & Rocha

PREF. MUN. IBAITI - PR
Fls. 179
LICITAÇÃO

Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de **30 (Trinta)** dias.

Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas relativas à Segurança do Trabalho, da empresa contratante.

Cláusula 8ª – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de **Ibaiti Estado do Paraná;**

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Ibaiti Pr, 30 de Setembro de 2019.

FIRMA RECONHECIDA

OLIVEIRA & ROCHA CLINICA E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 13.179.318/0001-23
RG 9.975.463-0 / CPF: 057.933.529-10
Jean Carlos Ribeiro da Rocha
Representante Legal P.P
Contratante

FIRMA RECONHECIDA

CIRO MULLER CLARO
Engenheiro de Segurança do Trabalho
CREA-PR n.º 122568/D
Contratado

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. Mª Lucia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fone: (43) 3546-1465 / 3546-3519 / 3546-3356 - E-mail: tabelionatoibaiti@hotmail.com
Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor
IHG7KUFT01-JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Ibaiti-PR, 04 de Outubro de 2019
Em testemunho ___ da verdade.
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ESCREVENTE
FUNARPEN - SELO DIGITAL:
X57YV. VVKAr. 8OENe - DUKCT. GOUJQ

Serviço Notarial de Arapoti
Rua Emiliano Carneiro, 1215 - Arapoti / PR - Tel.: (43) 3557.1293
Selo sydEX.ykuQf.9Qhbn-mlwHs.rVde5
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de CIRO MULLER CLARO (285181) Dou fé
Arapoti-Paraná 03 de outubro de 2019
Francielle de Fatima Antunes - Escrevente
Cod. Segurança 51[illegible]393775-95
1º SERVIÇO NOTARIAL DE ARAPOTI
FRANCIELLE DE FÁTIMA ANTUNES
ESCRIVÃ - OFIC. AUTORIZADA
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
VERA LUCIA de Oliveira - Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5404 - Fax: (83) 3244-5404
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10897080120112336092 8-2; Data: 08/01/2020 11:29:32
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP18156-82E9;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

180

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:14:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971312191354300090-1 a 108971312191354300090-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f923fba87230f1b540232a950477d52908dad1ab50e2af42f69f815d1e26b567b598785ca89cfbbe033921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel. (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 108971312191354300090-1; Data: 13/12/2019 13:57:43
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM67006-D8ZW;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

FAJAR
FACULDADE JAGUARIAIVA

Diploma

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

O Diretor Geral da Faculdade Jaguariaíva, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Engenharia Florestal, em 10 de fevereiro de 2012, confere o título de

Engenheiro Florestal

a Ciro Müller Claro, brasileiro, nascido no Estado de São Paulo, aos 23 de dezembro de 1988, portador do documento de identidade R.G. n.º 10.525.256-0PR, expedindo em seu favor o presente Diploma, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Jaguariaíva- PR, 10 de fevereiro de 2012.

José Carlos de Carvalho
Diretor Geral

Sandra Mendes de Souza
Secretária Geral

Ciro Müller Claro
Diplomado

182

LICITAÇÃO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.370-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 118 - Bairro Nossa Senhora Aparecida - CEP 84.010-000 - Ponta Grossa - PR - Tel.: (42) 3224-3454 / Fax: (42) 3224-3454

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e confirmo inclusive ato. O reflexo é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 1089713121913543000090-2; Data: 13/12/2019 13:57:43

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM67005-B2YN;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://seldigital.tjpb.jus.br

FAJAR - FACULDADE JAGUARIAÍVA

CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL

Reconhecido Pela Portaria Nº 944, de 15/07/2009, publicada no D.O.U Nº 134, SEÇÃO 1, PÁG. 18, DE 16/07/2009.

Jaguariaíva, 10 de fevereiro de 2012.

Sandra Mendes de Souza
Secretária Geral

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
REITORIA
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e na Resolução do CNE/CES nº 12, de 13 de dezembro de 2007,

DIPLOMA registrado sob nº 34414

Livro UEPG-69, Fls. 207, Processo nº 1805/12

Ponta Grossa, 12 de dezembro de 2012

Silviane Buss Tupich
Secretária
Por delegação de competência do Reitor,
conforme Portaria nº 38 de 17 de março de 2008.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. ITAMBERI
Fls. 183
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:13:51 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971312191354290106-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e819fde488f8064fabeaa283f356722ea414f652d5b11d38d4fdcbe336bb85515d4e98785ca89cfbbe913921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Tecnológica Federal do Paraná

PREF. MUN. VIAMÃO
Fls. 184
LICITAÇÃO

Certificado

O Diretor-Geral do Câmpus Cornélio Procópio da Universidade Tecnológica Federal do Paraná confere o certificado de especialista a

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

portador do CPF 057.933.529-10, por ter concluído o **Curso de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, Área de Conhecimento: Higiene e Segurança do Trabalho (3.08.01.03-6)**, em nível de Pós-Graduação *lato sensu*, ministrado por esta Universidade, em conformidade com a Resolução nº 01, de 08 de junho de 2007, do Conselho Nacional de Educação e com a Resolução nº 35/2012, de 09 de abril de 2012, do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação da UTFPR.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2020.

Gabriela Helena Bauab Shiguemoto
Secretária de Gestão Acadêmica

Márcio Jacometti
Diretor-Geral do Câmpus Cornélio Procópio

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/05/2023 14:21:17 que o documento de hash (SHA-256) 34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e foi validado em 29/05/2023 14:02:26 através da transação blockchain 0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d12011590214 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 139077)

PREF. MUN. CABEDELO
FLS. 185
LICITAÇÃO

Ministério do Trabalho e Emprego
Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Paraná

31

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA possui registro **DEFINITIVO**, na habilitação de **TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO** , sob o nº **0010671/PR**, em 06/06/2012, processo **46330.000066/2012-19**, de acordo com a lei 7.410/85 e decreto 92.530/86.

Curitiba, 6 de junho de 2012

Regina C. do Canto Souza
Chefe SEPTER/SRTE/PR
Matrícula 1195306

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10897260719162243058 6-1; Data: 26/07/2019 16:33:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03694-942M;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREF. MUN. IRAMBUTAN
Fls. 186
LICITAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP 16180326 666

NÚMERO	SÉRIE	UF
5514802	001-0	PR

João Carlos R da Rocha
ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1907
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10897260719162243058 6-2; Data: 26/07/2019 16:33:13
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIW03693-POEK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

Certificado

Certificamos que **Jean Carlos Ribeiro da Rocha**, CPF **057.933.529-10**

concluiu com frequência de 100% o curso de ***FORMAÇÃO DE BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL,*** com média global de **98**,

realizado no período de **10 de Outubro** à **20 de Dezembro** de **2021**, com carga de **530** horas.

Conforme a lei nº. **9394/96**, o Decreto nº. **5.154/04** e a Deliberação CEE **14/97**
(Indicação CEE **14/97**) ***NR 23. / Portaria 3214 MTE / ABNT 14608. / LEI 11901/09***

Curitiba-PR, **20** de **Dezembro** de 2021.

Certificado n° **4793-2021**

Autenticidade

CEFABRES CURSOS E EVENTO LTDA
Cnpj 10.233927/0001-25
Diretor

Ivo Jordan Lopes
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro 13657/MTE

REGISTRO	DISCIPLINAS	CH
Livro nº 3	-Prevenção e Combate a Incêndios	200
Página 14	-Primeiros Socorros	200
Data 20-12-2021	-Pratico	130
Responsável		530

DADOS PESSOAIS

RG	DATA DE NASCIMENTO	CIDADE	UF
9975463-0	02-10-1988	Ibaiti	PR

FILIAÇÃO
Noe Lara da Rocha - Ziza Maria Ribeiro da Rocha

RESERVADO A RECICLAGEM

ESTABELECIMENTO ANTERIOR

REG. POLÍCIA FEDERAL	REG. NA ESCOLA	REG. ATUAL
000	BPC-216	CEFABRES 4793-2021

188

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BOMBEIRO CIVIL:
* TEORIA BÁSICA DO FOGO
* ELEMENTOS QUE COMPÕEM O FOGO
* MÉTODOS DE EXTINÇÃO DOS INCÊNDIOS
* AGENTES EXTINTORES
* APARELHOS EXTINTORES
* CLASSES DE INCÊNDIOS
* MEIOS DE ABANDONO DE ÁREA EVACUAÇÃO
* EPIs (capa, bota, luvas, capacete, balaclava, cintos)
* MANGUEIRAS DE INCENDIO
* MONTAGEM DAS MANGUEIRAS CONEXÕES
* SINALIZAÇÃO EM EMERGÊNCIAS
* GLP
* RECONHECIMENTO DE EQUIPAM. E VIATURAS
* TÉCNICAS DE TÁTICAS DE COMBATE A INCENDIOS
* NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO ABNT E LEI 11901/09
* ROUPAS DE PROTEÇÃO QUÍMICOS
* TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)
* RECONHECIMENTO DE EQUIP. INCÊNDIO AMBIENTAL
* MATERIAL DE ILUMINAÇÃO (lanternas, geradores)
* SISTEMA AUTOMÁTICO E BOTOEIRAS
* BOMBAS DE INCÊNDIO
* CANHÕES E SISTEMAS COM ESPUMA MECÂNICA
* SEGURANÇA EM HELIPONTO
* ESPAÇOS CONFINADOS
* PRÁTICO EM CAMPO DE PROVAS

PROGRAMA: PRIMEIROS SOCORROS
* CHEGADA AO LOCAL DA OCORRÊNCIA
* ABORDAGEM PRIMÁRIA
* ABORDAGEM SECUNDÁRIA
* RCP (Reanimação Cárdio Pulmonar)
* FRATURAS
* QUEIMADURAS
* HEMORRAGIAS
* TRANSPORTE DE FERIDOS
* FERIMENTOS
* CHOQUE ELÉTRICO
* CONVULSÕES
* ACIDENTES DOMÉSTICOS
* SIMULADOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

TÉCNICAS DE RAPEL
* RECONHECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
* ANCORAGEM NÓS E VOLTAS

Resultado: Apto para exercer a função

Sgt Neracy

10 233 927/0001-25
CEFABRES CURSOS E EVENTOS LTDA - ME
Rua Alferes Poli 1331
Curitiba - PR

189

Aluno: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

Disciplina	Professor	Titulação
Administração Aplicada à Engenharia de Segurança	Wagner Fontes Godoy	Doutor
Introdução à Engenharia de Segurança do Trabalho	Marco Antonio Ferreira Finocchio	Mestre
Legislação e Normas Técnicas	Adilson Vieira de Araújo Marco Antonio Ferreira Finocchio	Doutor Mestre
Metodologia da Pesquisa	Wagner Fontes Godoy	Doutor
Planificação de Emergência e Atendimento a Catástrofe	Marco Antonio Ferreira Finocchio	Mestre
Segurança em Transportes	Jancer Frank Zanini Destro	Mestre
Higiene do Trabalho o Agentes Físicos o Agentes Químicos o Ventilação Aplicada a Segurança do Trabalho o Radiações Eletromagnéticas	Alexandre Cesar Frasson Eduardo Vicentin Morales Jancer Frank Zanini Destro	Mestre Mestre Mestre
O Ambiente e as Doenças do Trabalho	Renan Seugling Perisse Tatiani Romano	Especialista Especialista
Proteção do Ambiente	Eduardo Vicentin Morales Valdir Lopes	Mestre Mestre
Prevenção e Controle de Riscos em Máquinas, Equipamentos e Instalações	Anderson Ricardo dos Santos José Carlos Pereira Pinto Ulisses Pereira Rosa Borges	Especialista Mestre Especialista
Ambiente de Ensino e Aprendizagem a Distância	André Luiz dos Santos Domingues	Mestre
Tópicos Especiais em Engenharia de Segurança do Trabalho	Flávia Belintani Blum Haddad	Mestre
Proteção Contra Incêndios e Explosões	Anderson Ricardo dos Santos	Especialista
Ergonomia	Wagner Fontes Godoy Paulo Cesar Paulino	Doutor Mestre
Psicologia na Engenharia, Comunicação e Treinamento	Milena de Lima Barbosa	Especialista
Gerência de Riscos	Edson Aparecido Rozas Theodoro Marco Antonio Ferreira Finocchio Jancer Frank Zanini Destro Roberto Molina de Souza	Doutor Mestre Mestre Doutor

Trabalho de Conclusão: ESTUDO DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE E A IMPOSSIBILIDADE DE SUA ACUMULAÇÃO

Orientador: Prof. Dr. Edson Luis Bassetto.

Registrado sob o número 05, fls 14, do Livro 4 de Certificados de Especialização.

Curso realizado pela UTFPR, Câmpus Cornélio Procópio, no período de 27 de outubro de 2018 a 25 de abril de 2020, totalizando 635 horas, autorizado pela Resolução nº 040/2015-COPPG.

A UTFPR está credenciada pela Portaria MEC nº 145 de 27/02/2013 (DOU - Página 33 – Seção 1 de 28/02/2013) e declara que o presente curso cumpriu todas as disposições da Resolução CES/CNE nº 1, de 08/06/2007.

Cornélio Procópio, 18 de novembro de 2020.

Ambrosio

Ana Lúcia Rosa Ambrosio
Responsável pelo Registro

v3.0 - DAUTIN Blockchain Documentos Digitais e Serviços Ltda EPP certifica em 29/05/2023 14:21:17 que o documento de hash (SHA-256) 34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca04e foi validado em 29/05/2023 14:02:26 através da transação blockchain 0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d12011590149 e pode ser verificado em https://www.dautin.com/FileCheck (NID: 139077)

190

Rua XV de Novembro, 64 - Sala 21
Edifício Pedro Francisco Vargas
Centro, Itajaí - Santa Catarina
(47) 3514-7599 | (47) 99748-2223
www.dautin.com | dautin@dautin.com

CERTIFICADO DE PROVA DE AUTENTICIDADE ELETRÔNICA

A DAUTIN BLOCKCHAIN DOCUMENTOS DIGITAIS E SERVIÇOS LTDA, especificada neste ato apenas como **Dautin Blockchain Co.** CERTIFICA para os devidos fins de direito que, o arquivo digital especificado com o tipo documental **Certificado** e representado pela função hash criptográfica conhecida como SHA-256, de código **34eea088f33392fe2c985a02bc120664fa6df64bbbb7e7bc7ba14979bb0ca44e** foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[1] através da rede blockchain Ethereum Classic, sob o identificador único denominado NID **139077** dentro do sistema.

A autenticação eletrônica do documento intitulado **"CERTIFICADO ENG SEG TRABALHO JEAN"**, cujo assunto é descrito como **"CERTIFICADO ENG SEG TRABALHO JEAN"**, faz prova de que em **29/05/2023 14:02:29**, o responsável **Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda (13.179.318/0001-23)** tinha posse do arquivo com as mesmas características que foram reproduzidas na prova de autenticidade, sendo de Oliveira & Rocha - Clinica e Serviços Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a DAUTIN Blockchain Co.

Este CERTIFICADO foi emitido em **29/05/2023 14:10:20** através do sistema de autenticação eletrônica da empresa DAUTIN Blockchain Co. de acordo com o Art. 10, § 2º da MP 2200-2/2001, Art. 107 do Código Cívil e Art. 411, em seus §§ 2º e 3º do Código de Processo Civil, estando dessa maneira de acordo para o cumprimento do Decreto 10278/2020.

Para mais informações sobre a operação acesse o site **https://www.dautin.com** e informe o código da transação blockchain **0x7b1ceb397e771a4f1c05ff8caf81a3009c0a0cfae1fcdee1e91d120115902149**.
Também é possível acessar a consulta através da rede blockchain em **https://blockscout.com/etc/mainnet/**

[1] Legislação Vigente: Medida Provisória nº 2200-2/2001, Código Civil e Código de Processo Civil.

DAUTIN
BLOCKCHAIN

Presidência da República Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos
MEDIDA PROVISÓRIA 2.200-2
DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. 191
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/10/2020 16:59:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108970610201507404917-1 a 108970610201507404917-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b64f453e3f1e5c1cc9285a208e76763be6538add540af2adfb0df9c5b385a573e9babe23bb5ebb6d4e0431c53db2e5149
8785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL

Certificado

Certificamos que **Jean Carlos Ribeiro da Rocha**, CPF **057.933.529-10**

concluiu com frequência de 100% o curso de ***BOMBEIRO PROFISSIONAL CIVIL,*** com média global de **96**,

realizado no período de **02 de Maio** à **28 de Julho** de 2020, com carga de **240** horas.

Conforme a lei nº. **9394/96**, o Decreto nº. **5.154/04** e a Deliberação CEE **14/97**
(Indicação CEE **14/97**) ***NR 23. / Portaria 3214 MTE / ABNT 14608. / LEI 11901/09***

Curitiba-PR, **28** de **Julho** de 2020.

Certificado nº **3915/2020**

CEFABRES CURSOS E EVENTO LTDA
Cnpj 10.233927/0001-25
Diretor

Válido por 1 ano.

Ivo Jordan Lopes
Técnico de Segurança do Trabalho
Registro 13657/MTE

Autenticidade

REGISTRO	DISCIPLINAS	CH
Livro nº 3	-Prevenção e Combate a Incêndios	100
Página 08	-Primeiros Socorros	80
Data 28/07/2020	-Pratico	60
Responsável		240

DADOS PESSOAIS

RG	DATA DE NASCIMENTO	CIDADE	UF
9975463-0	02/10/1988	Ibaiti	PR

FILIAÇÃO: Noe Lara da Rocha / Ziza Maria Ribeiro da Rocha

RESERVADO A RECICLAGEM

ESTABELECIMENTO ANTERIOR: CAFEFE

REG. POLÍCIA FEDERAL	REG. NA ESCOLA	REG. ATUAL
000	BPC-213	CEFABRES 3915/2020

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10897061020150740491 7-1
Data: 06/10/2020 16:56:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C; AKN46785-CJAM;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10897061020150740491 7

193

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BOMBEIRO CIVIL:
* TEORIA BÁSICA DO FOGO
* ELEMENTOS QUE COMPÕEM O FOGO
* MÉTODOS DE EXTINÇÃO DOS INCÊNDIOS
* AGENTES EXTINTORES
* APARELHOS EXTINTORES
* CLASSES DE INCÊNDIOS
* MEIOS DE ABANDONO DE ÁREA EVACUAÇÃO
* EPIs (capa, bota, luvas, capacete, balaclava, cintos)
* MANGUEIRAS DE INCENDIO
* MONTAGEM DAS MANGUEIRAS CONEXÕES
* SINALIZAÇÃO EM EMERGÊNCIAS
* GLP
* RECONHECIMENTO DE EQUIPAM. E VIATURAS
* TÉCNICAS DE TÁTICAS DE COMBATE A INCENDIOS
* NORMAS DE REGULAMENTAÇÃO ABNT E LEI 11901/09
* ROUPAS DE PROTEÇÃO QUÍMICOS
* TAF (TESTE DE APTIDÃO FÍSICA)
* RECONHECIMENTO DE EQUIP. INCÊNDIO AMBIENTAL
* MATERIAL DE ILUMINAÇÃO (lanternas, geradores)
* SISTEMA AUTOMÁTICO E BOTOEIRAS
* BOMBAS DE INCÊNDIO
* CANHÕES E SISTEMAS COM ESPUMA MECÂNICA
* SEGURANÇA EM HELIPONTO
* ESPAÇOS CONFINADOS
* PRÁTICO EM CAMPO DE PROVAS

PROGRAMA: PRIMEIROS SOCORROS
* CHEGADA AO LOCAL DA OCORRÊNCIA
* ABORDAGEM PRIMÁRIA
* ABORDAGEM SECUNDÁRIA
* RCP (Reanimação Cárdio Pulmonar)
* FRATURAS
* QUEIMADURAS
* HEMORRAGIAS
* TRANSPORTE DE FERIDOS
* FERIMENTOS
* CHOQUE ELÉTRICO
* CONVULSÕES
* ACIDENTES DOMÉSTICOS
* SIMULADOS DE AVALIAÇÃO PRÁTICA

TÉCNICAS DE RAPEL
* RECONHECIMENTO DE EQUIPAMENTOS
* ANCORAGEM NÓS E VOLTAS

Resultado: Apto para exercer a função

Sgt Neracy

10 233 927/0001-25
CEFABRES CURSOS E EVENTOS LTDA - ME
Rua Alferes Polli 1331
Curitiba - PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108970610201507404917

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108970610201507404917-2
Data: 06/10/2020 16:56:16
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKN46786-LKUP;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

194

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:17:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10897171219115211046 8-1 a 10897171219115211046 8-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f90f14835ede4aac034a6022f956aea426136a50b2591fadd7c246ad7a8878d2ab98785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-900 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108971712191152110468-1; Data: 17/12/2019 11:59:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO59894-SQ96;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FEATI
Estabelecimento de Ensino

Avenida Tertuliano de Moura Bueno, 1400 - IBAITI - PR
Endereço Completo

AESI - Associação de Ensino Superior de Ibaiti
Entidade Mantenedora

RES. Nº 1632/06 - DOE - 12/05/06
Credenciamento do Estabelecimento - Ato (nº/ano, DOE data)

RES. 1076/10 - DOE 10/05/10
Reconhecimento do Curso - Ato (nº/ano, DOE data)

O Diretor CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - FEATI
confere a **JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA**, de nacionalidade Brasileira,
natural de IBAITI, Unidade da Federação Paraná,
nascido (a) em 2 de Outubro de 1988, Carteira de Identidade nº 9.975.463-0, Estado expedidor Paraná,
o presente DIPLOMA, por haver concluído em 18 de Dezembro de 2008 o Curso TEC.EM SEG. TRAB. SUBSEQUENTE,
Área Profissional SAÚDE, Educação Profissional Técnica de nível médio.
Título Profissional TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Fundamentação Legal Lei nº 9394/96, Decreto Federal nº 2208/97, Resolução nº 04/99 -CNE e Deliberação nº 02/00-CEE.
O presente diploma autorga os direitos e prerrogativas estabelecidas nas Leis do País.

O presente Diploma outorga os direitos e prerrogativas estabelecidos nas Leis do País

Ibaiti, 12 de Março de 2012

DIRETOR(A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
LEILA FADEL OLIVETTI
PORT. Nº 001/06 DE 03/02/06

TITULADO
JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA

SECRETÁRIO (A) (nome e assinatura, ato de designação, nº, ano)
ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
PORT. Nº 002/10 DE 24/02/10

195

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5494 - Fax: (83) 3244-5494
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 10897171219115211046 8-2; Data: 17/12/2019 11:59:55
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO59893-UJIJ;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valber Azevêdo da Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

196

CURSO: TEC.EM SEG. TRAB. SUBSEQUENTE			
Carga Horária: 1740 horas.	Estabelecimento: C.E. ALDO DALLAGO EDFMNP	Curso Anterior: ENSINO MÉDIO	
Estágio Supervisionado: (Início e término) 20/10/2008 à 15/12/2008	Concluído em: 2006		
Carga Horária: 240 horas.	Município/Estado: IBAITI Paraná		

PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DO CURSO

O Técnico em Segurança do Trabalho atenderá às necessidades da realidade social, utilizando as teorias/práticas, estabelecidas pelo curso. Deverá ainda ser um profissional crítico e reflexivo, capaz de trabalhar em equipe, tomar decisões e reconhecer os riscos no ambiente de trabalho, desenvolver ações preventivas aos acidentes no ambiente laboral, investigar os acidentes de trabalho, propor ações de melhoria, auxiliar no gerenciamento empresarial, dentre outras.

ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL

ESTADO DO PARANÁ

Estab: CENTRO EDUC.PROF.FEATI

Município: IBAITI

Registro conforme Lei 939496 e normas complementares do Sistema Estadual de Ensino.
Diploma registrado sob nº 311, Livro nº 0980085D001, Folha nº 63
IBAITI, 12 de março de 2012

ROBERTO APARECIDO DE SOUZA
RG., 47465443PR, PORT 002/10
Secretário(a)

ESTADO DO PARANÁ

Publicado no D.O.E. N.º8223 do dia 18/05/2010

IBAITI, 12 de março de 2012

LEILA FADEL OLIVETTI
RG. 1152363PR, PORT 001/06
Diretor(a)

Registro no Estabelecimento

Aluno(a): JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA
Curso: TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

RG: 99754630PR
Expedição: 1ª Via
149862

SEED / CDE - 1055

PREF. MUN. IBAITI
Fls. 197
LICITAÇÃO

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AUTÔNOMO

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA – ME, com sede em **Ibaiti**, na Rua **RUI BARBOSA,** nº 489, Bairro **Centro**, CEP **84.900-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.179.318/0001-23**, neste ato representado pelo seu diretor **João Luiz da Rocha**, **Brasileiro**, **Solteiro, Empresário**, Carteira de Identidade nº **13.437.286-9**, CPF nº **112.900.179-21**, residente e domiciliado na **Rua Antonio de Moura Bueno**, nº **791** Bairro **Centro**, CEP **84900-000,** Cidade **Ibaiti**, no Estado **Paraná**;

Contratado: JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA, Brasileiro, ENG° DE SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, CREA - PR 138720, CREA - SP 5071185183, MTE N° 0010671/D, Carteira de Identidade nº **9.975.463-0 SSP/PR**, CPF **nº 057.933.529-10**, residente e domiciliado na **Rua Leonardo Candido de Moraes**, nº **143,** bairro **Barra Bonita,** Cidade **IBAITI**, no Estado do **Paraná.**

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento contrato de prestação de serviços AUTÔNOMO, sem vinculo empregatício.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O ***Contratado*** admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços Autônomo por tempo de 36 meses, na função de **ENG° DE SEGURANÇA DO TRABALHO E TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será *na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa,* podendo o ***Contratante***, a qualquer momento, transferir o ***Contratado*** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo indeterminado, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (Trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª – O trabalho executado pelo ***Contratado*** consistirá na jornada de 4 horas por dia, sendo 20 horas semanais, podendo em acordo entre as partes prolongar a jornada da prestação de serviço.

198

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª – A responsabilidade técnica do ***Contratado*** recairá somente sobre os seus serviços desiguinado pelo ***Contratante*** e de sua Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O ***Contratado*** receberá o mínimo na quantia de **R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos)** a titulo de Honorário Mensal.

Cláusula 8ª – O pagamento deverá ser realizado pelo Contratante entre os dias 15 e 25 do mês subseqüente aos trabalhos realizados, mediante depósito em conta corrente de sua titularidade, em cheque ou em dinheiro.

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 9ª – O ***Contratado*** compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de trabalho, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato de trabalho por tempo 36 meses, em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 22 de Maio de 2023.

OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123

Assinado de forma digital por OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBAITI, ou=34173682000318, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=presencial, cn=OLIVEIRA E ROCHA CLINICA E SERVICOS LTDA:13179318000123
Dados: 2023.05.22 11:35:44 -03'00'

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA – ME
João Luiz da Rocha
CONTRATANTE

JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910

Assinado de forma digital por JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=AC SERASA RFB, ou=62173620000180, ou=VIDEOCONFERENCIA, cn=JEAN CARLOS RIBEIRO DA ROCHA:05793352910
Dados: 2023.05.24 11:36:26 -03'00'

Jean Carlos Ribeiro da Rocha
CONTRATADO

Testemunha

_____

Testemunha

_____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. ITAMBARACA
Nº 199
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 15:20:20 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108972311209041052948-1 a 108972311209041052948-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e6e2d91ed9c9fff493daf5d71252289425c39b9ffa2422a0586e5d17a2854deb93987
85ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

FACULDADES INTEGRADAS DE JACAREPAGUÁ

RECONHECIDA PELO DECRETO Nº 790/93 - DOU 16/02/94
Mantida pela Associação Jacarepaguá de Ensino Superior – AJES
Ladeira da Freguesia, 196, Freguesia - Jacarepaguá - Rio de Janeiro RJ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIFICADO

2ª Via

KAREN ALINE PEREIRA

nascido(a) em 15/09/1981, nacionalidade BRASILEIRA, naturalidade OURINHOS - SP,

identidade 25.280.799-6, emitido pelo SSP-SP concluiu o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*,

nível de especialização, em ENFERMAGEM DO TRABALHO,

área de conhecimento de CIÊNCIAS DA SAÚDE,

realizado no período de 13/03/2010 a 13/11/2010, com carga horária de 420 horas.

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2014

Rosilda de Jesus Marques
Diretor(a) Geral

Karen Aline Pereira
Aluno

Prof. Ms. Hércules Pereira
Diretor Acadêmico

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10897231120904105294 8-1
Data: 23/11/2020 13:22:51
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS04864-KDRQ;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108972311209041052948

Disciplina	Carga Horária	Frequência	Aproveitamento	Nome e Titulação dos Professores
ATIVIDADES PRÁTICAS	60 h	100 %	9,0	ANA RITA ALVES FERREIRA - MESTRE
DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR	60 h	100 %	8,2	IDALINA DE MEIRELLES PINTO - MESTRE
ENFERMAGEM DO TRABALHO / EMERGÊNCIAS MÉDICAS	60 h	100 %	8,0	ANA RITA ALVES FERREIRA - MESTRE
FISIOLOGIA E ERGONOMIA / TOXICOLOGIA E DOENÇAS OCUPACIONAIS	60 h	100 %	8,0	CARLA VERÔNICA PEREIRA - MESTRE
LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, ÉTICA PROFISSIONAL E CIÊNCIAS SOCIAIS E PSICOLÓGICA DO TRABALHO	60 h	100 %	8,2	LUCIA HELENA LUIZA VIEIRA AMIM - MESTRE
METODOLOGIA DO TRABALHO CIENTÍFICO	60 h	100 %	8,0	IDALINA DE MEIRELLES PINTO - MESTRE
SEGURANÇA DO TRABALHO / HIGIENE DO TRABALHO SANEAMENTO DO MEIO	60 h	100 %	8,5	LUIZ ANNUNZIATA NETO - MESTRE
TOTAL	420 h	—	—	—

Título da Monografia / Orientador(a) / Avaliação:

"A IMPORTÂNCIA DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE NAS ATIVIDADES EM ESPAÇOS CONFINADOS" LUIZ ANNUNZIATA NETO - MESTRE (Nota: 8,5)

- O presente curso cumpre todas as disposições legais da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07;
- Certificado expedido nos termos do Art. 7 da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07 e do Art. 5º do Decreto n.º 5622/05;
- O corpo docente é composto por especialistas, mestres e doutores de acordo com os percentuais previstos no Art. 4º da Resolução CNE/CES/MEC n.º 01/07;
- A Instituição ministra cursos superiores desde 1973;
- Os cursos de Administração Escolar, Supervisão Escolar, Orientação Educacional e Inspeção Escolar, estão amparados pelo Art. 64, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9.394/96, para efeito de expedição de certificados;
- O aproveitamento mínimo é de 70% (setenta por cento) por disciplina;
- A Monografia, obrigatória, é avaliada por banca de professores Mestres e/ou Doutores;
- As FIJ foram credenciadas para ministrar cursos de Pós-graduação lato sensu, nível de especialização na modalidade a distância, pela Portaria n.º 1617/05-MEC.

Faculdades Integradas de Jacarepaguá-FIJ

Diretoria Acadêmica

Setor de Registro Acadêmico

Certificado registrado sob o n.º PL0580310001

no livro 04

Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2014.

2ª Via

Prof. Ms. Hércules Pereira
Diretor Acadêmico

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108972311209041052948

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 108972311209041052948-2
Data: 23/11/2020 13:22:52
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS04865-116B;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 1244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Valber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. PARAÍBA
FLS. 202
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 15:15:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108972311208287683178-1 a 108972311208287683178-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e515e41c44af931b180fd8c750b82b7d40cdc14bc114f356c9f41db6020be9963798785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

Contrato Prestação de Serviço Autônomo

203

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA – ME, com sede em **Ibaiti**, na Rua **Rui Barbosa,** nº 569, Bairro **Centro**, CEP **84.900-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.179.318/0001-23**, neste ato representado pelo seu diretor **João Luiz da Rocha, Brasileiro, Solteiro, Empresário**, Carteira de Identidade nº **13.437.286-9**, CPF nº **112.900.179-21**, residente e domiciliado na **Rua Antônio de Moura Bueno**, nº **791** Bairro **Centro**, CEP **84900-000,** Cidade **Ibaiti**, no Estado **Paraná**;

Contratado: KAREN ALINE PEREIRA FERREIRA, Brasileira, Casada, **Enfermeira / Enfermeira do Trabalho, COREN SP 423.707**, Carteira de Identidade nº **252807996** SSP/SP, CPF nº **307.849.048-39**, residente e domiciliado na Rua **Benedito Perino** nº 791 **Jardim Ouro Fino**, CEP **19900-000,** Cidade de **Ourinhos**, no Estado de **São Paulo**.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento contrato de prestação de serviços **AUTÔNOMO**, motivado e regulamentado pelo **"direito civil" (Código Civil, do art. 593 ao art. 609),** sem vinculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O **Contratado** admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços Autônomo por tempo **INDETERMINADO**, na função de **Enfermeira / Enfermeira do Trabalho**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa, podendo o **Contratante**, a qualquer momento, designar o **CONTRATADO** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo **INDETERMINADO**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (Trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo **CONTRATADO** consistirá na jornada de 2 dias na semana meio período por dia de 4 horas, a critério do contratado.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108972311208287683178

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108972311208287683178-1
Data: 23/11/2020 12:57:33
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS04834-24M4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

204

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços designado pelo **CONTRATANTE** e de sua Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O **CONTRATADO** receberá o mínimo na quantia de **R$ 700,00 (Setecentos Reais)** a titulo de pagamentos dos serviços prestados.

Cláusula 8ª - O pagamento deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE** entre os dias 15 e 25 do mês subseqüente aos trabalhos realizados, mediante depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO.**

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 9ª - O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de trabalho, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 27 de Outubro de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA – ME
João Luiz da Rocha
Sócio Administrador

2º Tabelião de Notas

Karen Aline Pereira Ferreira

KAREN ALINE PEREIRA FERREIRA
Enfermeira / Enfermeira do Trabalho

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854
E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor de:
JOÃO LUIZ DA ROCHA.....
.....
Ibaiti-PR, 23 de Novembro de 2020.
Em testemunho da verdade.
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
TABELIÃ DE NOTAS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1815294CVAA00000000748207
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Eliane G. C. Negrão - Tabeliã
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Colégio Notarial do Brasil
123796
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10681AA0166687

Reconheco por semelhança, neste documento, a(s) firma(s) de:
(99213) KAREN ALINE PEREIRA FERREIRA
OURINHOS, 04 de Novembro de 2020 Total: R$ 10,00
Em test. da verdade. Selo(s): AA166697
MARIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA - ESCREVENTE
VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM ENTRELINHAS E/OU RASURAS
2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Dr. Nelson Luiz Pereira - Tabelião
Rua Antônio Carlos Neri, 669 - Centro - Ourinhos - SP - CEP 19900-081
Fones: (14) 3326-1497 / 3326-1796

2º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos
Mariana Rodrigues de Oliveira
ESCREVENTE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108972311208287683178

Coren-SP - Consulta de profissionais

Coren SP
Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo

PREF. MUN. PEMBROKE
Fls. 205
LICITAÇÃO

Resultado da consulta de profissionais por NÚMERO DA INSCRIÇÃO: 423707

KAREN ALINE PEREIRA FERREIRA

Tipo de Inscrição	Categoria	Número	Início	Situação
INSCRIÇÃO DEFINITIVA PRINCIPAL	ENFERMEIRO	423707	20/08/2014	Ativa

Especialidade	Categoria	Número	Registro título
ENFERMAGEM DO TRABALHO	ENFERMEIRO	21660	10/10/2014

Clique aqui para voltar para a tela de pesquisa (/consulta-de-profissionais/)

PREF. MUN. ITAMBARACA
Fls. 206
LICITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 6.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NOME: CHOJI YAGINUMA

CRM Nº: 23016

DATA DE INSCRIÇÃO: 13/05/1975

VIA: 1

DATA DE NASCIMENTO: 12/06/1950

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO: YOSOJI YAGINUMA

NOBU YAGINUMA

NATURALIDADE: SAO PAULO

RG: 4.152.425 SSP/SP

DATA DE EXPEDIÇÃO: 15/10/2003

TÍTULO DE ELEITOR: 099155720191/SP

SEÇÃO: 0094

ZONA: 0082

CPF: 529.443.288-91

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO: SÃO PAULO, 26/03/2008

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-089 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108971712190823320786-1; Data: 17/12/2019 08:27:42
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO58832-UAUT;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br
Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. PARAÍBA
Fls. 207
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:16:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971712190823320719-1 a 108971712190823320719-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f93df9ac8d3d196592afb20ba2b3898dd2fd6e57d106280942e019b9b1bfd45f5098785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação e Cultura

Escola Paulista de Medicina

Certificado

A Escola Paulista de Medicina, com o devido endosso da Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, concede o presente certificado a

Choji Yaginuma

por ter sido aprovado no Curso de Especialização para Médicos do Trabalho ministrado pelo Departamento de Medicina Preventiva desta Escola, no período de 17 de março a 31 de julho de 1975, nos termos das Portarias n.os 3.236 e 3.237, de 27 de julho de 1972, alteradas pela Portaria n.º 3.093 de 2 de abril de 1973 do Ministério do Trabalho, e de acordo com o convênio firmado entre o MTb e a Fundacentro, nos termos da Portaria n.º 3.442 de 23 de dezembro de 1974, perfazendo um total de 400 horas, de acordo com o currículo aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho.

São Paulo, 31 de julho de 1975.

Prof. Magid Jafet
Chefe do Depto. Medicina Preventiva

Dr. Satoshi Kitamura
Coordenador do Curso

Prof. José Carlos Prates
Diretor

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ: 06.870-0
Autenticação Digital
Cód. Autenticação: 10897171219082332071 9-1; Data: 17/12/2019 08:27:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO58829-XOSR;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

PREF. MUN. MARIZÓPOLIS
Fls. 209
ASSINATURA

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-080 www.azevedobastos.net.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e confendo neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108971712190823320719-2; Date: 17/12/2019 08:27:40
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO58828-CPRY;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

Fls. 210
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **24/11/2020 15:16:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108972311203990767889-1 a 108972311203990767889-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda00c0ee013fab33048479fc0ea797e5119970a16ea93b5a04b8004e86ecbbe0d90d45c5926a8c9be02e537400c9dede98785ca89cfbbe933921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Contrato Prestação de Serviço Autônomo

211

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Contratante: OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA – ME, com sede em **Ibaiti**, na Rua **Rui Barbosa,** nº 569, Bairro **Centro**, CEP **84.900-000**, no Estado **Paraná**, inscrito no CNPJ sob o nº **13.179.318/0001-23**, neste ato representado pelo seu diretor **João Luiz da Rocha, Brasileiro, Solteiro, Empresário**, Carteira de Identidade nº **13.437.286-9**, CPF nº **112.900.179-21**, residente e domiciliado na **Rua Antônio de Moura Bueno**, nº **791** Bairro **Centro**, CEP **84900-000,** Cidade **Ibaiti**, no Estado **Paraná**;

Contratado: CHOJI YAGINUMA, Brasileiro, Casado, Médico Especialista em Medicina do Trabalho, CRM-SP 23016, RQE 56500, Carteira de Identidade nº **4.152.425 SSP/SP**, CPF **nº 529.443.288-91**, residente e domiciliado na Rua Av. Miguel Cury 92, Nova Ourinhos, cidade de Ourinhos, no Estado de São Paulo.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Cláusula 1ª – Tem como fundamento contrato de prestação de serviços **AUTÔNOMO**, motivado e regulamentado pelo **"direito civil" (Código Civil, do art. 593 ao art. 609),** sem vinculo empregatício, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento a seguir descrito.

DO OBJETIVO

Cláusula 2ª - O **Contratado** admite aos seus serviços, na modalidade de contrato de Prestação de Serviços Autônomo por tempo **INDETERMINADO**, na função de **Médico Especialista em Medicina do Trabalho**.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

Cláusula 3º - O local de trabalho será na sede, filial ou outro estabelecimento da empresa, podendo o **Contratante**, a qualquer momento, designar o **CONTRATADO** em caráter definitivo ou temporário, para outra unidade, filial ou estabelecimento, em qualquer localidade deste Estado ou de outro dentro do país para execução dos serviços proposto.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

Cláusula 4º - O presente contrato terá duração por prazo **INDETERMINADO**, sendo assegurado às partes o direito de rescisão a qualquer momento, obrigando-se a parte que desejar rescindi-lo, comunicar a outra com aviso-prévio mínimo de 30 (Trinta) dias.

DA JORNADA DE TRABALHO

Cláusula 5ª - O trabalho executado pelo **CONTRATADO** consistirá na jornada de 2 dias na semana meio período por dia de 4 horas, a critério do contratado.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108972311203990767889

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 108972311203990767889-1
Data: 23/11/2020 12:57:34
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKS04836-N274;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

212

DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Cláusula 6ª - A responsabilidade técnica do **CONTRATADO** recairá somente sobre os seus serviços designado pelo **CONTRATANTE** e de sua Responsabilidade Técnica por ele emitida e assinada.

DA REMUNERAÇÃO

Cláusula 7ª - O **CONTRATADO** receberá o mínimo na quantia de **R$ 4.100,00 (Quatro Mil e Cem Reais)** a titulo de pagamentos dos serviços prestados.

Cláusula 8ª - O pagamento deverá ser realizado pelo **CONTRATANTE** entre os dias 15 e 25 do mês subseqüente aos trabalhos realizados, mediante depósito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** (Banco do Brasil 001 Agencia 379-4 Conta 7602970-0 conta conjunta)

DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Cláusula 9ª - O **CONTRATADO** compromete-se a respeitar todas as normas legais da relação de trabalho, bem como o regulamento interno da empresa, cuja cópia lhe será entregue no momento da celebração deste contrato, bem como de utilizar corretamente todos os equipamentos de segurança fornecidos, para fins de cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

Cláusula 10ª - Por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Ibaiti Pr, 27 de Outubro de 2020.

FIRMA RECONHECIDA

OLIVEIRA & ROCHA – CLINICA DE SERVIÇOS LTDA – ME
João Luiz da Rocha
Sócio Administrador

1º TAB

Choji Yaginuma
Especialista em Medicina do Trabalho
CRM-SP 23016, RQE 56500

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS
Dra. Delsi Abujamra Bozon Perdurat - Tabeliã
Av. Altino Arantes, 427 - Centro - Ourinhos/SP - Cep 19900-031
Fone (14) 3322-2542 - (14) 3326-1947

RECONHECO POR SEMELHANCA 1 FIRMA(S) COM VALOR ECONOMICO DE:
CHOJI YAGINUMA
OURINHOS, 04/11/2020. Em test. _____ da Verdade.
FRANCIA TERESINHA CANDIDO RODRIGUES SILVA - ESCREVENTE AUTORIZADA
Custas: R$ 10,00 - Carimbo: 416666 - Selo(s): 152924-AA
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
122499
FIRMA
VALOR ECONÔMICO 1
C10683AA0152924

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
SEDE DA COMARCA
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M. Luzia - Ibaiti - PR - CEP: 84900-000
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854
E-mail: tabelionatonegrao@hotmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por Semelhança C/ Valor de:
JOÃO LUIZ DA ROCHA.....
.....
Ibaiti-PR, 23 de Novembro de 2020.
Em testemunho _____ da verdade.
ELIANE GOMES CORRÊA NEGRÃO
TABELIÃ DE NOTAS
FUNARPEN - SELO DIGITAL
1815294CVAA00000000749205
Consulte esse selo e http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI
Eliane G. C. Negrão - Tabeliã
Rua Paraná, 51 - (43) 3546-1465
CEP 84.900-000 - IBAITI - PR

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º. 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido naste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/108972311203990767889

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
Fls. 213
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

Autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:15:11 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971712190823320619-1 a 108971712190823320619-2
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f916e0149643ebab5e2df5a9c92cef1c535a34d761341a22215f966dde677901e398785ca89cfbbe93921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - CAMPO GRANDE - MS
Av. Presidente Getúlio Vargas, 148 - Bairro Dos Estados - Campo Grande/MS - CEP 79004-000 - www.cartorioazevedobastos.com.br - Tel.: (67) 3241-4241
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V, Pº. 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008 autentico a presente imagem digital e declaro que o documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 1089717419082332061 9-1; Data: 17/12/2019 08:27:34
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO58815-29DH;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjmsjus.br

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
Departamento de Assuntos Universitários
Diretor

República Federativa do Brasil

Ministério da Educação e Cultura

Escola Paulista de Medicina

O Diretor da Escola Paulista de Medicina, em nome do Governo da República Federativa do Brasil, tendo presente o termo de colação de grau, conferido no dia 20 de dezembro de 1974, a

Choji Yaginuma

natural de São Paulo - Estado de São Paulo,
filho de Yosoji Yaginuma e Neho Yaginuma, nascido a 12 de junho de 1950

depois de ter sido aprovado em todas as disciplinas do Curso de Medicina concluido no ano letivo de 1974 outorga-lhe, sob n.º 2977 este Diploma de

Médico,

a fim de que possa exercer a profissão, com os direitos e prerrogativas concedidos pelas leis da República

São Paulo, 23 de Dezembro de 1974

Diplomado

Diretor

Chefe de Secretaria

PERF. MUN. TRANSLAÇÃO
212

Diploma registrado a fls. 45 do livro competente n.º 9
Secretaria da Escola Paulista de Medicina,
São Paulo 16 de janeiro de 1975

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS UNIVERSITÁRIOS
Diploma registrado sob n.º 28992
no livro M-25 folha 173 verso
processo 202692/75
Em 28 de janeiro de 1975

CONFERE
28 janeiro 1975

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SAÚDE DA COMUNIDADE
DIVISÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL
Nome Chofi Yaginuma
Filiação Yosofi Yaginuma
Nobu Yaginuma
Registrado à pág. 560 do livro 28 sob nº 267/75
São Paulo, 14 de abril de 1975
M. A. Poly
Chefe da Secção de Registro de Títulos
Cecília Teixeira Lopes
p. Diretor

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO ESTADO DO PARANÁ
Médico inscrito sob nº 19.409
Em 105.01.1995
Wadir Rupollo
DR. WADIR RÚPOLLO
Presidente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ. 06.879-0
Av. Presidente Getúlio Vargas, 1145, Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58.030-000 - Horário de Atendimento: 8h às 18h
Telefones: (83) 2244-3000 - Fax: (83) 2244-3001
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, § 3º e 7º Inc. V do 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2003, autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado no cartório neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 1089717219082332061 9-2; Data: 17/12/2019 08:27:
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO58814-RW1F;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Tabelião
Confira os dados do ato em: https://seldigital.tjpb.jus.br

Arquivo Provisório Cartório 11/12/19 -- CBA-19

DIGITALIZAÇÃO PROC. MAUL. TÉCNICA 916

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. MARECHAL
Fls. 216
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:17:22 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971712190823320786-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f9987b3d6a818935f6fc9227e1837c54c2d8578e7ebbe04c91a6fee8bd8dc977f298785ca89cfbbe033921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Fundação Universidade Estadual de Londrina

CERTIFICADO

Certificamos que

ROBERTO PALMA SPINOZA

Concluiu o CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE MÉDICO DO TRABALHO, ministrado pela Universidade Estadual de Londrina em convênio com a Universidade Federal do Paraná, e a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo-lhe conferido o título em dezoito de dezembro de hum mil novecentos e setenta e cinco, de acordo com o currículo aprovado pelo Departamento Nacional de Segurança e Higiene do Trabalho, nos termos de que dispõe o ítem I do Artigo 6º da Portaria nº 3.089, de dois de abril de hum mil novecentos e setenta e três, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Londrina, 18 de dezembro de 1975

Nelson João Sperandio
Coordenador de Assuntos Educacionais

Oscar Alves
Reitor

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
14.º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
LONDRINA, 13 DEZ 2019
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé.

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 1.08.870-0
Av. Presidente Castelo Branco, 1165 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-081 www.servicosbastos.com.br - Tel.: (83) 3244-3400 / Fax: (83) 3244-3400
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º Inc. V da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XIII da Lei Estadual 8.721/2006 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conteúdo nesta ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 1089717121913285305891; Data: 17/12/2019 13:30:00
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO60210-VDIS;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Valter Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
PARAÍBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. MUN. ITAMBERABA
Fls. 218
LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **25/02/2021 14:19:13 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa OLIVEIRA & ROCHA - CLINICA E SERVICOS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 108971712191328530785-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc89b8611eb334b1bd557ae2aad15e8f09cf4d233bf542c0fd2275d66887e793911ea455fc488ee260e749a85399328e698785ca89cfbbe93921bfe68a94553b

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.
ICP Brasil

REGISTRO N.º 5622 FLS. 10 LIVRO 02
LONDRINA 18/12/75
COORDENADOR

019

CURRÍCULO DO CURSO

1. Introdução à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho	10 h
2. Noções de Epidemiologia	20 h
3. Noções de Estatística	30 h
4. Noções de Administração	15 h
5. Legislação	10 h
6. Fisiologia do Trabalho	20 h
7. Ergonomia	15 h
8. Saneamento do Meio	10 h
9. Higiene do Trabalho	40 h
10. Segurança do Trabalho	25 h
11. Noções de Toxicologia	15 h
12. Psicologia do Trabalho	20 h
13. Doenças Profissionais	60 h
14. Controle Médico	30 h
15. Organização de Serviços de Higiene e Medicina do Trabalho	40 h
16. Aulas Práticas	40 h
TOTAL	400 h

FREQUÊNCIA OBTIDA 97%

MÉDIA GLOBAL DE APROVEITAMENTO 8,4

TABELIONATO FUGIWARA
Eunice de Santana Cari
Escrevente
14º Tabelionato de Notas de Londrina

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRP05605

AUTENTICAÇÃO
TABELIONATO FUGIWARA
14º TABELIONATO DE NOTAS DE LONDRINA - PR
Por cópia fotográfica é reprodução fiel do documento que nos foi apresentado. Dou fé
LONDRINA 13 DEZ 2019
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
MAURO HIROSHI FUGIWARA - Tab. Designado
EUNICE DE SANTANA CARI - Escrevente
FERNANDA DE ARAÚJO MOYA DE OLIVEIRA - Escrevente
BEATRIZ CONCEIÇÃO SILVA MENDES - Escrevente

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 06.870-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dos Estados - João Pessoa/PB - CEP 58030-000 www.azevedobastos.not.br - Tel.: (83) 3244-5484 - Fax: (83) 3244-5484
Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé
Cód. Autenticação: 108971712191328530785-1; Data: 17/12/2019 13:30:11
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO60219-JJQR;
Valor Total do Ato: R$ 4,42
Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br